



TERMO DE ABERTURA

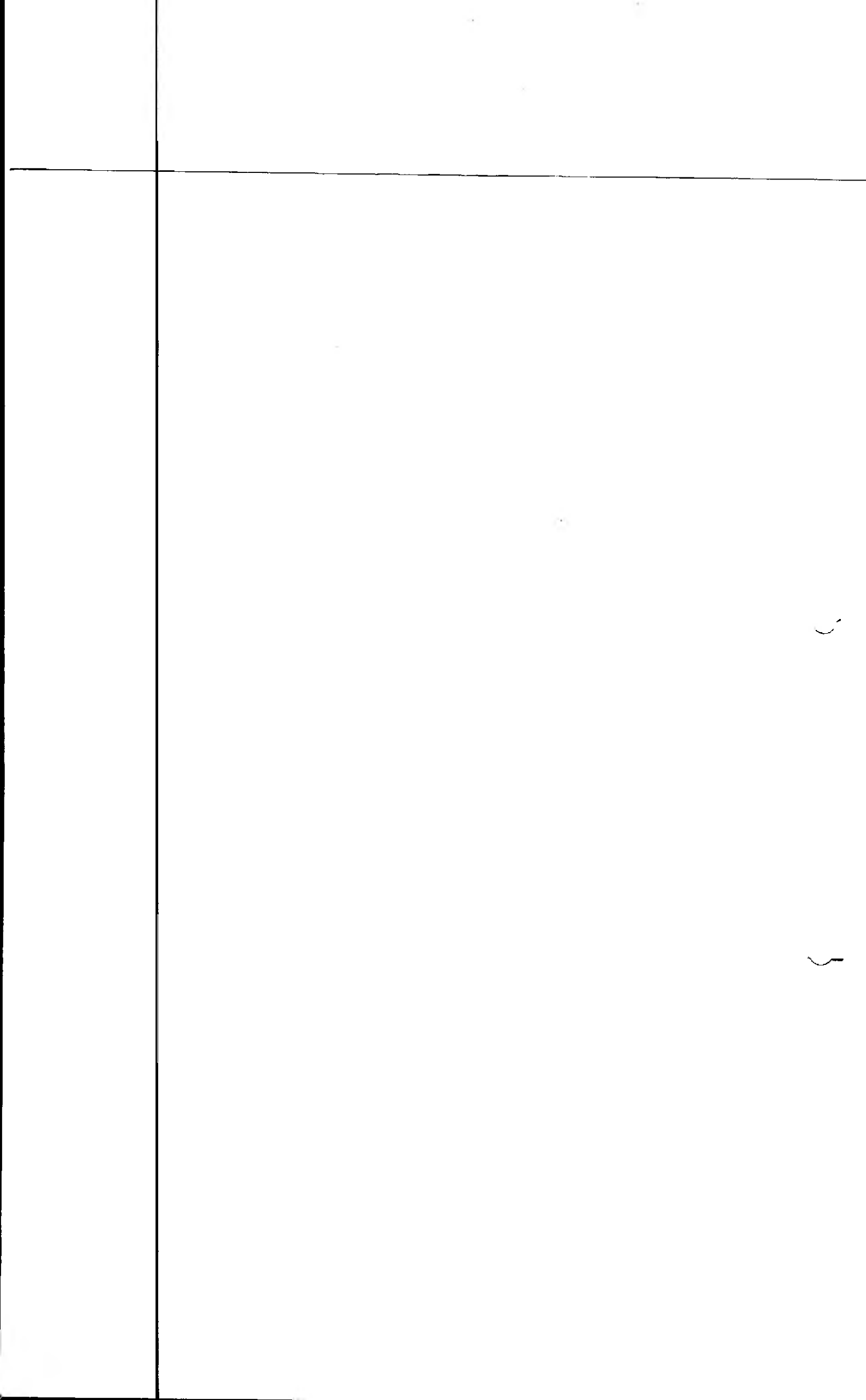
Inicia-se nesta data, 25/06/2021, às folhas 177
Volume 002 (Contrato), da CPL 121/2021, Mod. 1
DISPENSA n° 013/2021, referente à:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIAS,
VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

VOLUME DE CONTRATO

SOROCABA, 25 DE JUNHO DE 2021


Rodrigo Maganhato
Prefeito





04
C

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

**Processo CPL n.º 121/2021
Dispensa de Licitação n.º 013/2021
SIM n.º 201/2021**

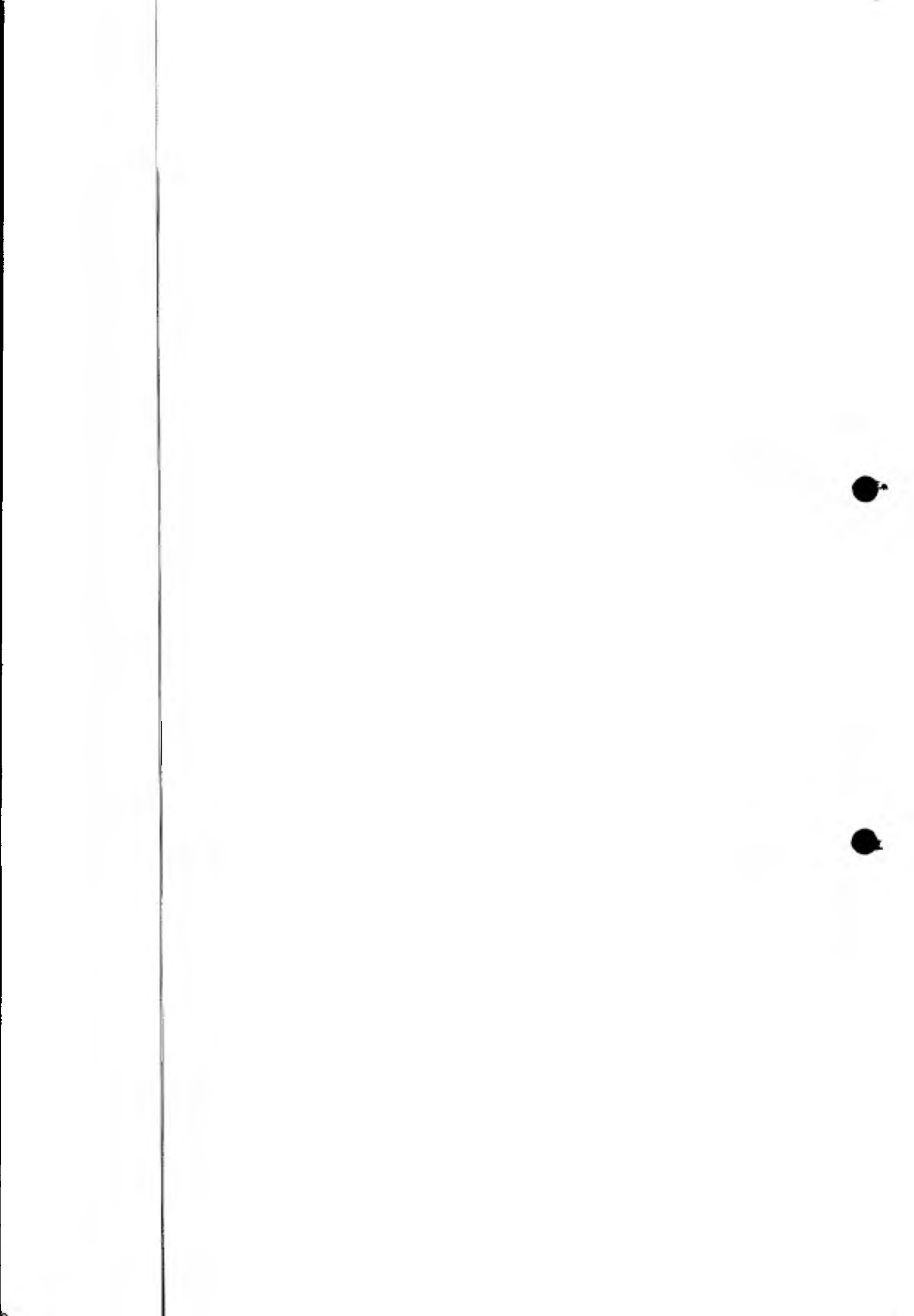
Entre o Município de Sorocaba, por meio da Prefeitura de Sorocaba, CNPJ no MF n.º 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Maganhato** e **CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME**, CNPJ n.º 16.852.095/0001-01, com sede na cidade de Praia Grande/SP, à Rua Gávea, n.º 78, Guilhermina, neste ato representada pela **Sra. Caroline Federighi de Souza Porto**, portadora do RG n.º 53.197.521-6 e CPF n.º 219.699.698-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato com base na **DISPENSA n.º 013/2021**, e Normas Gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada **LEI**, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 1.1. Obriga-se a Contratada à prestação de serviços continuados de manutenção predial, corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos), nos imóveis da Secretaria da Educação, incluindo todas as despesas necessárias para execução dos serviços, materiais, equipamentos, deslocamentos, fretes, entre outros, em conformidade com as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Memorial Descritivo.**
- 1.2. Os serviços compreenderão: as instalações civis, elétricas de baixa tensão, hidrossanitárias e pluviais, instalações e equipamentos de prevenção contra descargas elétricas, itens e quantidades de acordo com a Planilha Orçamentária.**
- 1.3. Os serviços de manutenção serão realizados nos edifícios pertencentes à Secretaria da Educação, conforme Relação dos Próprios Municipais – SEDU.**

CLÁUSULA 02. DO PRAZO

- 2.1. Prazo de Execução: É de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Secretaria da Secretaria da Educação – SEDU, conforme o item 2.4.12.**
- 2.2. Assinar o contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a comunicação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no item 8.4, sem prejuízo das demais sanções previstas na LEI.**
- 2.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato:**





05
C

2.3.1. Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal n.º 10.438/13.

2.3.1.1. Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.3.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) da obra, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação.

2.3.3. Comprovação do cumprimento da exigência, da Lei Municipal n.º 11.730/18.

2.3.4. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 20.786/13.

2.4. Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

2.4.1. PCMAT e/ou PPRA e PCMSO específicos do serviço contratado.

2.4.2. Cópia das Fichas de Entrega dos EPIs (NR06) assinada pelos funcionários e certificado de treinamento de utilização, guarda e conservação de EPIs dos funcionários.

2.4.3. Cópia dos certificados do curso NR-06;

2.4.4. Cópia das Ordens de Serviço, conforme NR-01;

2.4.5. Cópia dos certificados do curso de NR-10;

2.4.6. Cópia dos ASO'S (Atestados de Saúde Ocupacional),

2.4.7. Cópia da Comunicação Prévia à Gerência Regional do Ministério do Trabalho do município de Sorocaba;

2.4.8. Cópia do curso para operadores de máquinas pesadas conforme NR-12;

2.4.9. Cópia dos certificados do curso de NR-35;

2.4.10. A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (15) 3238-2137 ou pelo e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.

2.4.11. A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

2/16

X





2.4.12. A Ordem de Início do Serviço será emitida pela fiscalizadora do contrato após a avaliação e aprovação dos Programas de Segurança, pela Seção de Segurança do Trabalho.

2.5. Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.5.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do art. 56º, § 1º da LEI, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.5.1.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 2.5.1.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Regime de Contratação: menor preço global com regime de execução por preço unitário.

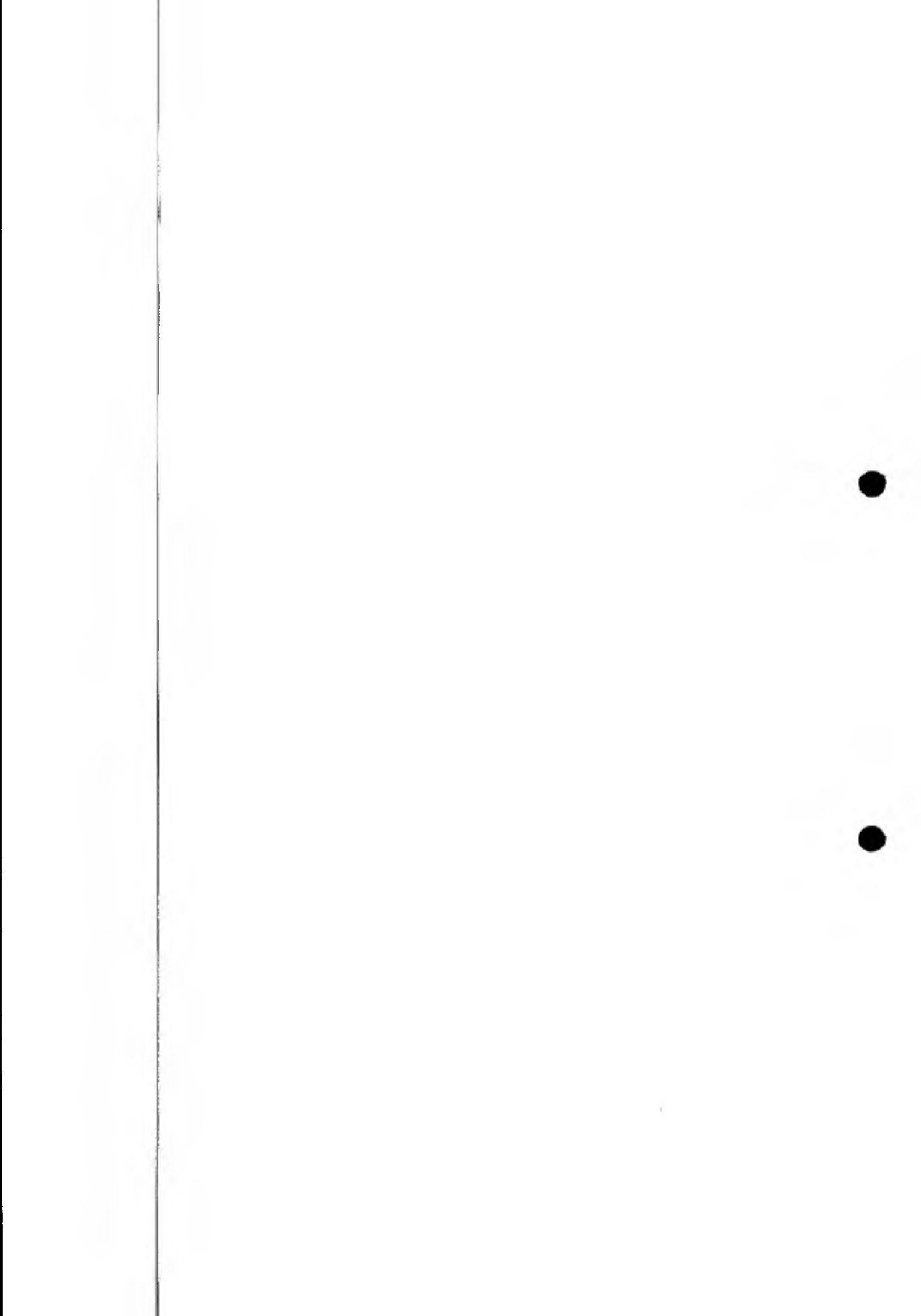
3.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo e abaixo descrito:

3.2.1. Tempo de atendimento: Em razão das características das manutenções seguem prazos a serem observados pela Contratada, sendo estes contados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Visita na Unidade p/ inspeção	Envio de escopo e estimativa p/ fiscalização	Resolução após escopo aprovado
24 horas	48 horas	72 horas

3.2.1.1. Unidades que estiverem paralisadas necessitando de manutenção deverão ser atendidas com a MÁXIMA URGÊNCIA. Estes prazos acima indicados também deverão ser cumpridos em finais de semanas e feriados.

Obs.: O cronograma de execução do escopo aprovado deverá ter a ciência e aprovação da fiscalização da Prefeitura.





07
C

3.2.1.2. Para toda ação a ser executada nos **Próprios da SEDU**, deverá ser acatado através da formalização de Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela fiscalização por meio eletrônico ou físico.

3.2.1.3. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Fiscalização o relatório de visita inicial, nominal à Unidade onde serão prestados os serviços, antes da emissão pela Contratante, da Autorização para Início dos Serviços, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações e equipamentos envolvidos na execução dos serviços continuados e, em caso de danos/avaria/imperfeições existentes, deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram

3.2.1.3.1. O relatório especificado no item anterior será objeto de análise pela Fiscalização e, em caso de concordância, será assinado e rubricado por ambas as partes.

3.2.1.4. Para a Autorização do Início dos Serviços a Contratada deverá apresentar orçamento, detalhado com croquis e memória de cálculo dos serviços a serem executados, **devendo esta ter aprovação da SEDU**. Aberta a Ordem de Serviço e dado o início ao mesmo, **não haverá aditamento dos serviços contidos na Ordem de Serviços.**

3.2.1.4.1. As Ordens de Serviços serão emitidas em nome da Unidade onde será realizada a prestação dos serviços, constando os orçamentos com croquis e memórias de cálculos que deverão ser apresentados à Fiscalização Técnica da SEDU para aprovação, **nominais à Unidade.**


3.2.1.4.2. A Prefeitura poderá solicitar até **20 (vinte) ordens de serviço simultaneamente.**

3.2.1.5. Caso haja necessidade de prazo superior ao preestabelecido, a Contratada deverá enviar cronograma para análise do fiscalizador.

3.2.2. Relatórios e Controle de Chamados: As Ordens de Serviço serão expedidas por meio eletrônico ou físico, pela Secretaria da Educação – SEDU, que as encaminhará à Contratada para execução dos serviços. Caberá à Contratada o correto preenchimento das Ordens de Serviço, execução do serviço e eventuais ocorrências, assim como a sinalização de sua finalização.

3.3. Fiscalização: A Prefeitura será representada, por fiscalizadores conforme informado em item 9.1, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização técnica e administrativa sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

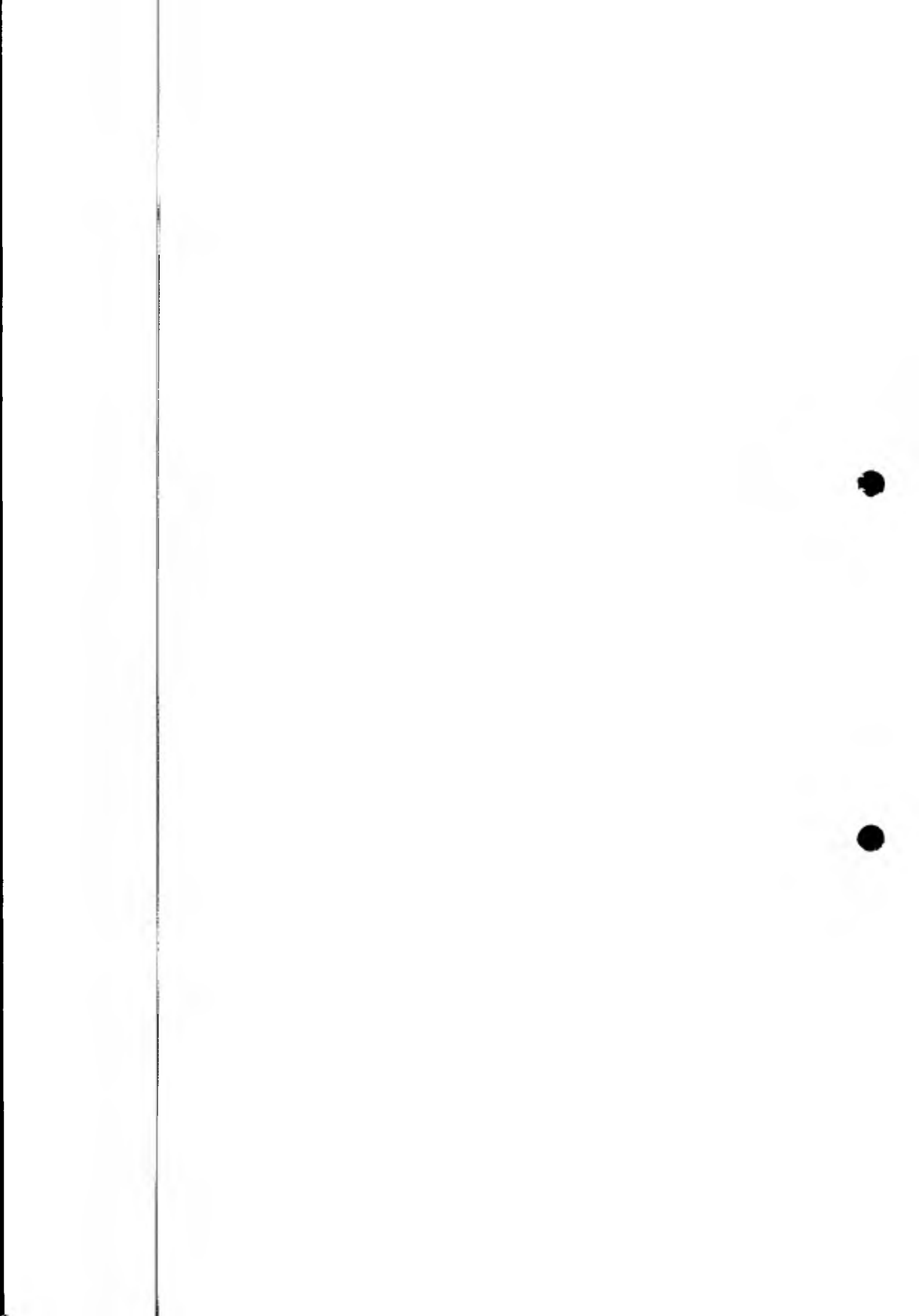
3.4. Representação: Manter, à testa dos serviços, a **Sra. Caroline Federighi de Sousa Porto, Engenheira Civil** e o **Sr. Osni de Oliveira, Engenheiro Eletricista**, como prepostos e responsáveis, que prestarão toda assistência técnica, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no Diário de Ocorrências.


4/16





- 3.4.1. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 3.4.2. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela Contratada.
- 3.5. **Subcontratada:** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente até 25% do contrato mantendo, porém sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta municipalidade.
- 3.6. **Diário das Ocorrências:** Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.
- 3.7. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo Contratante, representado pela Fiscalização;
- 3.7.1. A existência de fiscalização por parte do Contratante não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.
- 3.7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, diligência às instalações da Contratada.
- 3.8. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 3.9. Para fins de atestação da realização dos serviços, a Fiscalização do Contratante verificará a efetiva e adequada cobertura dos postos de serviços, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 3.9.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada elaborará e apresentará à Fiscalização, além dos relatórios técnicos previstos no Memorial Descritivo, relatório contendo os quantitativos totais mensais de **cada posto de serviço efetivamente realizado**, seja ele prestado no período regular ou em horários extraordinários, incluindo serviços demandados no mês para os postos de Supervisão de Engenharia, e os respectivos valores apurados;
- 3.9.2. A **Fiscalização** procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas na LEI e na cláusula 8 deste contrato;
- 3.9.3. Após a conferência do relatório, no prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento do mesmo, a Fiscalização técnica autorizará a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado;





- 3.10. Os serviços deverão ser executados na sede do Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 3.11. A Prefeitura comunicará previamente qualquer alteração na programação e execução dos serviços.
- 3.12. A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na execução dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 3.13. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria de Educação, através de ofício ou pelo telefone (15) 3228.9506/3228.9511, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.
- 3.14. A Contratada deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal n.º 11.762/18.
- 3.14.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da Lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
 - b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
 - c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
 - d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 3.14.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deverá contatar a Secretaria da Cidadania (SECID), por meio do telefone (15) 3229-3445.

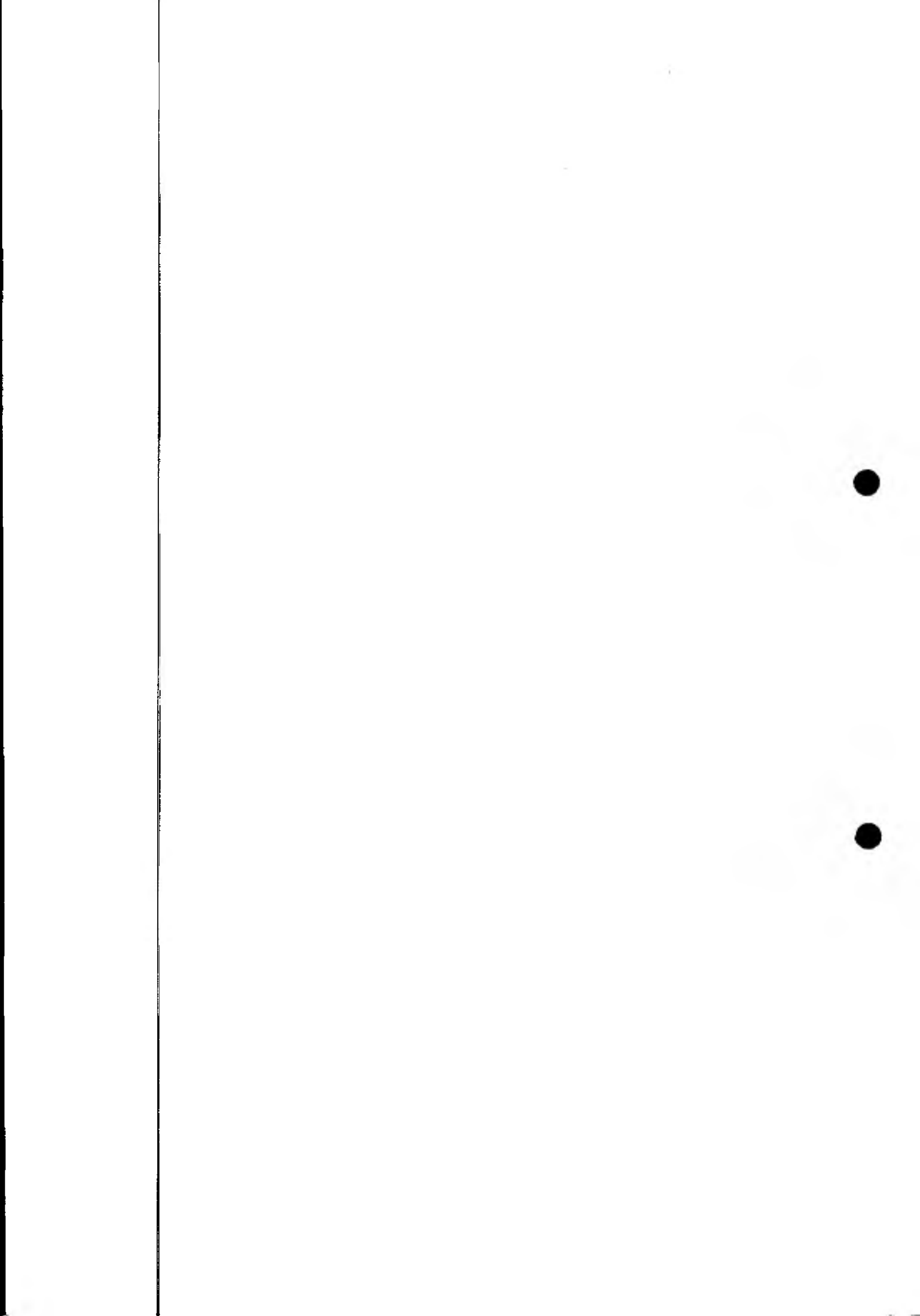
CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. **Mão de Obra:** Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.
- 4.1.1. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 4.1.2. **Composição Técnica:** Conforme as necessidades específicas dos serviços de manutenção corretiva e imprevisível a serem executados, a Contratada deverá possuir em seu quadro, funcionários que comporão a Equipe Operacional, na



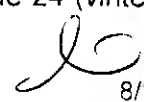
quantidade mínima de profissionais especificadas no **item 4 do Memorial Descritivo.**

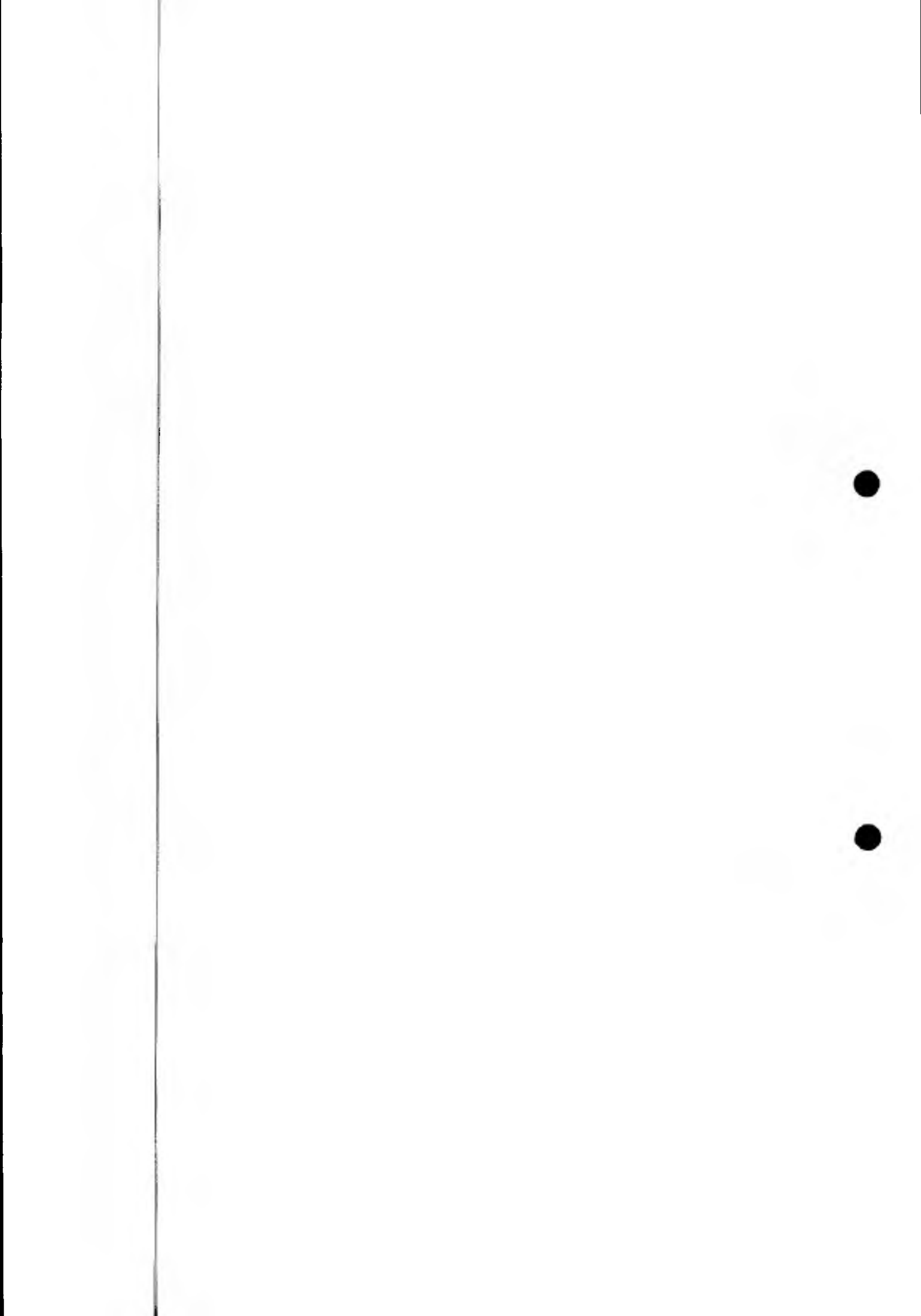
- 4.1.3. Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
 - 4.1.4. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão/demissão, como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos
 - 4.1.5. Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
 - 4.1.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência.
 - 4.1.7. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 4.2. Materiais:** Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.
- 4.2.1. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as **normas da ABNT**, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.
 - 4.2.2. Os materiais deverão ser ensaiados de acordo com as Normas Técnicas, inclusive com a apresentação e entrega dos relatórios/certificados dos ensaios prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.
 - 4.2.3. Cumprir as determinações da Lei Federal n.º 9.605/98 e Lei Municipal n.º 8.811/09, e seus Decretos regulamentadores (Decreto n.º 18.558/10 e n.º 18.573/10), empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.
 - 4.2.3.1. Receber no local do serviço somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.
 - 4.2.4. Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na execução do serviço, conforme especificado no subitem 4.2.3.1 juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.
 - 4.2.5. Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.





- 4.2.6. Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação no serviço, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.
- 4.2.7. Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.
- 4.3. **Serviços:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, inclusive com apresentação e entrega dos relatórios dos ensaios e testes prescritos nas normas, os quais a fiscalização julgar necessários.
- 4.4. **Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.
- 4.4.1. A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.
- 4.4.2. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedades do Contratante.
- 4.5. **Limpeza:** Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.
- 4.6. **Vigilância:** Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.
- 4.7. **Segurança:** Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 4.8. **Observar e fazer cumprir:**
- 4.8.1. A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposta na Internet, no "site" da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXX da Constituição da República, e do art. 27º, inciso V da LEI, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.
- 4.9. Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil.
- 4.10. **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 4.10.1. Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

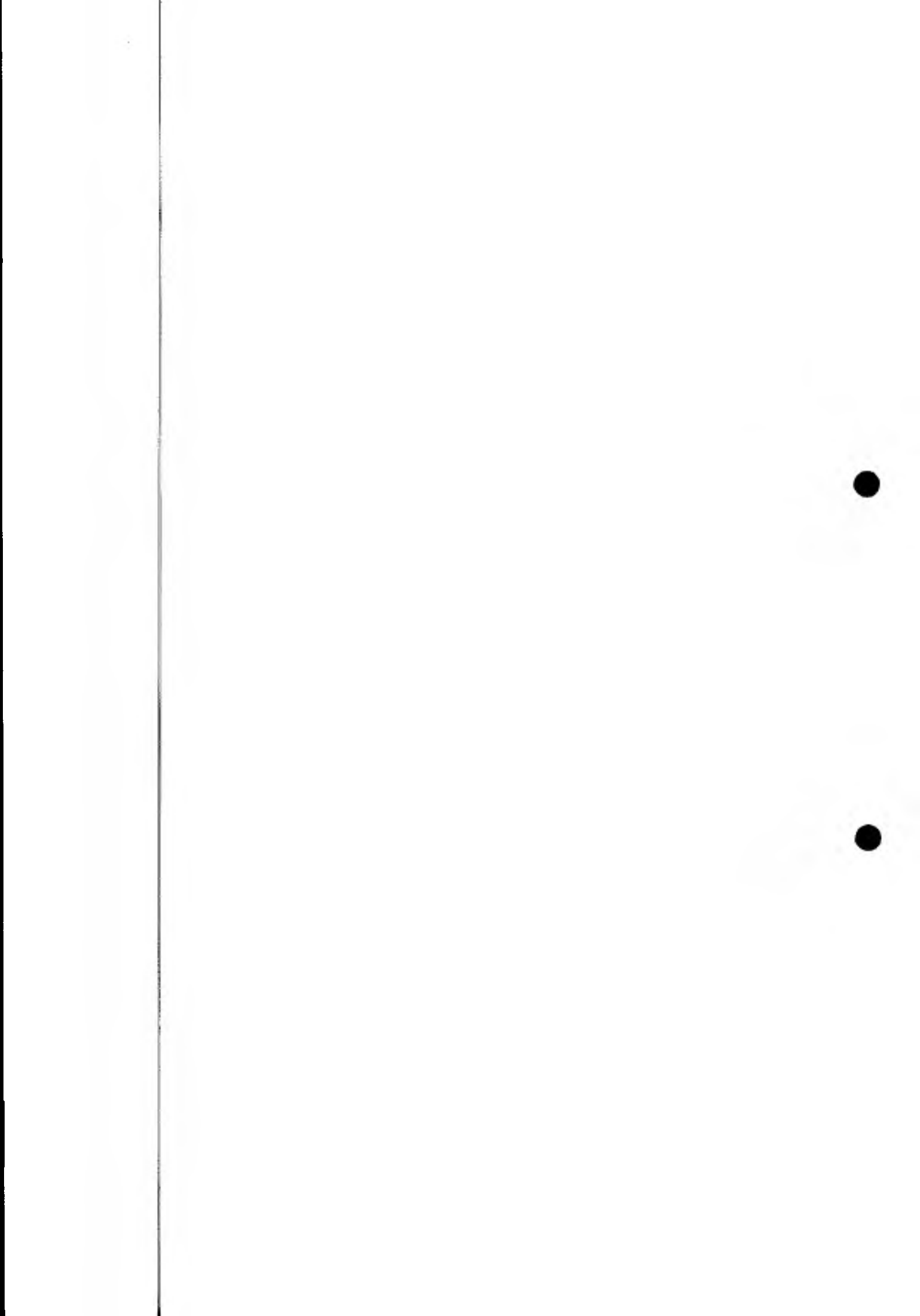

8/16





- 4.11. Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 4.12. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.
- 4.13. Realizar a manutenção corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características da integridade da edificação compreendendo os sistemas e equipamentos descritos no objeto da contratação.
- 4.14. Fornecer à equipe de trabalho o vestuário, os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme disposto no **Memorial Descritivo**, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.
- 4.15. A equipe de trabalho da Contratada, estando em serviço nas instalações do Contratante, deverá portar crachá funcional e uniforme com timbre da empresa e apresentar-se sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal.
- 4.16. A equipe de trabalho da Contratada deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual inclui aqueles relativos aos protocolos de segurança sanitária vinculados à Pandemia de COVID-19, tais como máscaras PFF2, protetores faciais, álcool em gel, etc.
- 4.17. Comunicar imediatamente a Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 4.18. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).
- 4.19. Quando os trabalhos envolverem riscos acima do usual em obras, serão atendidas as precauções necessárias conforme Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10 "Segurança em Instalações e Serviços de eletricidade" e a NR-18, "Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção".
- 4.20. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.


9/16





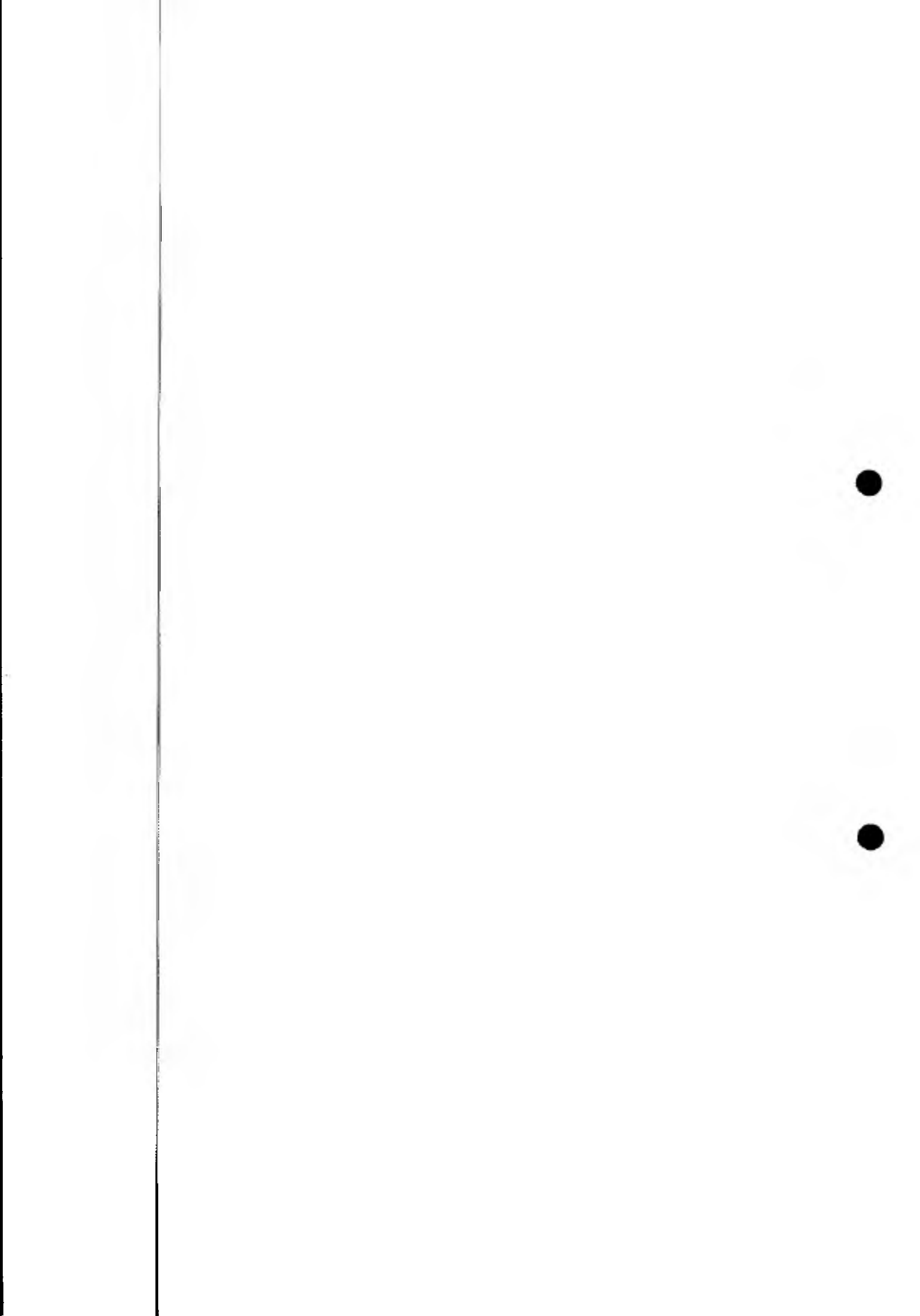
- 73
C
- 4.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências do Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
 - 4.22. Responsabilizar-se pelos bens materiais do Contratante, respondendo, inclusive, quanto a danos ou avarias causados por seus empregados, desde que comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70º da LEI e suas alterações.
 - 4.23. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 4.24. Entregar mensalmente a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal n.º 11.730/18.
 - 4.25. Cumprir mensalmente o previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 12.149/19.

CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. **Recebimento Provisório:** após solicitação da Contratada e verificando as conclusões dos serviços e do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório que terá validade de 30 (trinta) dias.
 - 5.1.1. Os serviços serão recebidos pela fiscalização após inspeção física da qualidade por comissão ou servidores para tanto designados, em conformidade com o disposto nos arts.º 73 e 74º da LEI e as regras específicas estabelecidas neste contrato e seus anexos.
 - 5.1.2. Concomitantemente à emissão do Termo de Recebimento Provisório poderá ser emitido um "Checklist" dos serviços constando todas as pendências e/ou correções que deverão ser atendido pela Contratada dentro do prazo de validade do recebimento provisório.
- 5.2. **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas, bem como apresentar o **Termo de Garantia de 01 (um) ano** contra defeitos que possam ser verificados posteriormente e que venham a comprometer a qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

CLÁUSULA 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Após o término de cada período mensal, a contratada deverá fornecer Relatório Técnico Mensal – RTM, nominal de cada unidade atendida, em que se incluirão as manutenções realizadas, conforme modelo a ser previamente aprovado pela Fiscalização. O respectivo relatório deverá ser assinado pela Contratada e pela fiscalização.
 - 6.1.1. As medições para efeito de pagamento deverão ser realizadas de acordo com o Memorial Descritivo e com os seguintes procedimentos:
- 10/18





- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados à Fiscalização designada pela Contratante;
- b) A Fiscalização solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação a ser realizada em, no máximo, 03 (três) dias;
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - c1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;
 - c2) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços.
- d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

6.1.1.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Fiscalização** comunicará a Contratada o valor aprovado e autorizará a emissão do documento fiscal, a ser apresentado à Fiscalização em **até 03 (três) dias** da comunicação dos valores aprovados.

6.1.2. A Contratada deverá encaminhar, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, caso exista, sua cópia impressa, ou de seu representativo, à Secretaria de Educação aos cuidados do fiscalizador do contrato.

6.1.2.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: andreaalmeida@sorocaba.sp.gov.br.

6.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução dos serviços, e não da emissão do mesmo.

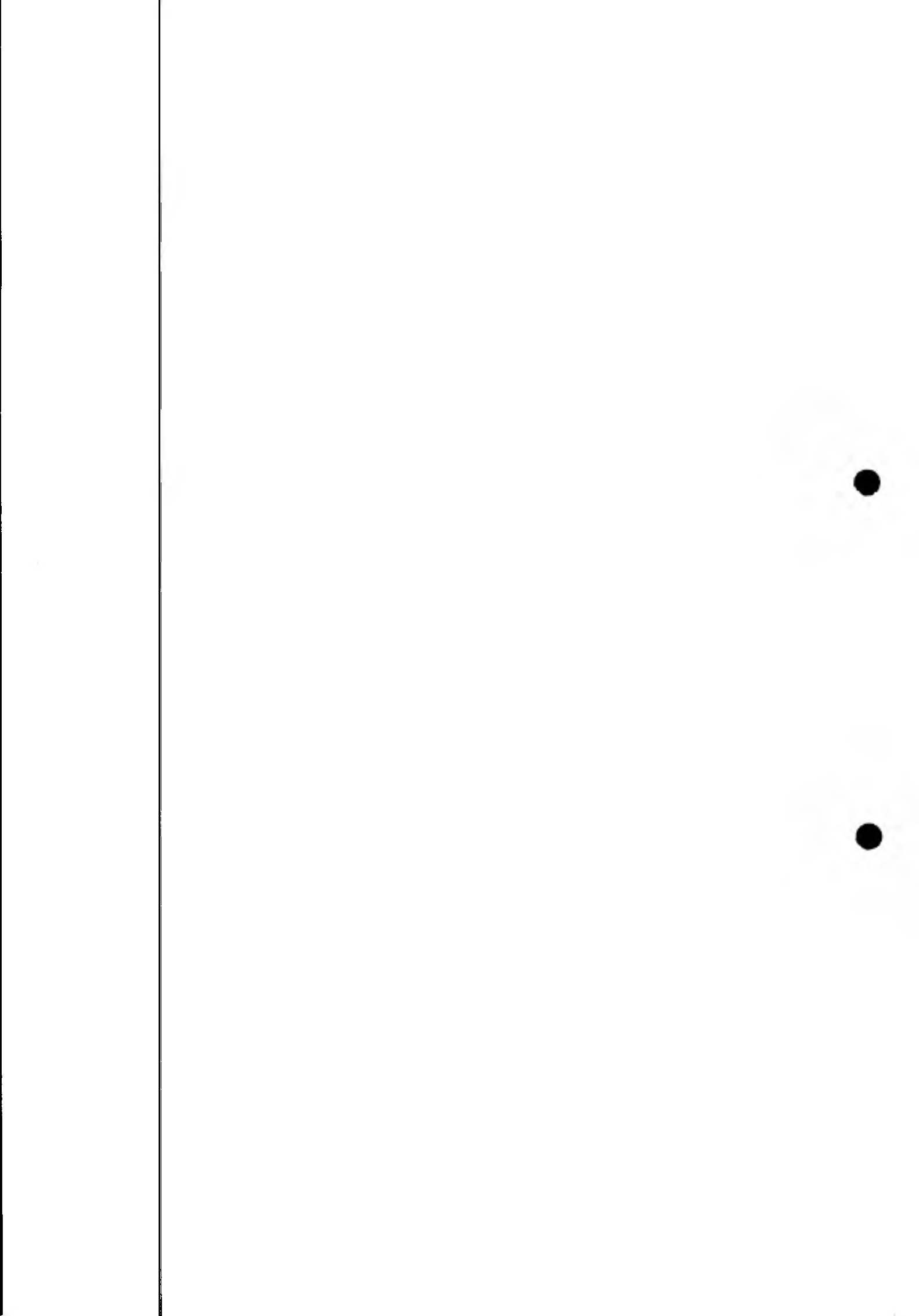
6.2. O Documento Fiscal terá seu vencimento na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.

6.2.1. O pagamento mencionado no item 6.2, será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.3. Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:


- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

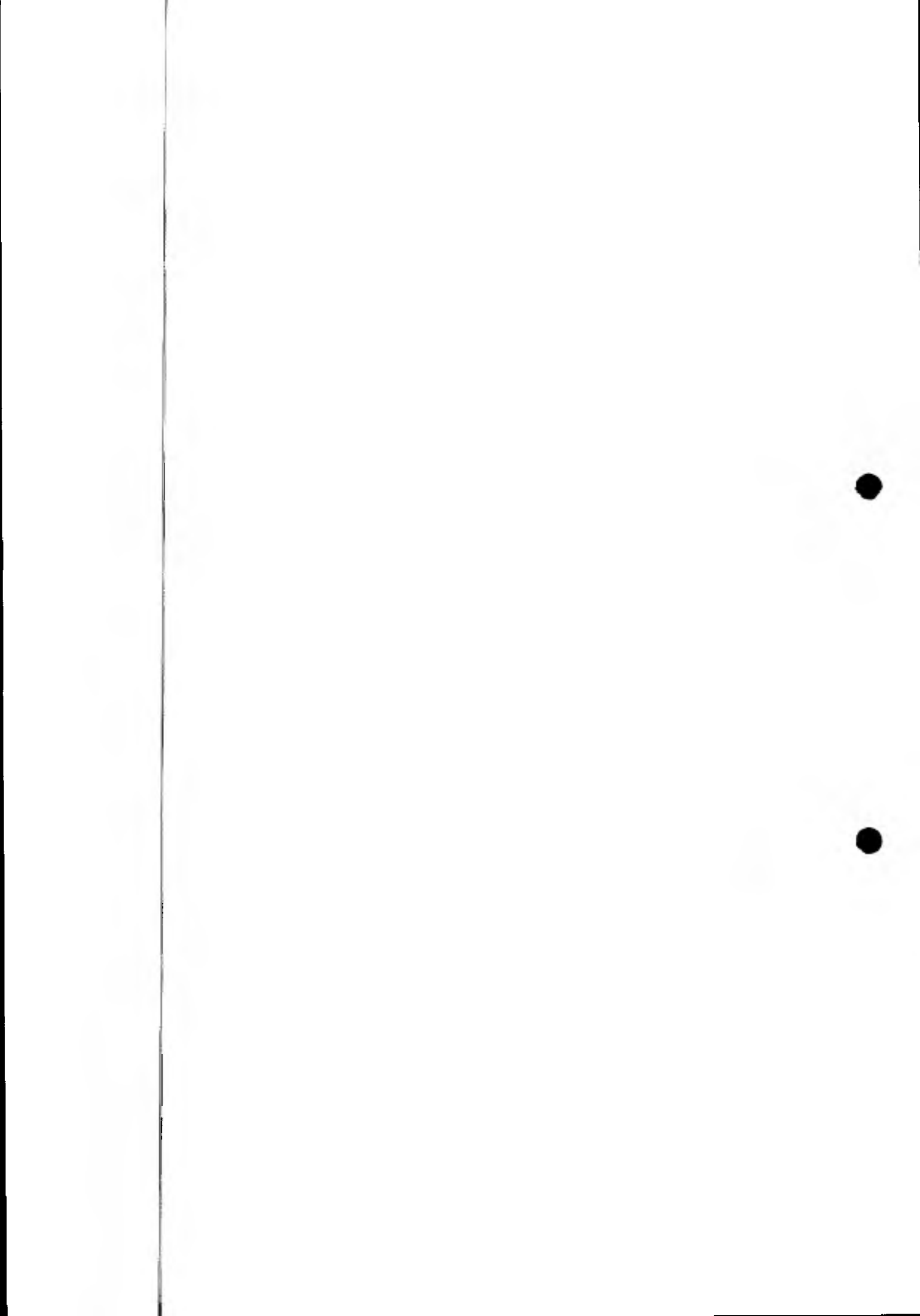
11/16





- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
 - c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
 - d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior.
 - e) Cronograma de Desembolso Financeiro conforme modelo inicial – atualizado com a medição do mês.
- 6.4. Em obediência ao art. 31º da Lei Federal n.º 8.212/91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.
- 6.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- 6.4.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.
- 6.5. Fica a contratada prestadora de serviço não estabelecida neste Município, ciente da obrigatoriedade de cadastro no CENE (Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município), Lei Municipal n.º 11.230/15, através do link <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene/>. O não atendimento implicará em retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte, pela Prefeitura, conforme art. 3º da referida Lei.
- 6.6. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- 6.7. Deverá constar nos Documentos Fiscais o n.º do Processo CPL 121/2021, n.º dos empenhos 07799, 07800 e 07801/2021, bem como Banco Santander (033), Agência Bancária n.º 0712 e Conta Corrente n.º 13001171-4, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 6.8. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, antes do prazo previsto no item 6.2, aprovada pela Administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de até 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.


12/16





- 6.10.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata".
- 6.11.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o art. 78º, inciso XV da LEI.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA

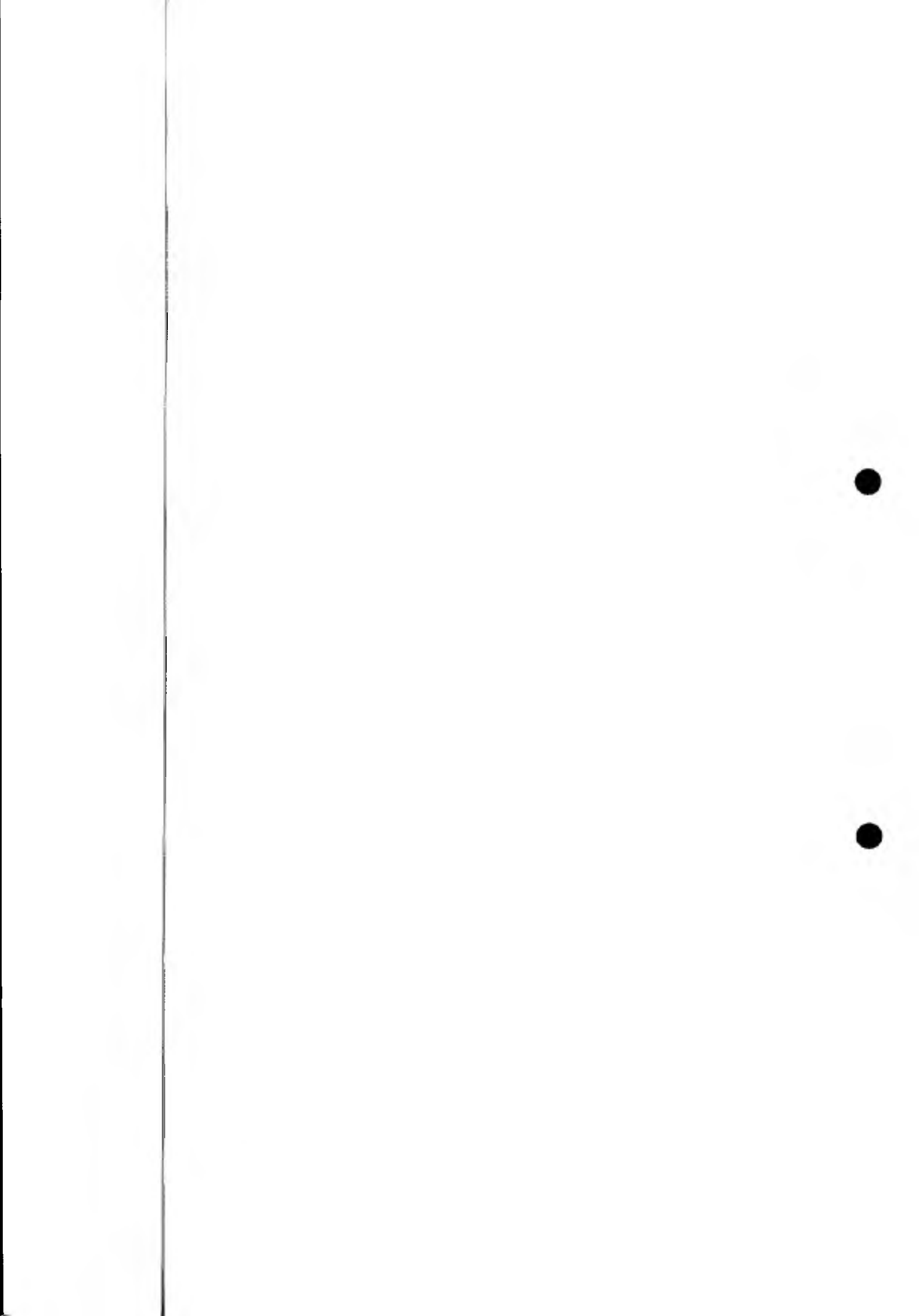
- 7.1.** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 7.2.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 7.3.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES

- 8.1.** Multa de mora até 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento do cronograma físico/financeiro e apresentação de medição abaixo do proposto pela fiscalização.
- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante.
- 8.2.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
- 8.2.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 4.8.1 com emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador do contrato.
- 8.2.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

 13/16

8

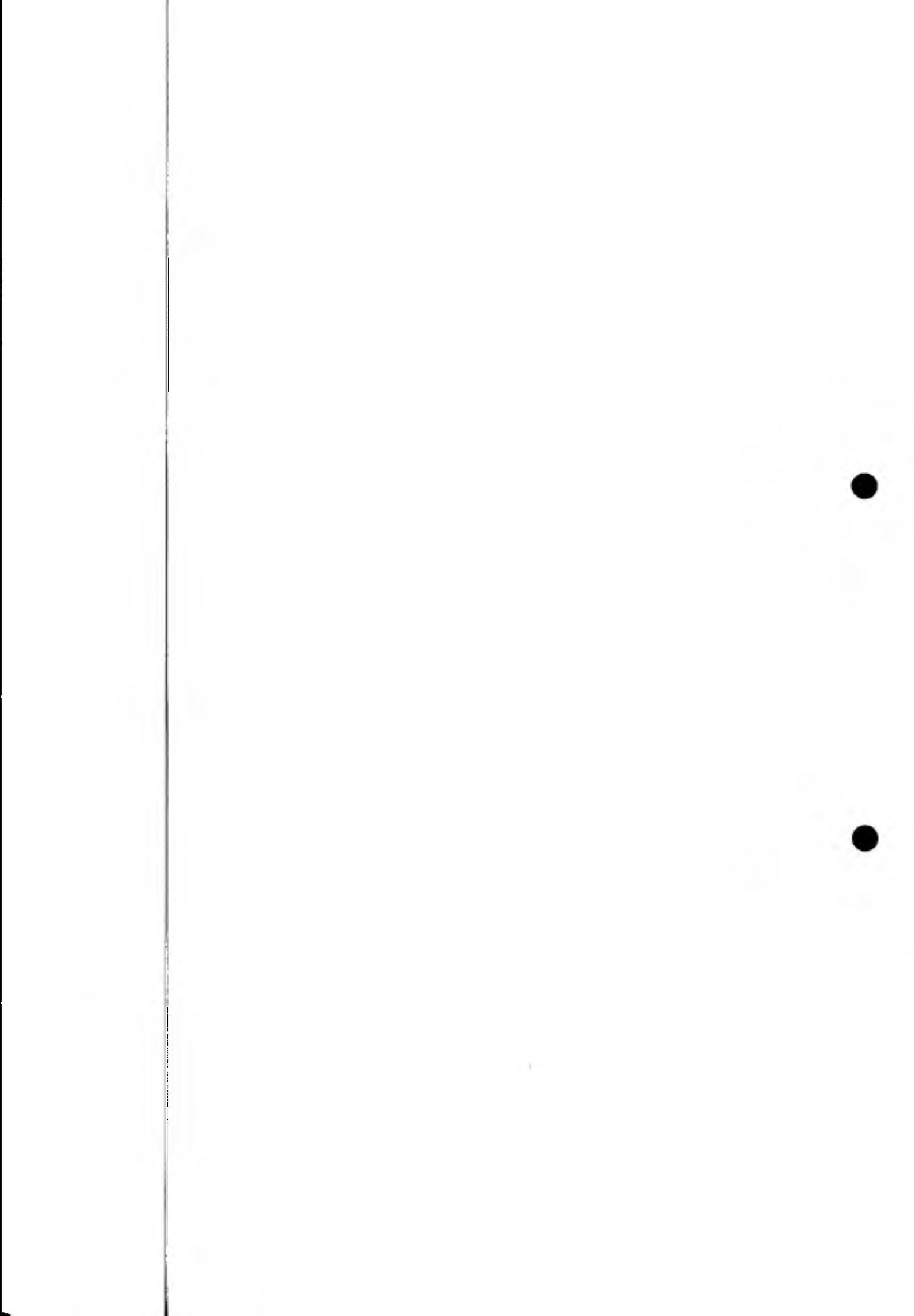




- 8.2.6. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, GPS e de ISS, junto com o documento fiscal.
- 8.3. Decorridos os 10 (dez) dias previstos no item 8 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas poderá o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.4. A recusa da contratada em assinar este contrato, ou em seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (arts. 64º e 81º da LEI).
- 8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.
- 8.6. O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 73º, incisos da LEI.
- 8.7. A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 8.8. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 8.9. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 09. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Prefeitura designará a servidora, **Sra. Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida – Gestora de Desenvolvimento Administrativo**, para representá-la na qualidade de fiscalizadora deste contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.
- 9.1.1. Se houver alteração da fiscalizadora, o setor responsável deverá comunicá-la a esta Secretaria.





9.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Administração.

9.2. Ao término deste contrato, a fiscalizadora informará sobre o desempenho da Contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade de fornecer Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA 10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: **100400.3.3.90.39.16.12.361.2001.2019 / 100400.3.3.90.39.16.12.365.2001.2019**

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente instrumento fica vinculado a **Dispensa de Licitação n.º 013/2021 (Processo CPL 121/2021)**, e a proposta da Contratada integra este contrato.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

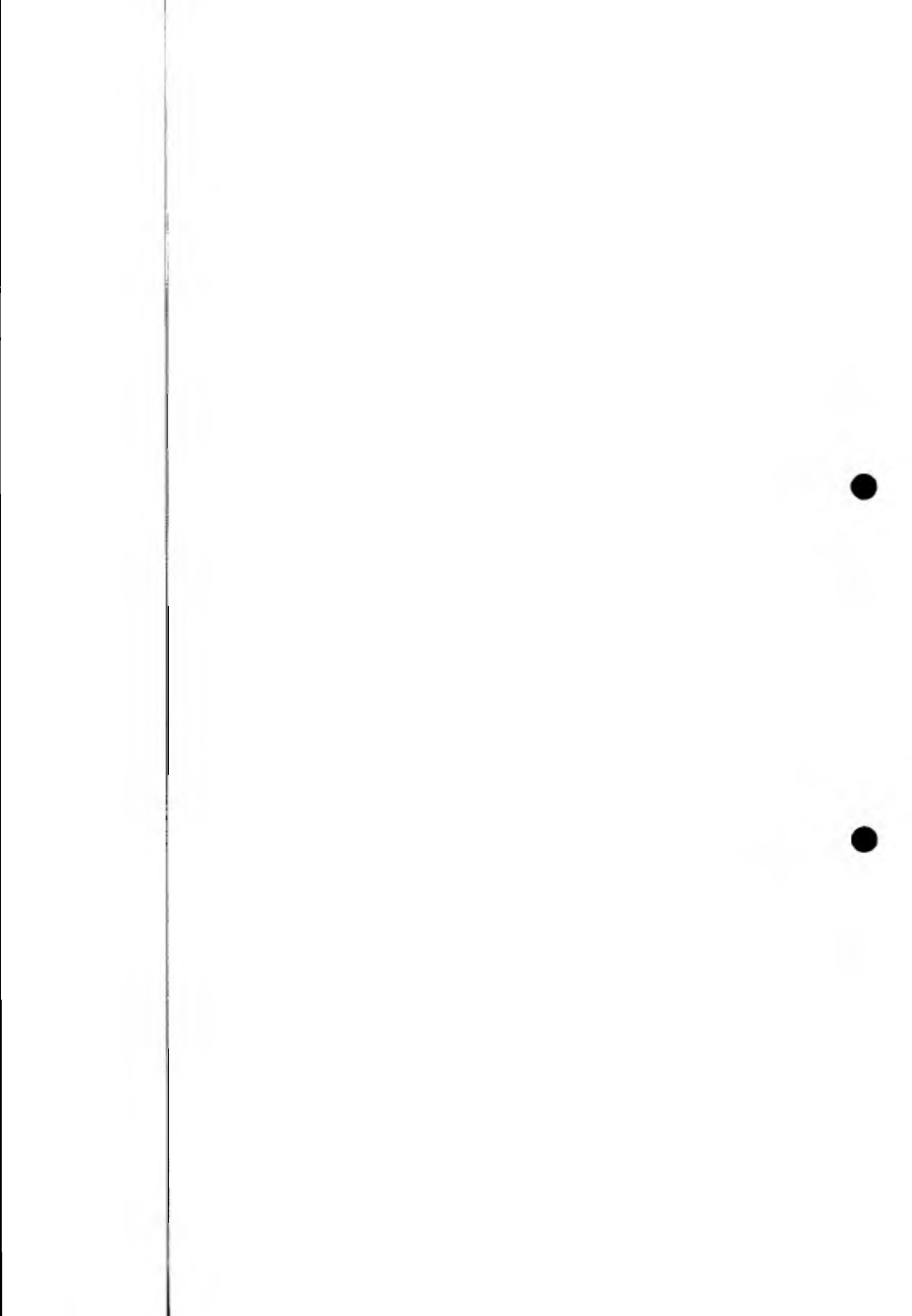
14.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

16.1. É dado a presente contrato o valor total de **R\$ 3.910.578,89 (três milhões novecentos e dez mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.





CLÁUSULA 17. DO FORO

17.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de Junho de 2021, 367º Ano da Fundação de Sorocaba.

Rodrigo Magalhato
PREFEITO MUNICIPAL

Caroline Federighi de Souza Porto
CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

Andrea Silva Bueno de Magalhães Almeida
FISCALIZADORA

Testemunhas:

Luciana Medeiros
Chefe da Seção de Editais

Cristiane de Oliveira Lima
Chefe da Divisão de Licitações





PREFEITURA DE SOROCABA

10
C

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CNPJ N.º: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

CNPJ N.º: 16.852.095/0001-01

CONTRATO N.º 201/2021 - CPL 121/2021 – DL 013/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/06/21 VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

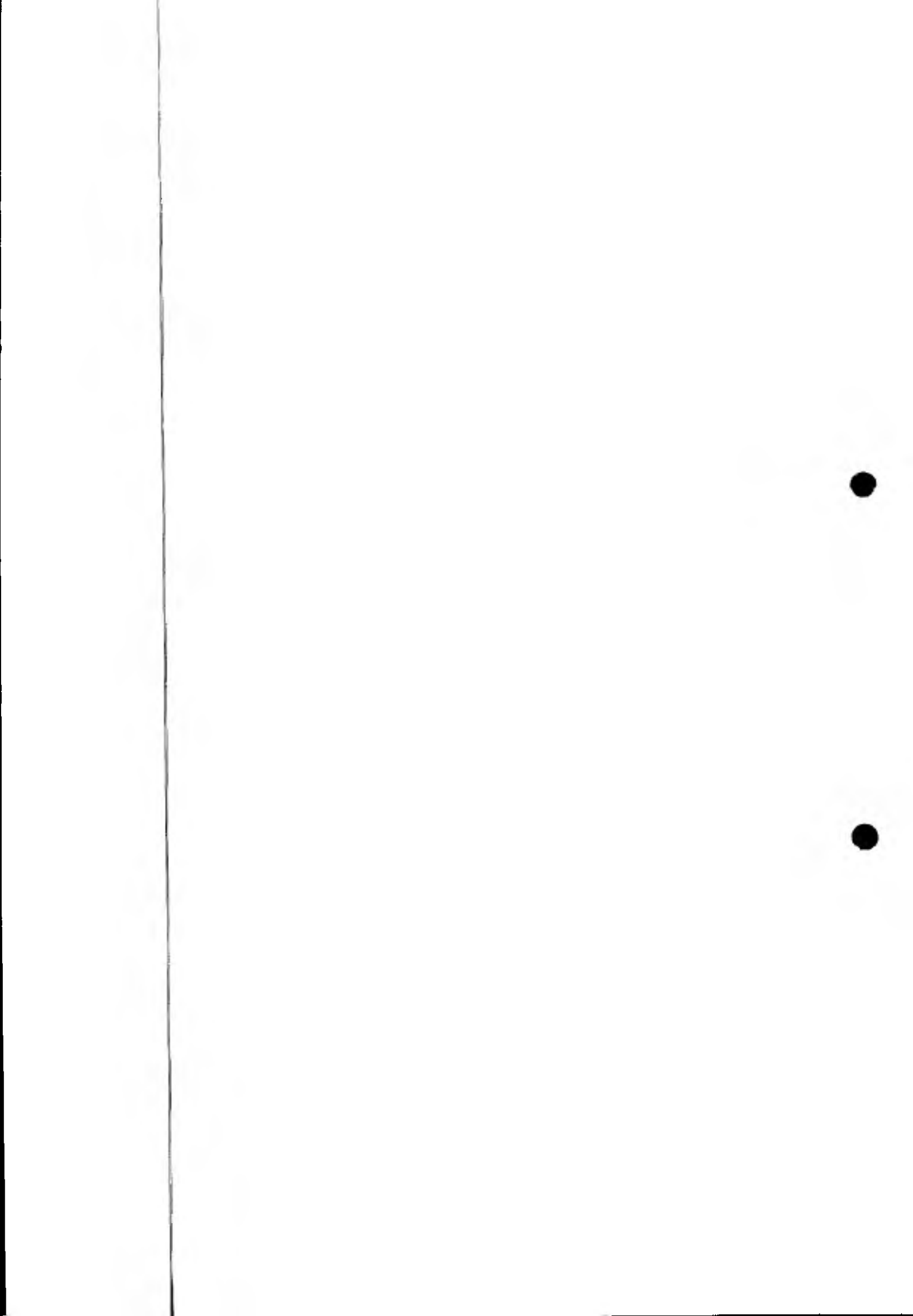
VALOR R\$ 3.910.578,89 (três milhões novecentos e dez mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de Junho de 2021.

**Rodrigo Magalhães
PREFEITO**

e-mail: rmanga@sorocaba.sp.gov.br





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 121/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADO: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

CONTRATO N.º: 201/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de Junho de 2021

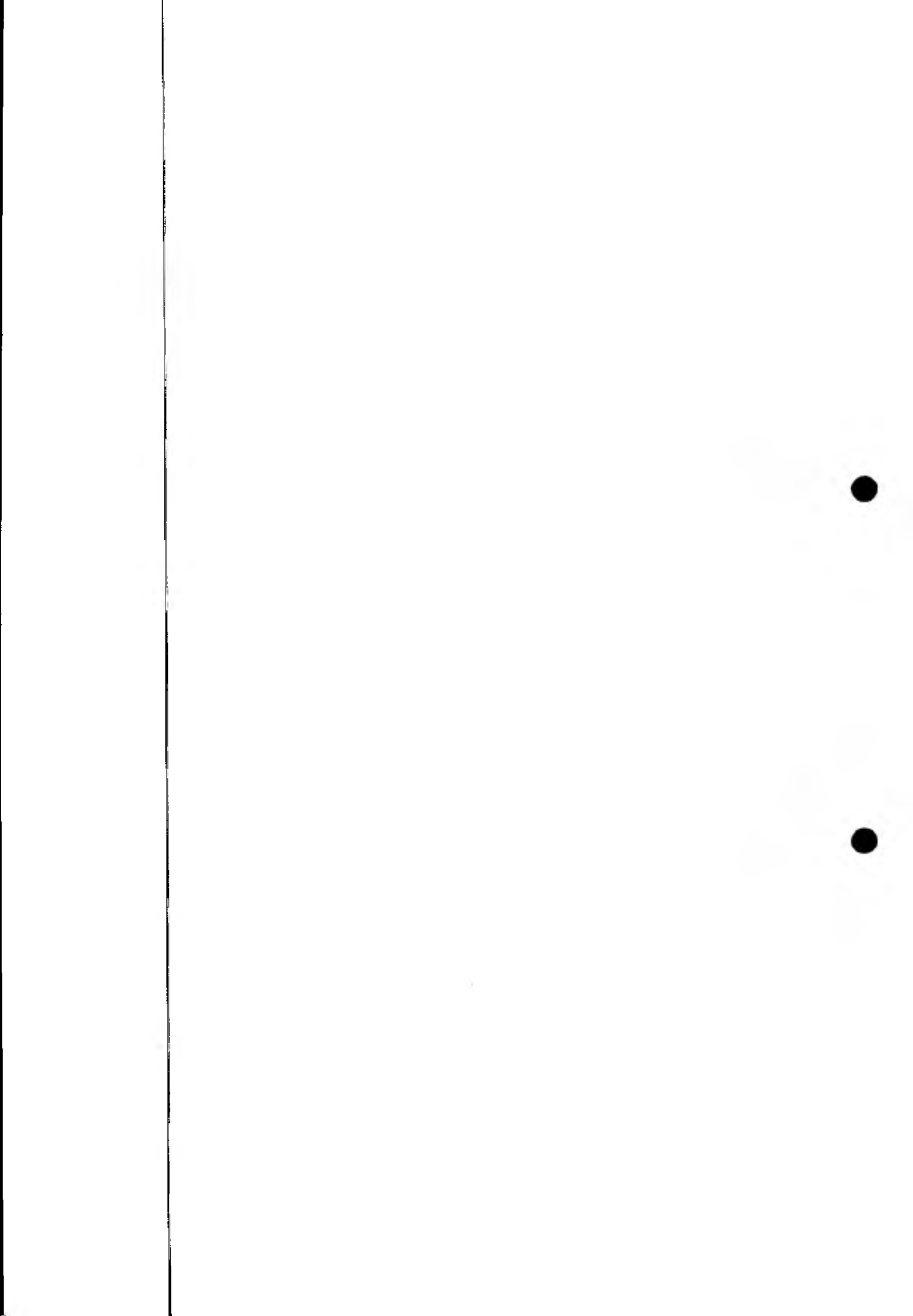
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____





30

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 121/2021

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Márcio Bortoli Carrara
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 279.321.828-31

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

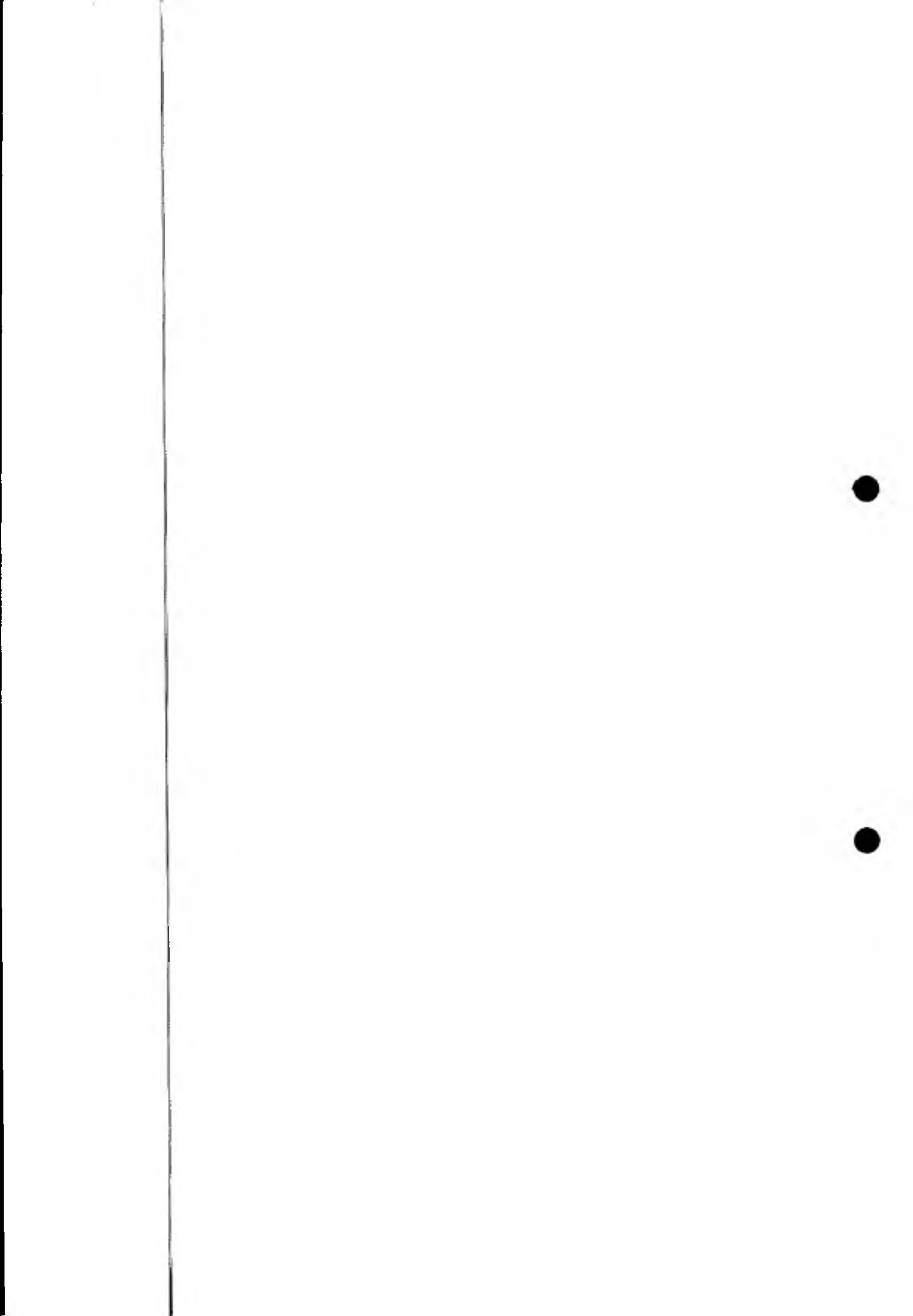
Nome: Caroline Federighi de Sousa Porto
Cargo: Proprietária
CPF: 219.699.698-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____





Praia Grande 13 de Abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A/C: Sra. Ana Paula de Moraes e Novas
 Divisão de Auditoria, Controle e Orçamentos
 Secretaria de Administração- SEAD/DACO

"REF". PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Atendendo a Vossa solicitação, ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, vem apresentar sua proposta para, a execução dos serviços MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

1. FORNECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA

- Mão de obra para execução de objeto;
- Materiais para a execução do objeto;
- Equipamentos para a execução do objeto;

2. FORNECIMENTO POR CONTA DO CONTRANTE

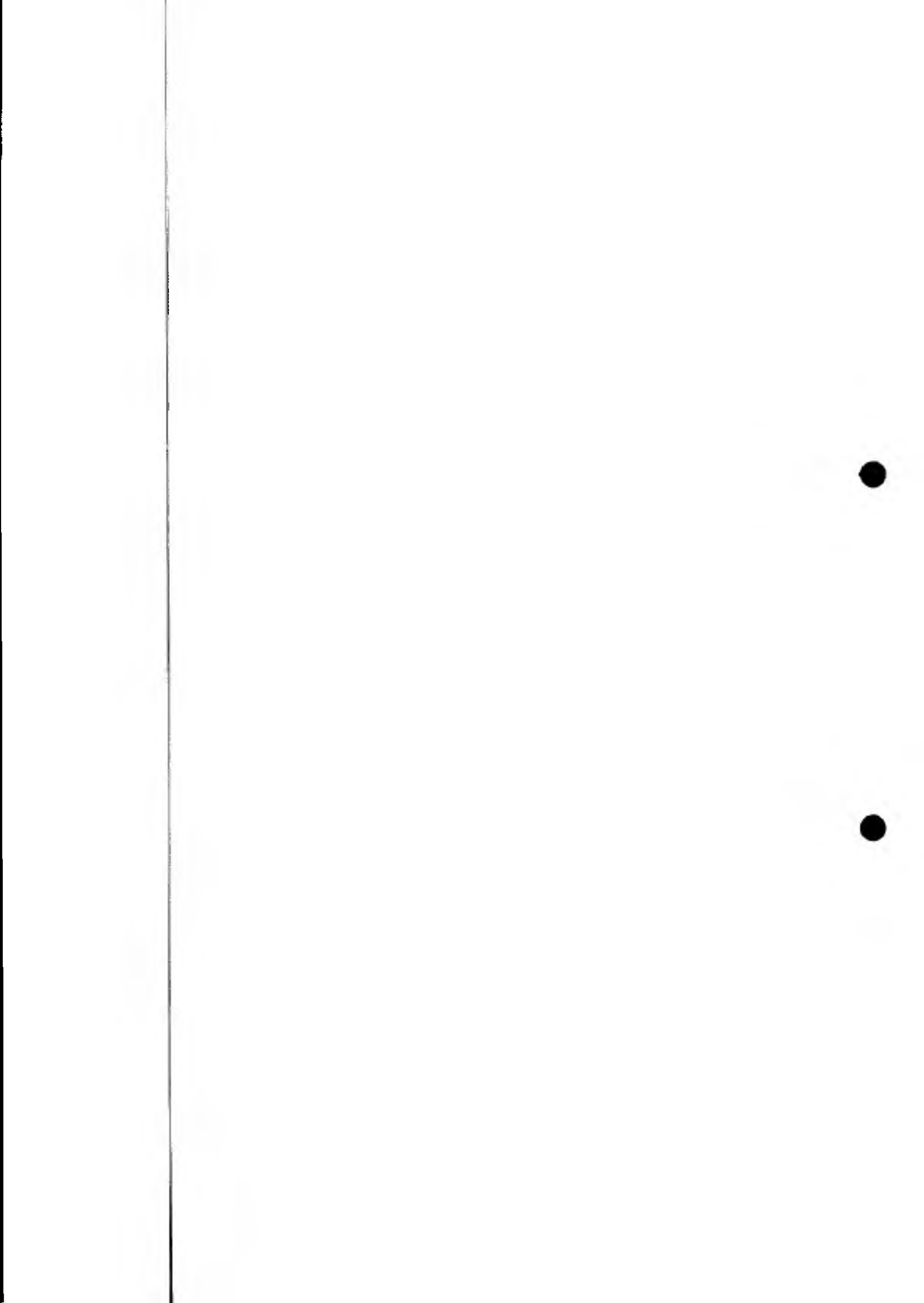
- Indicação e orientação dos locais de prestação dos serviços.

3. INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.	VB	1,00	3.910.578,89	3.910.578,89
TOTAL GERAL DO INVESTIMENTO					3.910.578,89

"R\$ 3.910.578,89 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS - RUA GÁVEA Nº 78 - VILA GUILHERMINA - PRAIA GRANDE - SP



23
C



4. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado 30 dias após a entrega.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

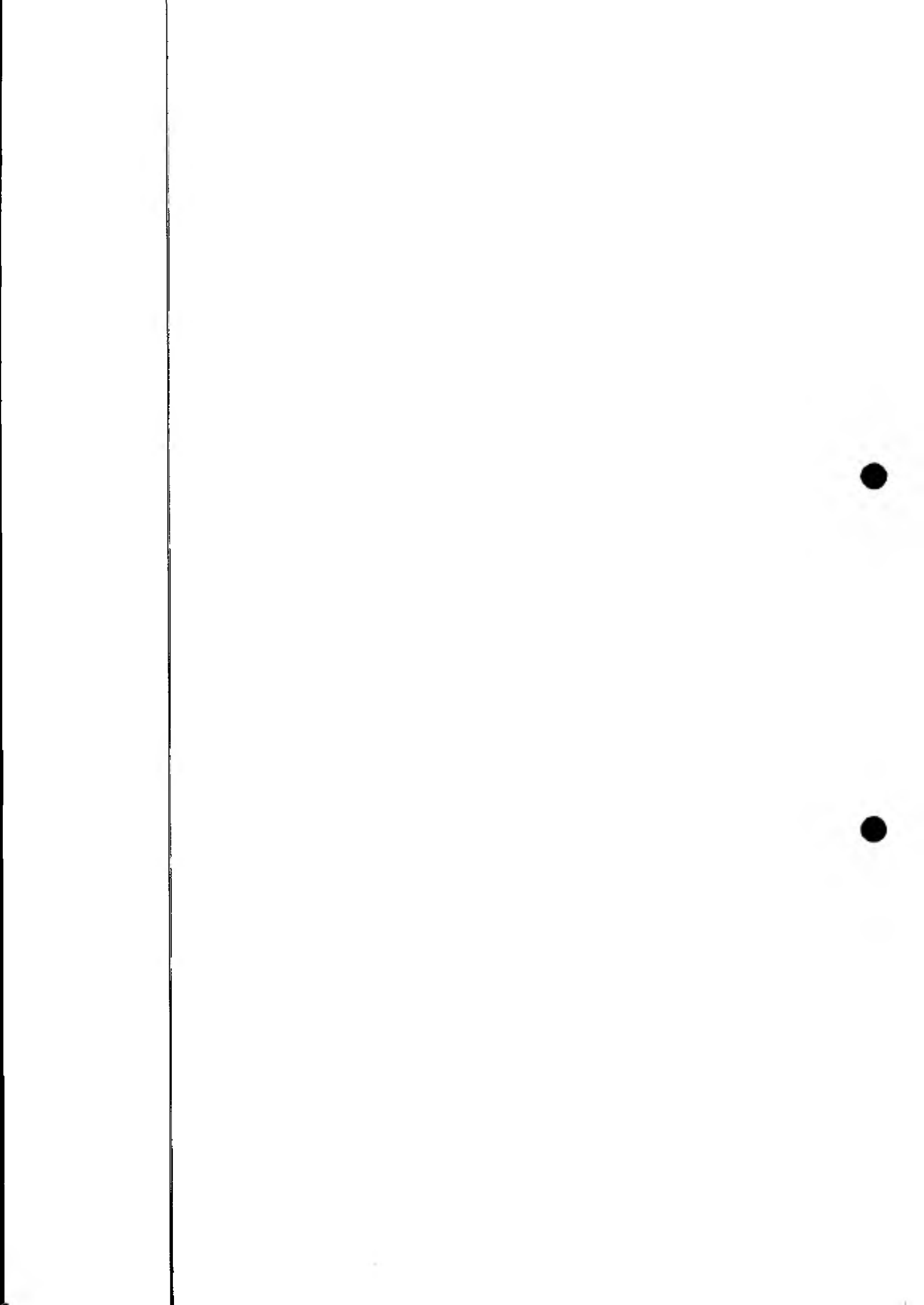
Sendo só para o momento, e colocando-nos à disposição de V.Sa. Para quaisquer esclarecimentos complementares, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ME
 CNPJ: 16.852.095/0001-01
 END. RUA GAVEA 78 - VILA GUILHERMINA- PRAIA GRANDE
 Eng. CAROLINE PORTO - PROPRIETÁRIA
 CREA 5061285310

ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
 Eng.ª Caroline Porto
 DIRETORIA

ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS - RUA GAVEA Nº 78 - VILA GUILHERMINA - PRAIA GRANDE - SP



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

CNPJ: 16.852.095/001-01

PROCESSO: CPL 121/2021

ASSUNTO: Serviços de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da SEDU.

DOCUMENTO: Contrato (via da empresa)

Recebido por: _____

Caroline Federighi de Sousa Porto

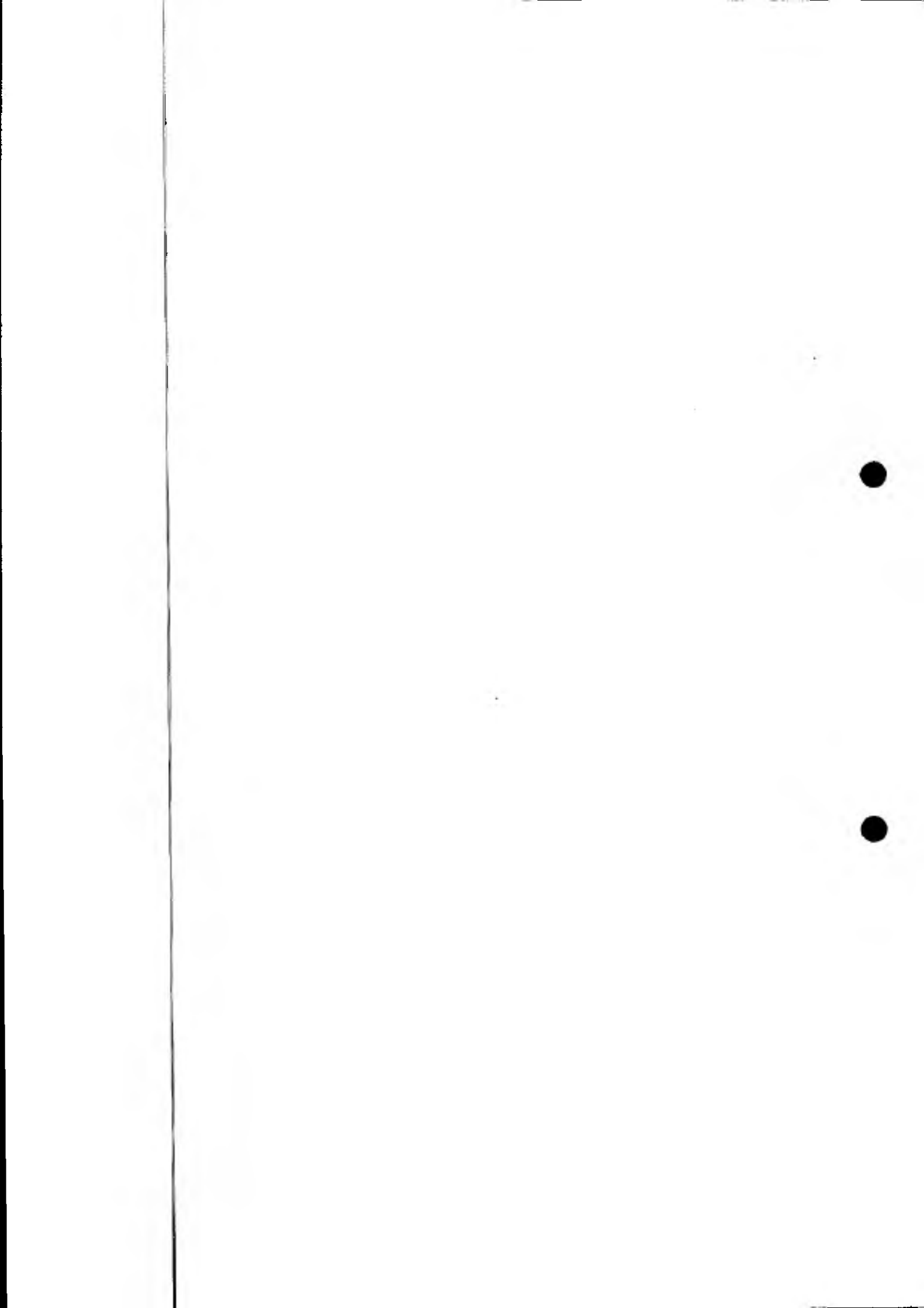
Nome por extenso

Em 18/06/21

Camila Fernanda de Paula

Chefe da Divisão de Contratos

Tel. (015) 3238-2180





25
C

DECLARAÇÃO

DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Razão Social: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME
CNPJ: 16.852.095/0001-01
Endereço: RUA GAVEA 78 – APTO 135 VILA GUILHERMINA – PRAIA GRANDE – SP CEP 11701-570
Nome do Representante: Caroline Federighi de Sousa Porto
CPF: 219.699.698-06
Cargo: Proprietária

1. DECLARO não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. DECLARO não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba 18 de Junho de 2021

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO
RG 53.197.521-6 | CPF 219.699.698-06



DECLARAÇÃO

NOME: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO

RG: 53.197.521-6

CPF: 219.699.698-06

CARGO: PROPRIETÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

TELEFONE: (13) 98156-7938 E-MAIL: engenharia@escalaobras.com.br

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação com a Administração Direta e Indireta, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba 18 de Junho de 2021

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO
RG 53.197.521-6 CPF 219.699.698-06



26
C

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL
LEI Nº 11.730, DE 8 DE JUNHO DE 2018**

(Esta Lei dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das leis e decretos federais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes)

A empresa **CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **16.852.095/0001-01**, por intermédio de seu representante legal **Caroline Federighi de Sousa Porto**, portador da Carteira de Identidade RG nº **53.197.521-6** e do CPF nº **219.699.698-06**, **DECLARA**, para fins de atendimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 11.730 de 08 de junho de 2018, que se encontra na situação abaixo:

COTA DE DEFICIENTES

- Cumpr**e com as obrigações do **art. 93 da Lei Federal nº 8.213**, de 24 de julho de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com beneficiários reabilitados ou com **pessoas com deficiência**;
- Não se enquadra** na obrigatoriedade de contratação de **deficientes físicos** por ter **menos de 100 funcionários**, conforme **art. 93 da Lei Federal nº 8.213**, de 24 de julho de 1991;
- Não está efetivamente cumprindo** o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, embora seja obrigada, pelos motivos expostos abaixo:

COTA DE APRENDIZES:

- Cumpr**e as obrigações do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências e os artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovados pela **Lei nº 10.097**, de 19 de dezembro de 2000, que preconizam a contratação de **aprendizes**;
- Não se enquadra** na obrigatoriedade de contratação de **menor aprendiz** por ser **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, conforme artigo 14º do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005;
- Não se enquadra** na obrigatoriedade de contratação de **menor aprendiz** por **não ter em seu quadro de funcionários funções demandem formação profissional**, de acordo com o artigo 9º do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005;
- Não está efetivamente cumprindo** as determinações legais do **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005 e **Lei nº 10.097**, de 19 de dezembro de 2000, embora seja obrigada, pelos motivos expostos abaixo:

Sorocaba 18 de Junho de 2021

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO
RG 53.197.521-6 CPF 219.699.698-06



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL
LEI Nº 11.762, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário,
denominado "Reintegração Pró Egresso Municipal" e dá outras providências.

A empresa **CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA- ME** inscrita no CNPJ sob o nº **16.852.095/0001-01** por intermédio de seu representante legal Caroline Federighi de Sousa Porto portador da Carteira de Identidade RG nº **53.197.521-6** e do CPF nº **219.699.698-06**, **DECLARA**, conhecimento da Lei Municipal nº 11.762/18, bem como se compromete a dar integral cumprimento à referida Lei Municipal caso seja declarada vencedora do certame.

Sorocaba 18 de Junho de 2021

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO
RG 53.197.521-6 CPF 219.699.698-06



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230210826996

1. Responsável Técnico

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2604153696

Registro: 5061285310-SP

Empresa Contratada: **CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA - ME**

Registro: 1934803-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

CPF/CNPJ: 46.634.044/0001-74

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Nº: 3041

Complemento:

Bairro: **ALÉM PONTE**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: 18013-280

Contrato:

Celebrado em: 15/06/2021

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 3.910.578,89**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES**

Nº: 3041

Complemento:

Bairro: **ALÉM PONTE**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: 18013-280

Data de Início: 21/06/2021

Previsão de Término: 21/12/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

CPF/CNPJ: 46.634.044/0001-74

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Manutenção	Manutenção Predial	Edificação de Alvenaria	132,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Processo CPL n.º 121/2021-Dispensa de Licitação n.º 013/2021-SIM n.º 201/2021-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PRAIA GRANDE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorocaba 18 de Junho de 2021

Local

[Handwritten Signature]

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO - CPF: 219.699.698-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - CPF/CNPJ: 46.634.044/0001-74

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 15/06/2021

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230210826996

Versão do sistema

Impresso em: 16/06/2021 16:40:37



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Marcio Bortolli Carrara**, CPF **279.321.628-31**, atesto que na data de **21/05/2021** às **08:01:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **mcarrara@sorocaba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

51565E4994F7CC08ED259FBA611763D294775B403BBD92E2BB7405E6921

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b848f983-a951-48a1-8d25-d94203e3b172

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



28
C



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Rodrigo Maganhato**, CPF **273.624.018-92**, atesto que na data de **21/05/2021** às **08:37:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rmanga@sorocaba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

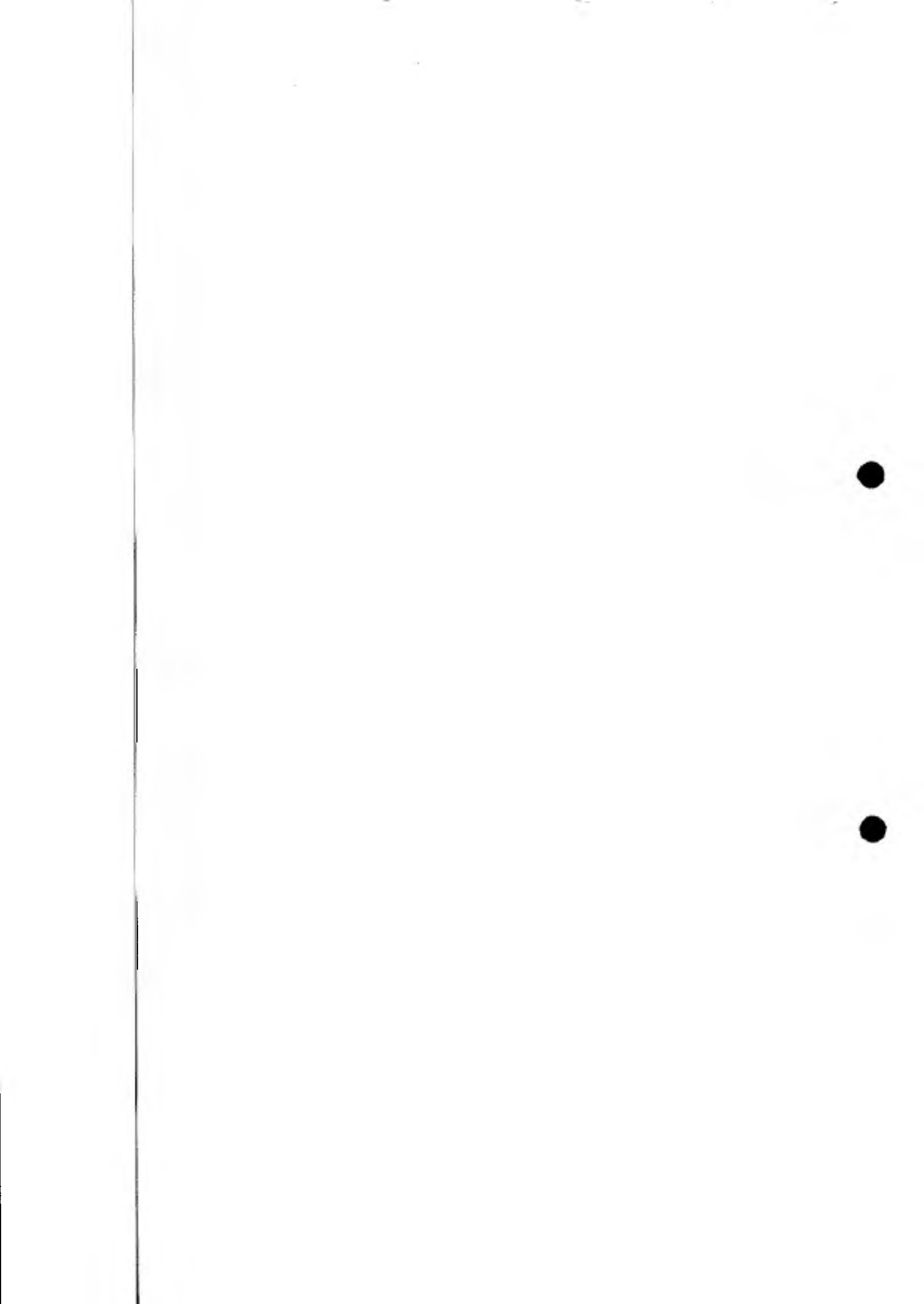
3B702105C34E0742D1BB407D68970080E72AD3888CFF4541BB28CB31586

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d1f38d18-68ed-443f-8fb7-616d45b0d4c9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

NOTA DE EMPENHO

30
C

FORNECEDOR:

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA 53907
C.N.P.J.: 16.852.095/0001-01

DATA:	Nº PROCESSO:
17/05/2021	S00121-2021

Valor em reais
07700

ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATO EMERGENCIAL MANUTENCAO PREDIAL (SEDU) - CONF. CPL121-21 FL. 034 PFC 1.000

Tipo : GLOBAL Despesa: 01370
Fonte : 01 TESOURO
C.Apl : 2200000 ENSINO FUNDAMENTAL
Processo Contabil: S00121/2021-00

CLASSIFICAÇÃO

Institucional

Orgao: 10 Secr da educacao
Unidade Orcamentaria: 04 Educacao basica
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
Subfuncao: 361 Ensino fundamental
Programa: 2001 Educacao para todos
Acao: 2019 Manutencao e modernizacao da Secretaria

Natureza da Despesa.:

3.3.90.39.16 Manutencao e conservacao de bens moveis

Dotacao: 14.460.222,80
Saldo Anterior: 5.714.409,12
Esta Nota: 1.564.231,56
Saldo da Dotacao: 4.150.177,56

Estado de São Paulo
Município de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Finanças

EMITENTE:

TIAGO PEDRO CORREA
TEC. DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
CPF-325.344.948-30

ORDENADOR DA DESPESA:

RODRIGO MACANHANO
PREFEITO
CPF-621.079-99





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

**NOTA
DE
EMPENHO**

FORNECEDOR:

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA 53907

C.N.P.J.: 16.852.095/0001-01

DATA:	Nº PROCESSO
17/05/2021	S00121-2021

VALOR EMPENHO
07800

ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATO EMERGENCIAL MANUTENCAO PREDIAL (SEDU) - CONF. CPLA21/21 Nº 234 DEP 199

Tipo : GLOBAL

Fonte : 01 TESOURO

C.Apl : 2120000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

Processo Contabil: S00121/2021-00

CLASSIFICAÇÃO

Institucional

Orgao : 10 Secr.da educacao

Unidade Orcamentaria: 04 Educacao basica

Unidade de Despesa... : 00

Programa de Trabalho

Funcao : 12 Educacao

Subfuncao : 365 Educacao infantil

Programa : 2001 Educacao para todos

Acao : 2019 Manutencao e modernizacao da secretaria

Natureza da Despesa.:

3.3.90.39.16 Manutencao e conservacao de bens materiais

Dotacao : 9.024.162,70

Saldo Anterior : 5.731.134,89

Esta Nota : 1.173.173,67

Saldo da Dotacao : 4.557.961,22

Handwritten signature
Cid. Mariana de Jesus Ass. 7998
Município de Sorocaba
Estado de São Paulo
Rua ...

EMITENTE:

Handwritten signature

**TIAGO PEDRO CORREA
TEC. DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
CPF-325.344.948-30**

ORDENADOR DA DESPESA

**RODRIGO MACANHATO
PREFEITO
273.624.018-92**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

NOTA
DE
EMPENHO

FORNECEDOR:

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA 53907
C.N.P.J.: 16.852.095/0001-01

DATA:	Nº PROCESSO:
17/05/2021	S00121-2021

Nº 1316/2021 (R)
27/21

ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATO EMERGENCIAL MANUTENCAO PREDIAL (SEDU) - CONF. CPL101/21 51.274 RES.1704

Tipo : GLOBAL

Despesa 273/21

Fonte : 01 TESOURO

C.Apl : 2130000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Processo Contabil: S00121/2021-00

CLASSIFICAÇÃO

Institucional

Orgao: 10 Secr.da educacao
Unidade Orcamentaria: 04 Educacao basica
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
Subfuncao: 365 Educacao infantil
Programa: 2001 Educacao para todos
Acao: 2019 Manutencao e modernizacao da secretaria

Natureza da Despesa.:

3.3.90.39.16 Manutencao e conservacao de bens imoveis

Dotacao	3.301.275,80
Saldo Anterior	1.763.520,79
Esta Nota	1.173.173,67
Saldo da Dotacao	590.347,12

Francisca da Silva Assumpção
Município Sorocaba
Chefe de Seção de Contribuintes e
Terminada da Fazenda

EMITENTE:

TIAGO PEDRO CORREA
TEC. DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
CPF-325.344.948-30

ORDENADOR DE DESPESA:

RODRIGO MAGANHATO
PREFEITO
273.624.018-92

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL n.º 121/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 013/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME (Razão Social) / ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (Nome Fantasia)

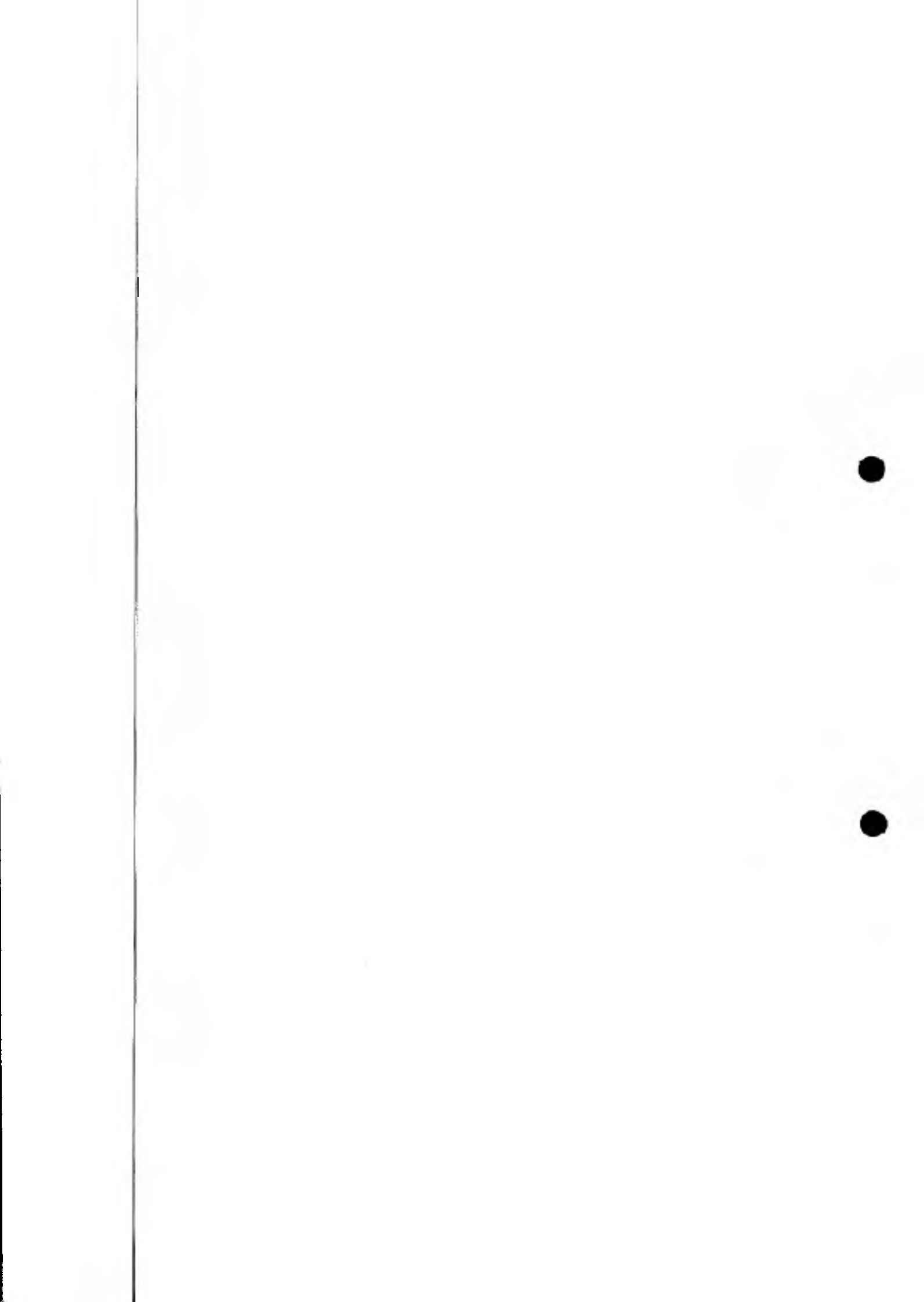
CNPJ N.º: 16.852.095/0001-01

VALOR: R\$ 3.910.578,89 (três milhões novecentos e dez mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.16.12.361.2001.2019 / 100400.3.3.90.39.16.12.365.2001.2019.

<https://bit.ly/3tWmJij>

**CARLOS AUGUSTO NUNES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





Comprovante de Publicação do CPL 000121/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMO) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Modalidade	Editais	Data de Abertura	Data de Publicação
Dispensa de Licitação	13	27/04/2021 08:00:00	25/06/2021 12:05:17

Relação de Anexos Publicados

1. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO.pdf
3. QUADRO COMPARATIVO.pdf
4. TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf
5. PUBLICAÇÃO CPL 121-21 DL 13-21 -MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - RENATA.docx.pdf
6. PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO - DOM.pdf
7. PUBLICAÇÃO ERRATA - DOM.pdf
8. PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO - DOM.pdf
9. EMPENHOS.pdf
10. 1 - CPL 121-2021 - SIM 201-2021 - CAROLINE FEDERIGH DE SOUSA PORTO ENGENHARIA.pdf

Publicação realizada/atualizada por: Cristina Eide Roque

Impresso em: 25/06/2021 12:05:21

A Controladoria | Aline

Por solicitações.

Cristina
Cristina E. Roque
Seção de Apoio a Contratos
07.07.2021

Protocolo nº 972
Data: 07/07/21
Rubr.: Aline

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de nº 121/2021 o(s) doc.(s) de fls. 35

Referência(s) Publicação inicial do contrato no JM.

Data 13 / 07 / 2021

URBES

Extrato do Convênio

Processo nº 523/21
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: 28/06/2021 a 27/06/2026.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.
 Conveniada: Ana Beatriz Real Betti - ME
 Nome Fantasia: Estacionamento Faculdade
 CNPJ: 34.688.806/0001-36
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 28 de junho de 2021.
 Sorocaba, 28 de junho de 2021.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 022/16

Processo CPL nº 2133/15
 Objeto: Quinto Aditivo do Contrato nº 022/16 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de trabalho (guinchos) para remoção e coleta de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da URBES.
 Prazo: De 27/06/21 à 26/06/22.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
 Contratada: Marcos Pereira Nunes – ME
 Nome Fantasia: Auto Guincho Profeta
 CNPJ: 06.213.944/0001-23
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 25 de junho de 2021.
 Sorocaba, 28 de junho de 2021.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 026/19

Processo nº 097/19
 Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 026/19 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle Integrado de Pragas dos Terminais Urbanos.
 Data: A contar de 07 de junho de 2021.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES
 Contratada: Petroski & Monteiro Ltda – ME
 Nome Fantasia: (***)
 CNPJ: 01.944.284/0001-37
 Assinatura: 14 de junho de 2021.
 Sorocaba, 28 de junho de 2021.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

SEAD

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2021 – CPL nº. 161/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE ELETRODOS ZOLL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura será dia 13/07/2021 às 09h00. Informações pelos sites <https://apl.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 880497, pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de junho de 2021. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Tomada de Preços 012/2020 - CPL 581/2020, destinada a contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para diversos reparos em 04 (quatro) unidades escolares furtadas durante a pandemia, que após análise dos documentos de "PROPOSTA", resolve classificar as licitantes GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, bem como propor a adjudicação dos quatro lotes desta licitação para a licitante HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, por ter atendido integralmente ao Edital, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3yX2o0d>. Nos termos do artigo 109, inciso I "b" da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 28 de junho de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2020

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 299/2020 – CPL nº. 586/2020, destinado À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PASSAGEM ANCORAGEM E FUSÃO DE FIBRA ÓTICA, POR TRAJETO INTERNO E EXTERNO PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA - REABERTURA. A reabertura será dia 08/07/2021, às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3vce2kD>, www.licitacoes-e.com.br (nº da licitação no Banco do Brasil: 880600), pelo fone (15) 3238-2121 ou, por e-mail - duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Junho de 2021. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 119/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2020
 Contrato: SIM nº 337/2020
 Objeto: Prestação de serviço de entrevistador/digitador do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sua reprodução no sistema/software de política municipal de assistência social do município de Sorocaba.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: M.R.S DA SILVA & CIA LTDA
 Nome Fantasia: ACTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO
 CNPJ: 11.218.249/0001-94
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/09/2020, aditado em aproximadamente 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento), correspondendo a 04 (quatro) cadastradores nível médio, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8666/93.
 Valor: R\$ 33.290,40 (trinta e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)
<https://bit.ly/3xUQVw2>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

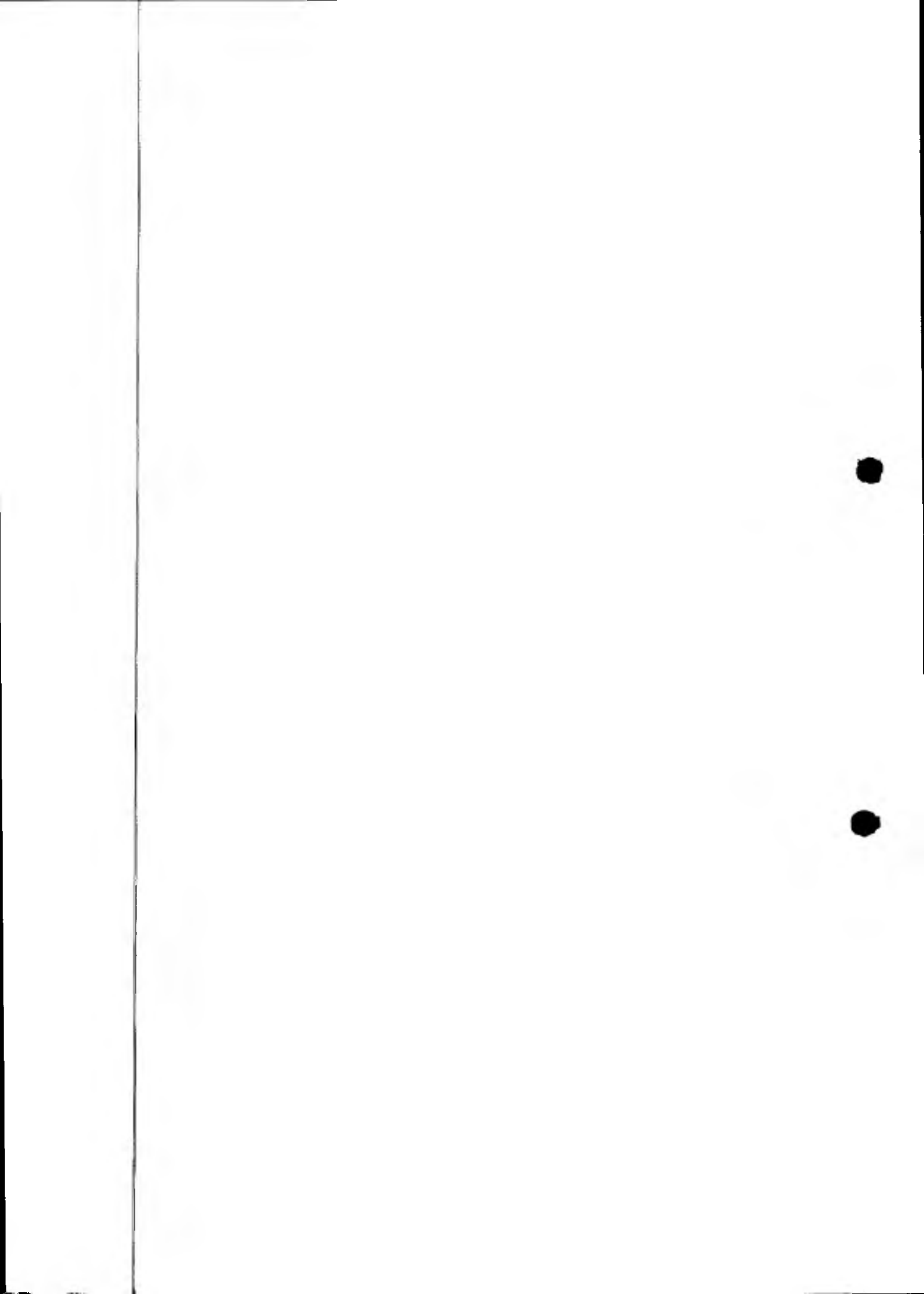
PROCESSO: CPL nº 121/2021
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2021
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME (Razão Social) / L.S CALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (Nome Fantasia)
 CNPJ N.º: 16.852.095/0001-01
 VALOR: R\$ 3.910.578,89 (três milhões novecentos e dez mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
 DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.16.12.361.2001.2019 / 100400.3.3.90.39.16.12.365.2001.2019
<https://bit.ly/3tWmJlJ>
 CARLOS AUGUSTO NUNES
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº 148/2021
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 019/2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO PARA OS GUICHÊS DE ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) UNIDADES DAS CASAS DO CIDADÃO.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PRINT DESIGN INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI (Razão Social) / PRINT DESIGN DECOR (Nome Fantasia)
 CNPJ N.º: 35.256.150/0001-45
 VALOR: R\$ 30.237,50 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO: 12.01.00.3.3.90.30.99.14.422.9001.2008
<https://bit.ly/3f16Zf6>
 CARLOS AUGUSTO NUNES
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021 – CPL Nº. 164/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE ÁGUA DESMINERALIZADA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. REABERTURA DIA 13/07/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://apl.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 880634 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Junho de 2021. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.



A
CAROLINE FEDERIGHI DE SOUZA PORTO ENGENHARIA ME

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

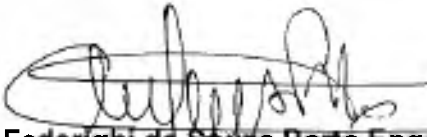
Considerando a adjudicação do processo CPL Nº 121/2021 relativo a contratação de empresa de serviços de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria da Educação do Município de Sorocaba, vimos comunicar a **AUTORIZAÇÃO** para início dos serviços.

Com efeito, comunicamos que o início formal da prestação do referido serviço dar-se-á no dia 01 de Julho de 2021.


Fica designada a Enga. Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida como fiscalizadora responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das obras.

De acordo com determinação da SERH, antes do início de qualquer atividade em altura, a empresa deverá realizar uma Avaliação prévia das condições do local de trabalho, a Análise dos Riscos com as medidas de segurança com a garantia de que os trabalhos sejam realizados de forma segura pelos trabalhadores da contratada, garantida a segurança dos servidores das unidades e dos munícipes, também deverá ser emitido e assinado por um responsável a Permissão para início dos Trabalhos.

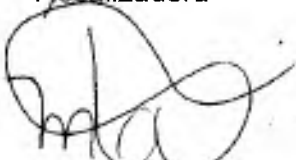
Palácio dos Tropeiros, 30 de Junho de 2021.



Caroline Federighi de Souza Porto Engenharia ME
Empresa contratada



Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Fiscalizadora



Márcio Bortolli Carrara
Secretário de Educação

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de nº 121/21 o(s)

doc.(s) de fls. 37/66 Referente(s) ~~data~~

cópia de fls. do vol. liat.

ref. à subcontração (solicitação)

Data 18 / 08 / 2021

Camila Fernanda de Paula

De: Escala Engenharia [engenharia@escalaobras.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:09
Para: Camila Fernanda de Paula
Assunto: ENC: comprovantes de pagamento
Anexos: Imagem (2).bmp; Imagem (5).bmp; Imagem (6).bmp; Imagem (4).bmp; Imagem (7).bmp; Imagem (8).bmp

Olá Camila bom dia!.. seguem os comprovantes de pagto da empresa subcontratada.

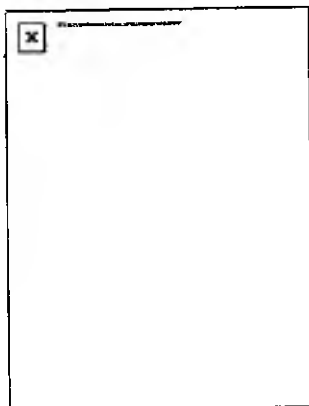
De: joice fernandes [mailto:joiceraeletrica@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:04
Para: ENGENHARIA@escalaobras.com.br
Assunto: comprovantes de pagamento

Qualquer duvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

Joice Silva da Assunção Fernandes

ANALISTA ADMINISTRATIVO



R&A Engenharia Elétrica LTDA.

Rua Antonio São Leandro, 262

Sorocaba – SP – CEP 18074-490

Tel.: +55 15 3346-6213
wats: 15 99610-5062

~~119~~
Qe
38
C



Livre de virus. www.avast.com.

39
C

Camila Fernanda de Paula

De: Escala Engenharia [engenharia@escalaobras.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:10
Para: Camila Fernanda de Paula
Assunto: ENC: comprovante pagamento
Anexos: Imagem (9).bmp; Imagem (10).bmp; Imagem (11).bmp; Imagem (12).bmp; Imagem.bmp; WhatsApp Image 2021-06-30 at 11.49.10.jpeg

Segue a segunda parte dos pagtos.

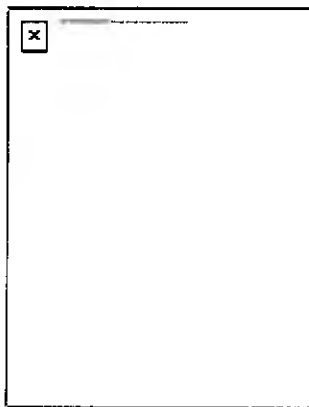
De: joice fernandes [mailto:joiceraeletrica@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 12:04
Para: ENGENHARIA@escalaobras.com.br
Assunto: comprovante pagamento

Qualquer duvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

Joice Silva da Assunção Fernandes

ANALISTA ADMINISTRATIVO

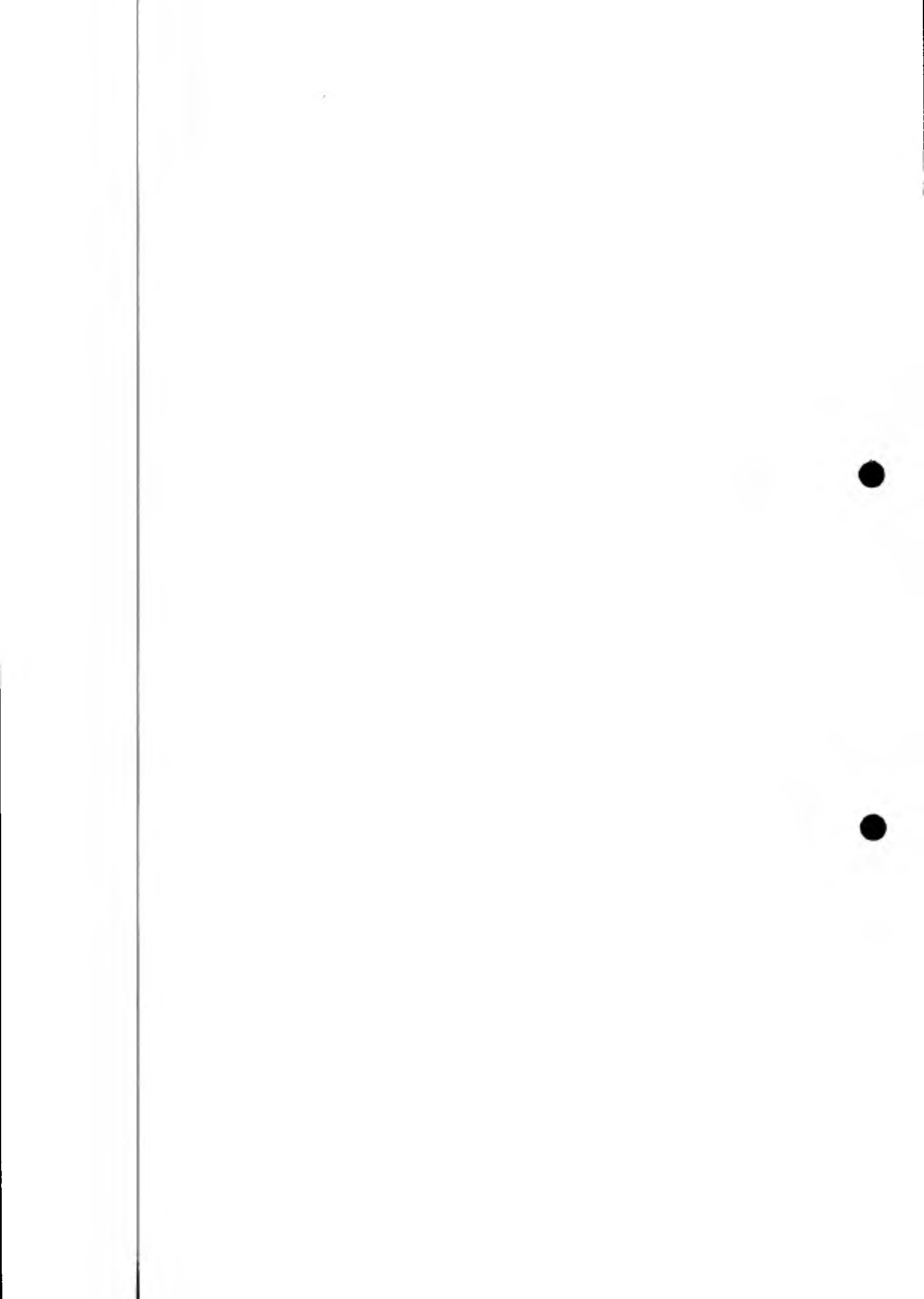


R&A Engenharia Elétrica LTDA.

Rua Antonio São Leandro, 262

Sorocaba – SP – CEP 18074-490

Tel.: +55 15 3346-6213
wats: 15 99610-5062





Livre de virus. www.avast.com.

614
00
40
c



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

41
C

CNPJ: 28.173.233/0001-05 Razão Social: R & A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
 Período de Apuração: Junho/2021 Data de Vencimento: 30/06/2021 Número do Documento: 07.17.21175.4477212-8
 Observações: UTILIZAR CODIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO. Pagar este documento até: 30/06/2021
 Valor Total do Documento: 307,37

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1499	REC.DIVIDA ATIVA-IRPJ-SIMPLES NACIONAL	13,17	2,63	2,40	18,20
1472	REC.DIVIDA ATIVA-PIS-SIMPLES NACIONAL	9,74	1,94	1,77	13,45
1478	REC.DIVIDA ATIVA-CSLL-SIMPLES NACIONAL	11,52	2,30	2,09	15,91
1476	R-D ATIVA - CONTRIB PREVID PATRONAL - SIMP NA	142,93	28,58	26,28	197,79
1473	REC.DIVIDA ATIVA-COFINS-SIMPLES NACIONAL	44,92	8,92	8,29	62,13
Totais		222,28	44,43	40,66	307,37

PS

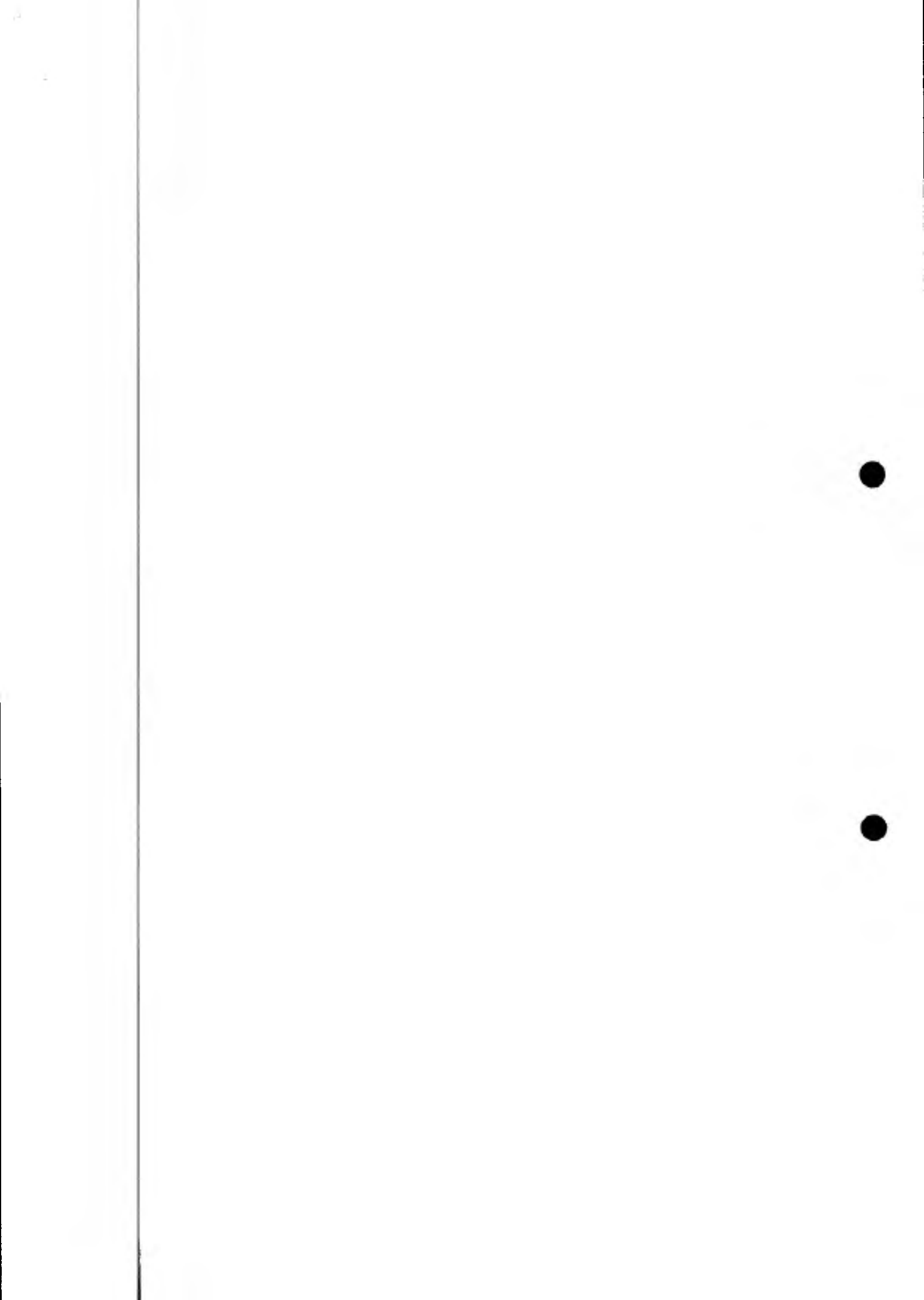
8587000003 0 07370328211 0 81071721175 2 44772128071 6 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

8587000003 0 07370328211 0 81071721175 2 44772128071 6

CNPJ: 28.173.233/0001-05
 Número: 07.17.21175.4477212-8
 Pagar até: 30/06/2021
 Valor: 307,37





614
42
C

06

PAIS	BR
INSTITUICAO	realibancar
NUMERO	250702077
DATA	11/28

Ministerio Da Economia
 Avenida - 809 po 98486, CA
 Agência: 1007
 Cnpj: 33.889.013

Código de autenticação
 9d48238-43d8-4783-a2d7-157dfb9e443

Identificação
 831972489202106231426DFVRLWY00

Identificação
 383064c-171d-4c17-b317-818982cc023

Código
 00.394.460/0058-87

Valor
 R\$ 307,37

Data e hora da transação
 Sexta-feira, 25 de Junho de 2021, 11:28

Identificação da transação
 82NDWYCCQCTZNMqPbRMWMSICtLSKt9
 u0M

Comentário
 Solicitação Pix

Valor original
 R\$ 307,37

Valor atual
 R\$ 307,37

Conta de origem

Nome
 Aparecido Robson Rodrigues Machado
 Banco Bradesco - Bradesco S.A.
 Agência: 0007
 Cnpj: 33.907.004-7

Em caso de dúvidas ou se precisar de orientações, acesse o chat no app ou ligue para os telefones abaixo.
 Se você deseja informar o ID da transação que aparece neste comprovante:

Central de Relacionamento - segunda a sexta
 (exceto feriados) 08h às 20h

Opções e dúvidas em português
 ☎ 3003.6116

Opções em inglês
 ☎ 0800.660.6116

SAC (instalações, cancelamentos, dúvidas
 internacionais e supérfluas) - atendimento 24h
 ☎ 0800.660.0060

Suporte (mas não fique satisfeito com o
 serviço em nenhuma hipótese) - segunda a sexta, exceto
 feriados
 ☎ 0800.660.6060



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

43
C

CNPJ: 28.173.293/0001-05 Razão Social: R & A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
 Período de Arrecadação: Março/2020 Data de Vencimento: 20/10/2020 Número de Documento: 07.20.21176.5184066-8
 Pagar este documento até: 25/06/2021

Observações: Valor Total do Documento: 42,98

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1092	COLL - SIMPLES NACIONAL 03/2020	1,23	0,24	0,02	1,49
1093	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 03/2020	1,40	0,27	0,03	1,70
1094	COFINS - SIMPLES NACIONAL 03/2020	4,93	0,90	0,11	5,97
1095	PIS - SIMPLES NACIONAL 03/2020	1,87	0,21	0,02	2,10
1096	IRMS - SIMPLES NACIONAL 03/2020	15,24	0,67	0,26	16,17
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL BORDACABA (SP) - 03/2020	11,24	1,25	0,31	12,80
TOTAL		38,11	7,02	0,85	42,98

PJ

85840000000 0 42980328211 0 76072021176 8 51840668237 7 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Simples Nacional

85840000000 0 42980328211 0 76072021176 8 51840668237 7



Pague com o PIX
 CNPJ: 28.173.293/0001-05
 Número: 07.20.21176.5184066-8
 Pagar até: 25/06/2021
 Valor: 42,98





61
04
44
C

CE BANK

Pis em **Pis**
anda-feira **sexta-feira**
25/06/2021 25/06/2021

ME
Ministerio Da Economia
Banco: 000.000.0000.0000
Agência: 000
Conta: 00000000000000000000

Identificador da transação: **d809ac91-0482-4778-ab1d-c6f25a543723**

ID da transação: **E3187349922104251437A1ZvfmM3WB**

Chave: **347c8ede-1716-4e17-b017-8189682cc026**

CAT / CNPJ: **00.364.460/0058-87**

Valor: **R\$ 42,99**

Data e hora da transação: **sexta-feira, 25 de Junho de 2021, 11:37**

Identificador de origem: **115679C1838V6JyP50dyd081LMgehrwF**

Operação: **Saldo em Pix**

Valor original: **R\$ 42,99**

Valor final: **R\$ 42,99**

Conta de origem

Aplicado Robson Rodrigues Machado
Banco: 000.000.0000.0000
Agência: 0000
Conta: 00000000000000000000

Em caso de dúvidas ou se precisar de orientações, acessa o chat no App ou ligue para os telefones abaixo.
Você deverá informar o ID da transação que aparece neste comprovante.

Centros de Atendimento - segunda a sexta
horário comercial: **08 às 20h**

Capital e regiões metropolitanas
☎ **3003.6116**

demais regiões
☎ **0800.660.6116**

SAC (reclamações, cancelamentos, dúvidas, informações e sugestões) - atendimento 24h
☎ **0800.660.0060**

Atendimento 24h não é limitado pelo número de telefones representados - segunda a sexta horário comercial
☎ **0800.660.6060**



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

45

CNPJ: 28.173.233/0001-05

Razão Social: R & A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Período de Apuração: Junho/2021

Data de Vencimento: 28/06/2021

Número do Documento: 07.18.21175.4479314-6

Pagar este documento até:

28/06/2021

Software: DAS - PARCSN (Versão: 2.1.3)
Número do Parcelamento: 2
Número da Parcela: 172

Valor Total do Documento:

374,58

Código	Denominação	Principal	Multas	Juros	Total
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 12/2019	69,60	12,18	2,61	75,69
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 12/2019	15,63	3,12	0,67	19,42
1000	IRMS - SIMPLES NACIONAL 12/2019	193,77	38,75	8,12	240,64
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 12/2019	17,86	3,57	0,77	22,20
1006	PIS - SIMPLES NACIONAL 12/2019	13,22	2,64	0,57	16,43
Total		301,38	60,26	12,94	374,58

PI

SENA (Versão: 5.0.0)

Página: 1 / 1

24/06/2021 14:28:01

8583000003 3 74580328211 1 79071821175 8 44793146815 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Pague com o PIX

8583000003 3 74580328211 1 79071821175 8 44793146815 0

CNPJ: 28.173.233/0001-05

Número: 07.18.21175.4479314-6

Pagar até: 28/06/2021

Valor: 374,58



46
C

C6 BANK

Informações de Pagamento

Processo de AUTENTICAÇÃO

R\$ 374,58

Beneficiário final

Nome:
DAS - Simples Nacional

Dados do pagamento

Nome:
DAS - Simples Nacional

Código de barras:
888300000033 745803282111

790718211758 447931468150

Valor do documento:
R\$ 374,58

Validade:
25/06/2021

Data do pagamento:
25/06/2021 - 11:26

Código de autenticação:
O número de autenticação será

disponibilizado neste campo no primeiro dia útil após o pagamento.

Valor:
R\$ 0,00

Desconto:
R\$ 0,00

Empresa:
C6 Bank

Banco liquidante:
Fitbank

IMPORTANTE:

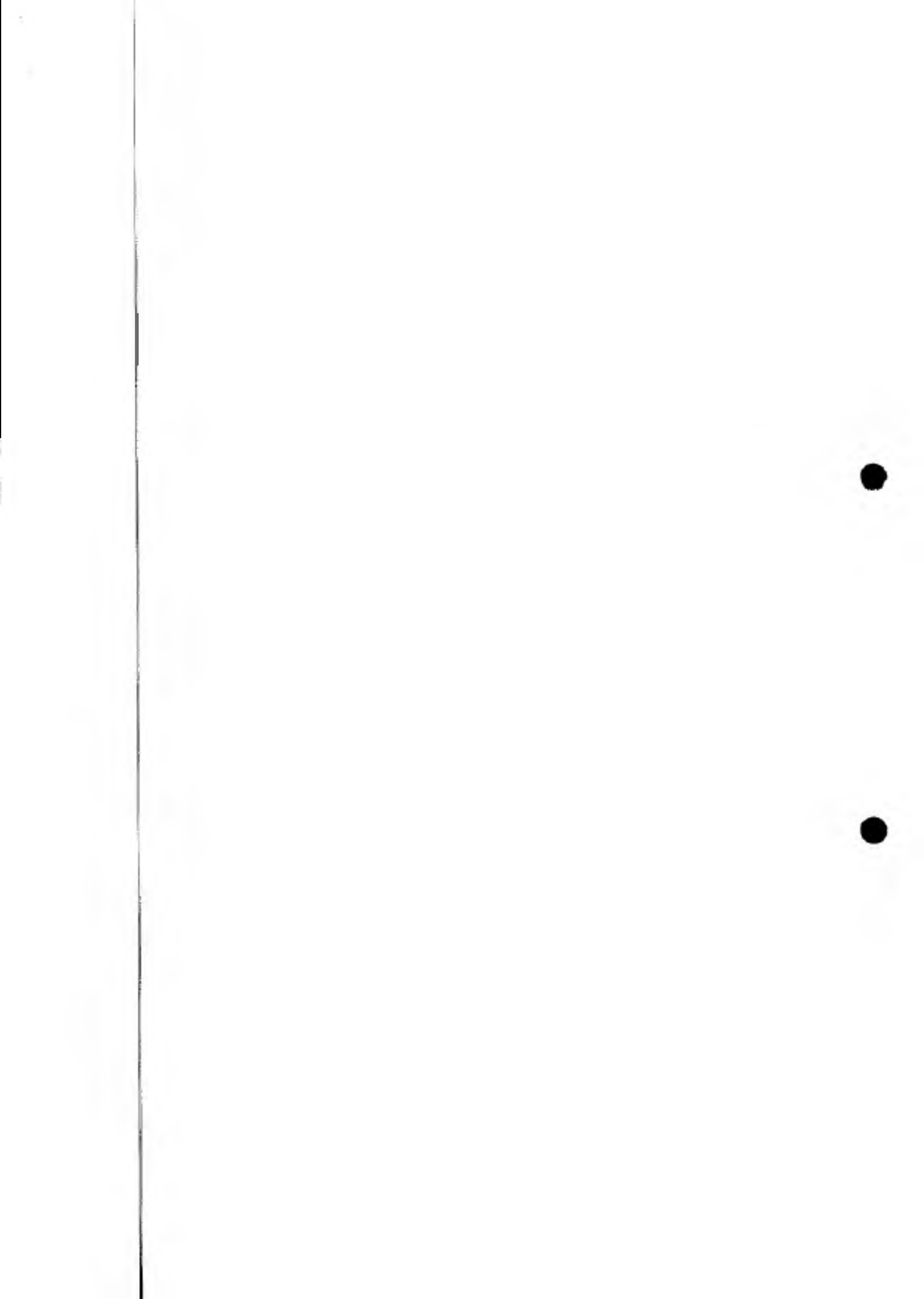
As contas pagas por você no C6 Bank podem ser liquidadas em bancos parceiros. Por isso, fique tranquilo caso apareça o nome de outra instituição financeira no comprovante de pagamento.

Conta debitada




Aparecido Robson Rodrigues Machado


Cpf/CNPJ: 150.236.810-06
Banco: 336 - BANCO C6 SA
Agência: 0001
Conta: 115-7963-1



42
C

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	06/2021
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço R E A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA R FRANCISCO BUENO DE CAMARGO 279 VILA NOVA SOROCABA - SOROCABA - SP - 18.070-710	5 - Identificador	115.475.545/0001-7
	6 - Valor do INSS	502,02
2 - Vencimento: 29/06/2021	7 -	
CPF: 26.173.335/0001-05 Pedido: 392872 Parcela: 001 <small>Valor administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valor a ser pago em Real.</small>	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATMMulta e Juros	0,00
	11 - Total	502,02
12 - Autorização Bancária		

Emido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil em 25/06/2021 às 11:46.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	06/2021
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço R E A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA R FRANCISCO BUENO DE CAMARGO 279 VILA NOVA SOROCABA - SOROCABA - SP 18.070-710	5 - Identificador	115.475.545/0001-7
	6 - Valor do INSS	502,02
2 - Vencimento: 29/06/2021	7 -	
CPF: 26.173.335/0001-05 Pedido: 392872 Parcela: 001 <small>Valor administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valor a ser pago em Real.</small>	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATMMulta e Juros	0,00
	11 - Total	502,02
12 - Autorização Bancária		

Emido pela Secretaria de Receita Federal do Brasil em 25/06/2021 às 11:46.

Comprovante de pagamento**Comprovante de Pagamento de GPS-Guia de Previdência Social**Agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**Data do pagamento: **25/09/2021**Competência: **09/2021**Identificador: **11547554500017**Código de pagamento: **4306**Valor do INSS: **R\$ 502,02**Valor outras entidades: **R\$ 0,00**Valor atual. mon/jur/mul: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 502,02**Autenticação: **6357**

Modelo aprovado pela SRF-ADE conjunta CORAT/COTEC nº001, de 2006

Identificação no extrato: **INT GPS 11547554500017**Nome do contribuinte: **R. & A INSTALACAO E MANUTENCAO**

Dados da conta debitada:

Agência: **9104**Conta: **02135-6**

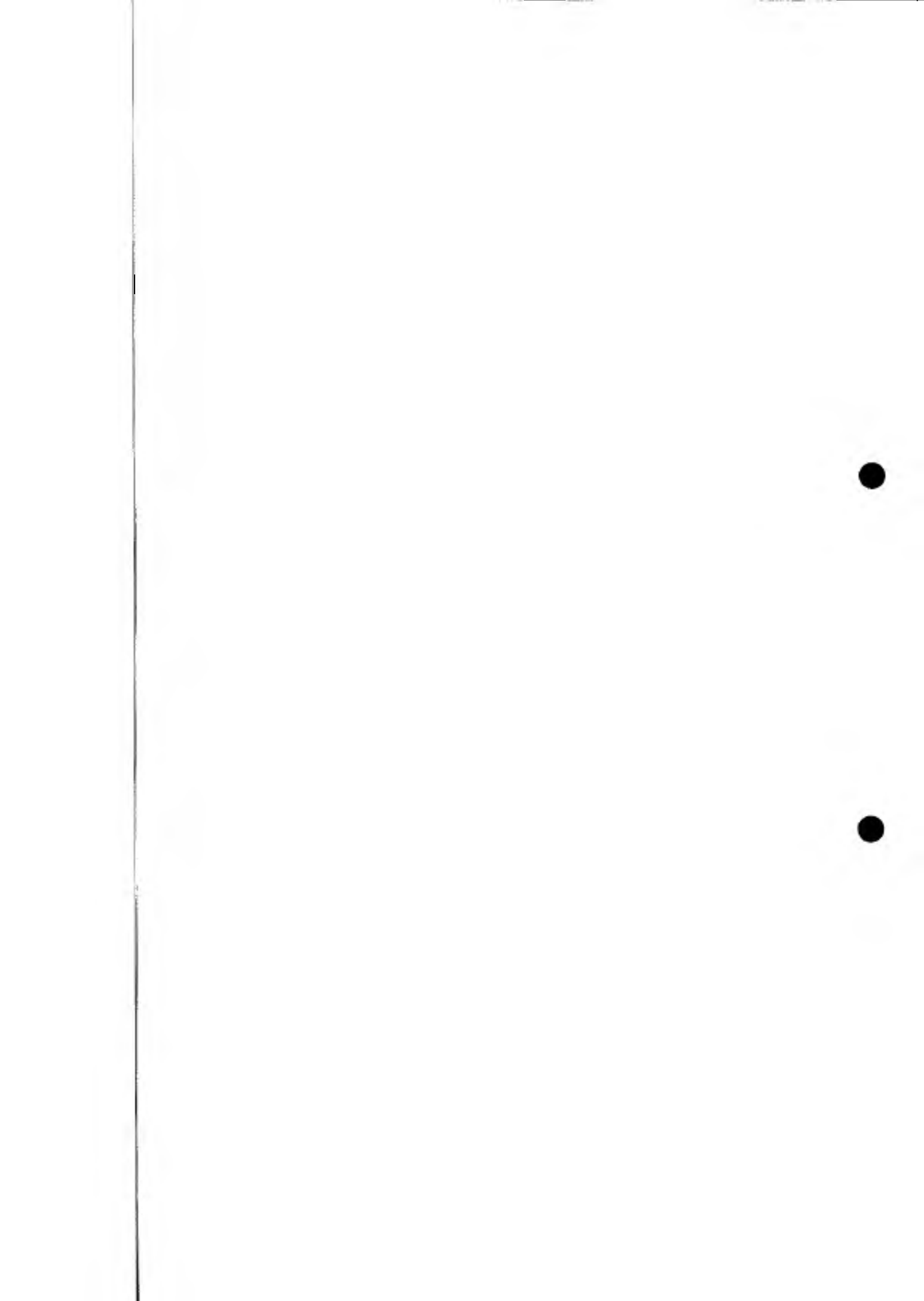
Pagamento efetuado via Internet, CTRL 292106251916357

Autenticação digital Itaú:

068CF44D8D23A33648E2A57A3C6A52F9F276056A

- As informações fornecidas para o pagamento são de inteira responsabilidade do cliente. Pagamentos e/ou dados fornecidos indevidamente deverão ser regularizados diretamente com a delegacia da Receita Federal. Pagamentos efetuados em sábado, domingo ou feriado terão a quitação no próximo dia útil seguinte.

Para consultas, informações, e transações: baixe o App Itaú, acesse Itaú.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

ISS 001	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	AUTENTICIDADE
21.021-001-05	01000081773292196	25/06/2021	81276C241B0D6326
COMPROSSÁRIO			
RUA FRANCISCO BUEÑO DE CAMARGO, 279			

CIDADE/UF	CEP
SOROCABA/SP	18.070-710

IDENTIFICACAO DEBITO	ISS	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA JUROS/DESC	VALOR
21.021-001-00332761/21		T.F.I.F.	24/03/2021	46,75	0,00	9,63	56,38
21.021-002-00332761/21		T.F.I.F.	26/04/2021	46,73	0,00	3,62	50,35
21.021-003-00332761/21		T.F.I.F.	24/05/2021	46,73	0,00	0,56	47,29
21.021-004-00332761/21		T.F.I.F.	24/06/2021	46,73	0,00		46,73

DATA DE VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA JUROS	DESCONTO	TOTAL
25/06/2021	186,94	0,00	20,19	0,00	207,13

8161000002-4 07134404202-4 10625010000-0 81773292196-7

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

ISS 001	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	AUTENTICIDADE
21.021-001-05	01000081773292196	25/06/2021	61276C241B0D6326
COMPROSSÁRIO			
RUA FRANCISCO BUEÑO DE CAMARGO, 279			

CIDADE/UF	CEP
SOROCABA/SP	18.070-710

IDENTIFICACAO DEBITO	ISS	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA JUROS/DESC	VALOR
21.021-001-00332761/21		T.F.I.F.	24/03/2021	46,75	0,00	9,63	56,38
21.021-002-00332761/21		T.F.I.F.	26/04/2021	46,73	0,00	3,62	50,35
21.021-003-00332761/21		T.F.I.F.	24/05/2021	46,73	0,00	0,56	47,29
21.021-004-00332761/21		T.F.I.F.	24/06/2021	46,73	0,00		46,73

DATA DE VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA JUROS	DESCONTO	TOTAL
25/06/2021	186,94	0,00	20,19	0,00	207,13

8161000002-4 07134404202-4 10625010000-0 81773292196-7

AUTENTICACAO MECANICA - VIA BANCO



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

51
C

LAZAR	NUMERO MUNICI	DATA DE EMISSÃO	AUTENTICIDADE
L281.946/21-03	01000082819462103	30/08/2021	F411143BBB8372BC
DEBITANTE PROPRIETÁRIO		COMPROSSARIO	
R. 173.233/0001-05 - R&A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA -			

CIDADE	ENDERECO	CIDADE/UF	CEP
133.013	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 279	SOROCABA/SP	18.070-710
MUNICÍPIO			
NOVA SOROCABA			

IDENTIFICAÇÃO DEBITO	DE	Tributo	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JURIS FNL	MULTA/JURIS/DESC	VALOR
21.3880.001.0083419/21	SE	PARC FINANCIADO	30/08/2021	178,49	0,00	0,00	178,49

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	JURIS FNL	MULTA/JURIS	DESCONTO	TOTAL
30/08/2021	178,49	0,00	0,00	0,00	178,49

E. Tributo (Par-Parcela/Parcela) SE (Suspensão) S (Débito Suspense), D (Débito Ajuz Exec Digital), T (Débito Promissão), B (Débito Ajuz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Dívida Ativa), P (Débito Parcelado), D (Débito Alvo CDA)

81670000001-0 78494404202-6 10630010000-0 82819462103-7

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

VERIFICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

LAZAR	NUMERO MUNICI	DATA DE EMISSÃO	AUTENTICIDADE
L281.946/21-03	01000082819462108	30/08/2021	F411143BBB8372BC
DEBITANTE PROPRIETÁRIO		COMPROSSARIO	
R. 173.233/0001-05 - R&A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA -			

CIDADE	ENDERECO	CIDADE/UF	CEP
133.013	RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 279	SOROCABA/SP	18.070-710
MUNICÍPIO			
NOVA SOROCABA			

IDENTIFICAÇÃO DEBITO	DE	Tributo	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JURIS FNL	MULTA/JURIS/DESC	VALOR
21.3880.001.0083419/21	SE	PARC FINANCIADO	30/08/2021	178,49	0,00	0,00	178,49

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	JURIS FNL	MULTA/JURIS	DESCONTO	TOTAL
30/08/2021	178,49	0,00	0,00	0,00	178,49

E. Tributo (Par-Parcela/Parcela) SE (Suspensão) S (Débito Suspense), D (Débito Ajuz Exec Digital), T (Débito Promissão), B (Débito Ajuz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Dívida Ativa), P (Débito Parcelado), D (Débito Alvo CDA)

81670000001-0 78494404202-6 10630010000-0 82819462103-7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO







título de cobrança

R\$ 178,49

situação da transação

pago em 30/06/2021

cedente

PM SOROCABA

código de barras

816700000010 784944042026

106300100000 828194621037

agência conta corrente

9104 02135-8

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

valor do documento

R\$ 178,49

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

controle

202106306275223

autenticação

EE836DFA32BBAD0EB3991F4F562FD52

pagamento efetuado em 30/06/2021

às 11:48:48 via aplicativo

52
C



Camila Fernanda de Paula

De: engenharia@escalaobras.com.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 17:30
Para: Camila Fernanda de Paula
Cc: Camila Martins M. Machado; Cristina Eide Roque; Aliane Francisco Mendes
Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: Convocação assinatura de contrato - CPL 121/2021 - DL 013/2021

Cara Camila , boa tarde!

Em reunião com a Subcontratada, segue abaixo os prazos finais:

Contrato social entregue em cópia simples – necessário cópia autenticada (pode trazer a via original que autenticamos a cópia); **(já está com o Aroldo ele vai levar amanhã)**

- Certidão Federal - não entregue; **(está sendo regularizado acreditamos que até quarta feira da semana que vem já estará sendo enviado)**
- Certidão Mobiliário (Municipal) – não entregue; **(será enviado até segunda)**
- Declaração decreto 20.786 – não entregue (modelo em anexo); **(Aroldo estará entregando amanhã)**
- Atestado de capacidade técnica – não entregue; **(será enviado até segunda)**
- CREA apresentado venceu em 31/12/2019; **(será enviado até segunda)**
- Contrato entre a empresa a ser subcontratada e a contratada – não entregue (foi apresentado contrato de 6 meses de 01/07/2019). **(Aroldo estará entregando amanhã)**

Estamos correndo para enviarmos o mais rapido possivel.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Eng. Carol.

Em 22/06/2021 10:16, Camila Fernanda de Paula escreveu:

Bom dia!

Recebemos hoje pela manhã as documentações da empresa R&A Instalação, porém, estamos com algumas pendências, conforme segue:

- Contrato social entregue em cópia simples – necessário cópia autenticada (pode trazer a via original que autenticamos a cópia);
- Certidão Federal - não entregue;
- Certidão Mobiliário (Municipal) – não entregue;
- Declaração decreto 20.786 – não entregue (modelo em anexo);
- Atestado de capacidade técnica – não entregue;
- CREA apresentado venceu em 31/12/2019;

Contrato entre a empresa a ser subcontratada e a contratada – não entregue (foi apresentado contrato de 6 meses de 01/07/2019).

Solicito providenciar a entrega das documentações com urgência, lembrando que o prosseguimento da análise e possível autorização para subcontratação da empresa depende da entrega destas documentações.

Att,

Camila F. de Paula

Chefe da Divisão de Contratos

Secretaria de Administração

Tel.: 3238.2180



De: engenharia@escalaobras.com.br [mailto:engenharia@escalaobras.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 21 de junho de 2021 16:21

Para: Camila Fernanda de Paula

Assunto: Re: RES: RES: RES: Convocação assinatura de contrato - CPL 121/2021 - DL 013/2021

Com certeza camila! Estou cobrando eles !

--

Enviado do aplicativo myMail para Android

segunda-feira, 21 junho 2021, 03:40PM -03:00 de Camila Fernanda de Paula cpaula@sorocaba.sp.gov.br:

Oi Carol!

Muito obrigada pelo retorno! Fico no aguardo.

Quanto a certidão federal solicite urgência, pois dependemos deste documento para autorização. Assim que eles tiverem um prazo, peço me informar.

02
54
C

De: engenharia@escalaobras.com.br [mailto:engenharia@escalaobras.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 21 de junho de 2021 15:35

Para: Camila Fernanda de Paula

Assunto: Re: RES: RES: Convocação assinatura de contrato - CPL 121/2021 - DL 013/2021

Olá Camila boa tarde tudo bem? O aroldo meu encarregado estará levando alguns doctos para você, só ficará faltando a federal que a subcontratada está providenciando.
Qualquer dúvida estou por aqui.
Muito obrigado
Carol.

--

Enviado do aplicativo myMall para Android

segunda-feira, 21 junho 2021, 02:35PM -03:00 de Camila Fernanda de Paula
cpaula@sorocaba.sp.gov.br:

Boa tarde Carol!

Algum retorno quanto a documentação da subcontratada?

De: engenharia@escalaobras.com.br [mailto:engenharia@escalaobras.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 17:19

Para: Camila Fernanda de Paula

Cc: Camila Martins M. Machado; Cristina Eide Roque

Assunto: Re: RES: Convocação assinatura de contrato - CPL 121/2021 - DL 013/2021

Oi Camila está sendo providenciado, acredito que até segunda consigo lhe enviar.

--

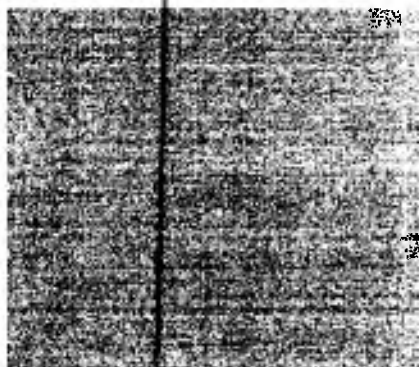
Enviado do aplicativo myMail para Android

quinta-feira, 17 junho 2021, 04:40PM -03:00 de Camila Fernanda de Paula
cpaula@sorcaba.sp.gov.br:

Boa tarde Carol,

Obrigada! Te aguardamos amanhã então.

Com relação a subcontratada, eles te mandaram a documentação?



De: engenharia@escalaobras.com.br [mailto:engenharia@escalaobras.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 16:28

Para: Camila Fernanda de Paula

Cc: Camila Martins M. Machado; Cristina Eide Roque

Assunto: Re: Convocação assinatura de contrato - CPL 121/2021 - DL 013/2021

Cara Camila , boa tarde!

Segue apólice de seguro resp. Civil, amanhã estarei indo assinar.

Obrigado!

Eng. Carol.

Em 15/06/2021 11:51, Camila Fernanda de Paula escreveu:



636
C
55
C

À SEAD/A.J./DRA ANA,

Trata-se do contrato SIM nº 201/2021 - CPL 121/2021, firmado com a empresa CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME, por meio da Dispensa de Licitação nº 013/2021, referente a contratação emergencial do serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria da Educação.

O contrato no valor de R\$ 3.910.578,89, foi assinado em 18/06/2021 e ainda não teve ordem de início.

Ao entregar a documentação para assinatura do contrato, a empresa já apresentou solicitação de subcontratação no percentual de 25%, referente ao serviço de elétrica, sendo a empresa a ser subcontratada R&A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, conforme fls. 384.

Encaminhamos o pedido para análise técnica da Secretaria da Educação, sendo aprovado pelo Sr SEDU, conforme fls. 384 verso.

A contratada entregou os programas de segurança em seu nome, porém, com relação à parcela de serviço a ser subcontratada, a mesma apresentou os programas já em nome da empresa a ser subcontratada. Os programas da subcontratada foram aprovados, quanto aos programas da contratada, os mesmo estão com pendência de documentos complementares de funcionários, mas que não impedem a ordem de início, fls. 609/611.

Solicitamos as documentações de habilitação da subcontrata, as quais constam em fls.385/418, porém, de acordo com análise de fls. 419 ficaram pendentes alguns documentos. Após contato solicitando a documentação faltante, a empresa apresentou os documentos de fls. 421/428, bem como, contrato com a empresa contratada em fls. 429/442.

Ainda ficaram pendentes a CND Federal, a CND Municipal, Atestado de Capacidade e CREA da empresa.

De acordo com a empresa contratada, a empresa R&A estaria providenciando os documentos, com prazo final para entrega de toda documentação até hoje, 30/06/2021, conforme e-mail de fls. 628/629, o que até o momento não ocorreu. Após contato telefônico, a empresa encaminhou os comprovantes de fls. 612/627, alegando que a R&A quitou os débitos e estaria aguardando apenas a liberação da certidão.

Diante do exposto, solicito análise jurídica:

Ja



1. Quanto à possibilidade de subcontratação no presente contrato.
2. No caso da possibilidade de subcontratação, seria possível a autorização vinculada a prazo para entrega das certidões pendentes?
3. A subcontratada não apresentou atestado de capacidade técnica, este documento será necessário?

é CREA

Camila Fernanda de Paula
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS

30/06/21



631
A
56
C

Processo: CPL nº 121/2021.
Assunto: Prestação de serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria da Educação.
Em exame: Análise jurídica quanto a possibilidade de subcontratação.
Assessorados: Secretaria de Educação (SEDU) e Secretaria de Administração (SEAD).

Parecer Jurídico

Sr. Secretário de Administração, Fausto Bossolo,
Sras. Diretoras de Área, Aliane F. Mendes e Amanda N. C. Antunes,

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica quanto a possibilidade de subcontratação. Questionamentos formulados e respondidos na fundamentação jurídica deste parecer.

1. Ressalvas Iniciais

1.1. Do parecer jurídico

A finalidade do parecer é instruir a autoridade incumbida de determinada decisão com as considerações jurídicas a respeito da matéria questionada, fornecendo o substrato necessário a uma decisão administrativa consciente e alinhada às exigências do Direito Público.

Parecer jurídico, na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello¹ "*não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa*".

Portanto, parecer não é decisão; trata-se de trabalho técnico que objetiva auxiliar o gestor público, a quem cabe a decisão administrativa final na esfera de sua competência prevista em lei.

1.2. Relatório

Trata-se de contrato SIM nº 201/2021, firmado com a empresa CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME, por meio da Dispensa de Licitação nº 013/2021, referente a contratação emergencial do serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 3.910.578,89, assinado em 18/06/2021 e ainda não teve ordem de início.

Em relatório de fl. 630, elaborado pela Divisão de Contratos, ao entregar a documentação para assinatura do contrato, a empresa já apresentou solicitação de subcontratação no percentual de 25%, referente ao serviço de elétrica, sendo a empresa a ser subcontratada R&A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, conforme fl. 384.

Encaminhamos o pedido para análise técnica da Secretaria da Educação, sendo aprovado pelo Sr. SEDU, conforme fl. 384-verso.

A contratada entregou os programas de segurança em seu nome, porém, com relação à parcela de serviço a ser subcontratada, a mesma apresentou os programas já em nome da empresa a ser subcontratada. Os programas da subcontratada foram

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Direito Administrativo*. 13ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 377.

634
8.
57
C

aprovados. Quanto aos programas da contratada, os mesmos estão com pendência de documentos complementares de funcionários, mas que não impedem a ordem de início, fls. 609/611.

Consta do relatório que a subcontratada entregou seus documentos de habilitação, ficando pendentes a CND Federal, a CND Municipal, Atestado de Capacidade e CREA da empresa.

De acordo com a empresa contratada, a empresa R&A estaria providenciando os documentos, com prazo final para entrega de toda documentação até o dia 30/06/2021, conforme e-mail de fls. 628/629, o que até o momento não ocorreu.

Após contato telefônico, a empresa encaminhou os comprovantes às fls. 612/627, alegando que a R&A quitou os débitos e aguarda apenas a liberação da certidão.

Diante disso, solicitou análise jurídica dos seguintes pontos:

- 1. Quanto a possibilidade de subcontratação no presente contrato.*
- 2. No caso da possibilidade de subcontratação, seria possível a autorização vinculada a prazo para entrega das certidões pendentes?*
- 3. A subcontratada não apresentou atestado de capacidade técnica e CREA, este documento será necessário?*

É o relatório. Passa-se à análise.

3. Fundamentação

Inicialmente, convém informar que os autos foram enviados para análise sob pedido de urgência, em prazo exíguo para uma análise mais aprofundada da matéria e maiores. Feita essa consideração, segue a análise jurídica na sequência.

A subcontratação é o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o contratante e a subcontratada.

Trata-se, portanto, de uma relação jurídica de natureza civil, própria e autônoma em relação àquela firmada com a Administração, a qual vincula apenas o contratado e o subcontratado, cabendo, contudo, à Administração contratante autorizar sua formação no caso concreto, quando admitida nos instrumentos convocatório e contratual.

No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "*intuitu personae*" dos contratos administrativos.

Assim, como a subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Todavia, entende-se que esse cenário não afasta o dever da Administração em adotar determinadas cautelas relativas à pessoa do subcontratado.

Para tanto, entende-se que, a fim de melhor assegurar a satisfação do interesse público envolto na contratação, cumpre à Administração exigir do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação a

25

fim de demonstrar que, tal qual a contratada, esse terceiro também reúne as condições mínimas indispensáveis para assegurar a inexistência de risco que decorre dessa prática.

Uma vez definido que a Administração deve aferir as condições de habilitação da futura subcontratada, é impreterível apreciar quais documentos devem ser exigidos da subcontratada à luz do regramento constitucional.

O Tribunal de Contas da União (TCU)² já decidiu que, aceita a subcontratação, deve a Administração exigir do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à (i) regularidade jurídica; (ii) idoneidade fiscal; (iii) qualificação técnica; (iv) qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por sua vez, segundo entendimento mais atualizado da Corte de Contas, os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada deverão ser aquelas que, se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada.

Nesse sentido, cita-se precedentes do próprio TCU:

“No caso de subcontratação de **parcela da obra para a qual houve solicitação de atestados de qualificação técnica na licitação**, ou na hipótese de não terem sido exigidos atestados por se tratar de serviço usualmente prestado por limitadíssimo número de empresas, **a contratada original deve exigir da subcontratada comprovação de capacidade técnica, disposição essa que deve constar, necessariamente, do instrumento convocatório**”. (TCU, Acórdão nº 2.992/2011, Plenário, TC-008.543/2011-9, Rel. Min. Valmir Campelo, 16.11.2011.)

“É ilícita a inserção, em editais do (...), de autorização que permita a subcontratação do principal de objeto licitado, entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes. (TCU, Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, Rel. Min. Aroldo Cedraz, 30.11.2011).

²Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010.

Quanto a esse último julgado, especificamente, o Relator apresenta importantes considerações sobre o tema que merecem destaque:

23. A licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. E a proposta mais vantajosa não é apenas a de menor preço, mas igualmente a que contempla a técnica adequada e a execução por empresa apta para tanto. Ou seja, busca-se com o certame licitatório também selecionar o contratado que melhor atenda às necessidades da administração.

24. Para assegurar a boa execução do objeto, é exigida do futuro contratado a demonstração de capacidade financeira e sua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, de forma a comprovar sua aptidão mediante desempenho de tarefas semelhantes.

25. Tal comprovação de aptidão, obviamente, está relacionada às frações tecnicamente complexas e financeiramente relevantes do objeto, sob pena de serem absolutamente descabidas as exigências de habilitação.

26. Assim, não faria sentido admitir que tais parcelas cruciais do objeto, para cuja execução foi selecionado o licitante mais apto, fossem posteriormente transferidas a terceiro por este escolhido. Isso tornaria completamente desnecessário o procedimento de habilitação e, conseqüentemente, esvaziaria de qualquer significado ou finalidade os dispositivos da lei que o preconizam, o que não pode ocorrer.

27. Conclui-se, pois, que não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

A exigência, para o fim de habilitação, de experiência anterior com relação a serviços que serão subcontratados é restritiva à competitividade (TCU – Acórdão n.º 2760/2012-Plenário, Rel. Ana Arraes, 10.10.2012).

Isto posto, deverão ser apresentados os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição.

Quanto à exigência de experiência na execução de serviços que são invariavelmente subcontratados, (qualificação técnica), do entendimento do Tribunal de

627
B
57
C

Contas supratranscrito, é possível concluir que: salvo os casos em que o próprio edital contenha essa exigência para a parcela que se pretende subcontratar e nos casos em que tal exigência se mostre indispensável para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada, em regra, essa exigência para o serviço subcontratado desnatura o processo de habilitação técnica, uma vez que essa qualificação já é exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de parte principal do objeto, que não pode ser transferida.

Ademais, convém lembrar o disposto na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, de que apenas poderão ser exigidos documentos de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam indispensáveis à execução do objeto.

Assim, respondendo aos questionamentos formulados, tem-se o seguinte:

1) É possível a subcontratação do presente contrato?

Considerando a existência de previsão contratual autorizando a subcontratação de 25% do contrato (Cláusula 3.5), a subcontratação será permitida desde que o setor técnico verifique que o referido serviço trata-se de parcela secundária/acessória do contrato e não à parcela principal do objeto (uma vez que é vedada a subcontratação total) e desde que verificado que o percentual definido em contrato está sendo respeitado na subcontratação.

Embora conste no relatório à fl. 630 que o serviço que se pretende subcontratar refere-se ao de elétrica, esta Assessoria não detém o conhecimento técnico suficiente e necessário para fazer esse julgamento.

2) No caso da possibilidade de subcontratação, seria possível a autorização vinculada a prazo para entrega das certidões pendentes?

Não é possível a autorização da subcontratação vinculada ao prazo para entrega das certidões pendentes, pois essa documentação é referente à habilitação da empresa subcontratada, procedimento que visa comprovar a idoneidade e a capacidade

técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação, protegendo, assim, o interesse público.

Assim, antes dessa comprovação, não é possível que a subcontratação seja autorizada.

3) A subcontratada não apresentou atestado de capacidade técnica e CREA. Estes documentos serão necessários?

Diante do exposto na fundamentação acima transcrita, do entendimento do Tribunal de Contas da União, os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada deverão ser aquelas que, se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada.

Assim, se tais serviços mostram-se restritos a algumas categorias profissionais específicas ou sua complexidade exija o atestado de capacidade técnica, por obediência ao princípio do interesse público envolvido nessa contratação, deverá a empresa subcontratada apresentá-los.

Novamente, importante esclarecer que esta Assessoria não detém o conhecimento técnico suficiente e necessário para fazer esse julgamento, devendo o setor técnico identificar as condições expostas no parágrafo anterior e assim, decidir pela necessidade de apresentação do atestado de capacidade técnica e CREA.

4. Síntese conclusiva

Diante do exposto, nos termos do presente parecer, tem-se que as respostas aos questionamentos formulados à fl. 630-verso foram respondidas ao final da fundamentação jurídica, as quais não serão aqui repetidas a fim de evitar um prolongamento desnecessário neste parecer. Todavia, recomenda-se a leitura atenta de toda a fundamentação, que serviu de fundamentação para as respostas concedidas.

Anoto, por fim, que o parecer jurídico não é ato que defere ou indefere qualquer pedido, de forma que é necessário que a autoridade administrativa manifeste-

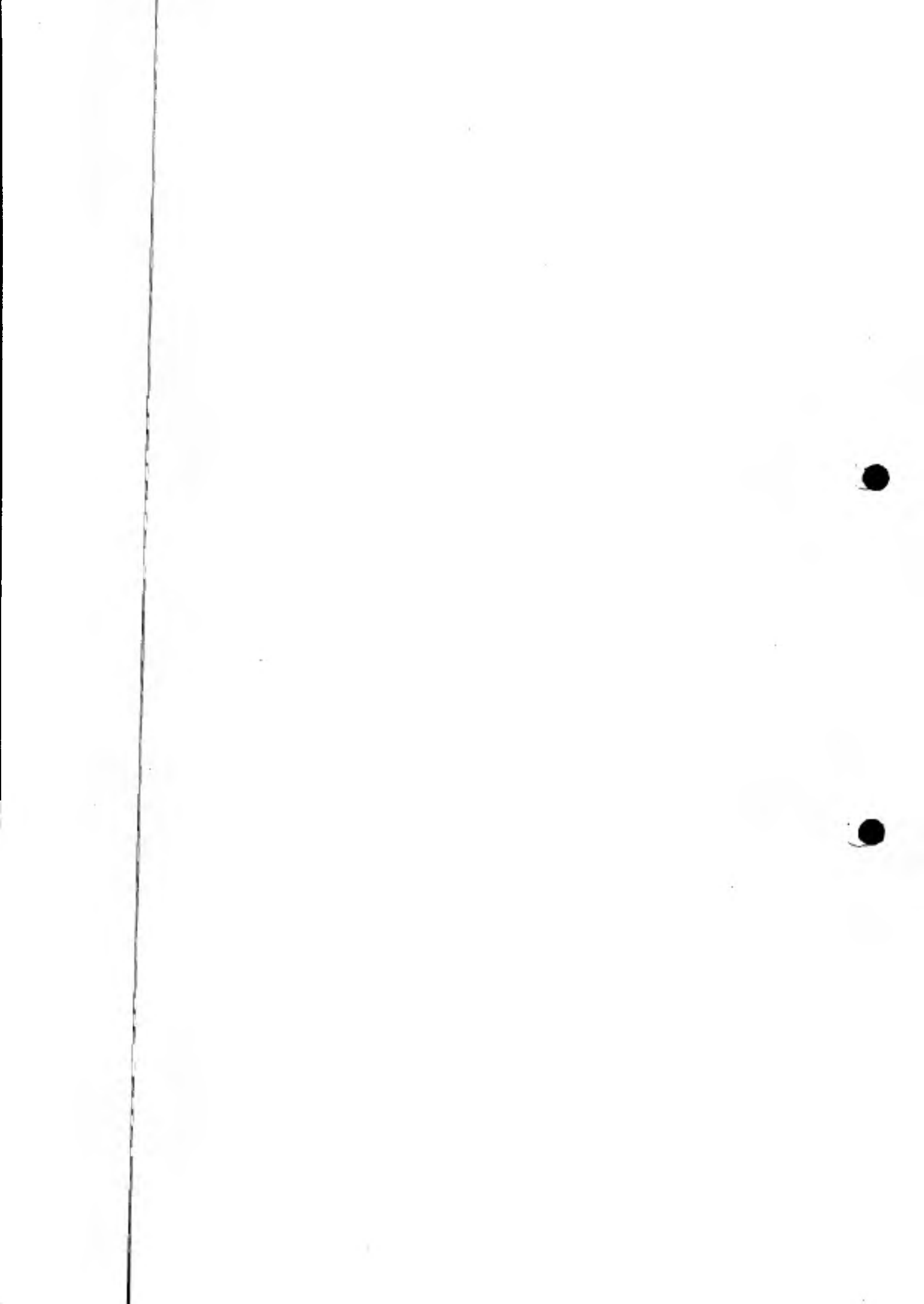
635
A-
60
C

se expressa e fundamentadamente sobre a questão.

É o parecer, analisado sob pedido de urgência, que submeto à consideração superior.

Sorocaba, 02 de julho de 2021.

Ana Luiza Vieira de Sá Pinheiro
Ana Luiza Vieira de Sá Pinheiro
Procuradora do Município de Sorocaba
Assessora Jurídica – SEAD





634
61
C

CPL: 121/2021 DISPENSA: 013/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismo) nos imóveis da SEDU.

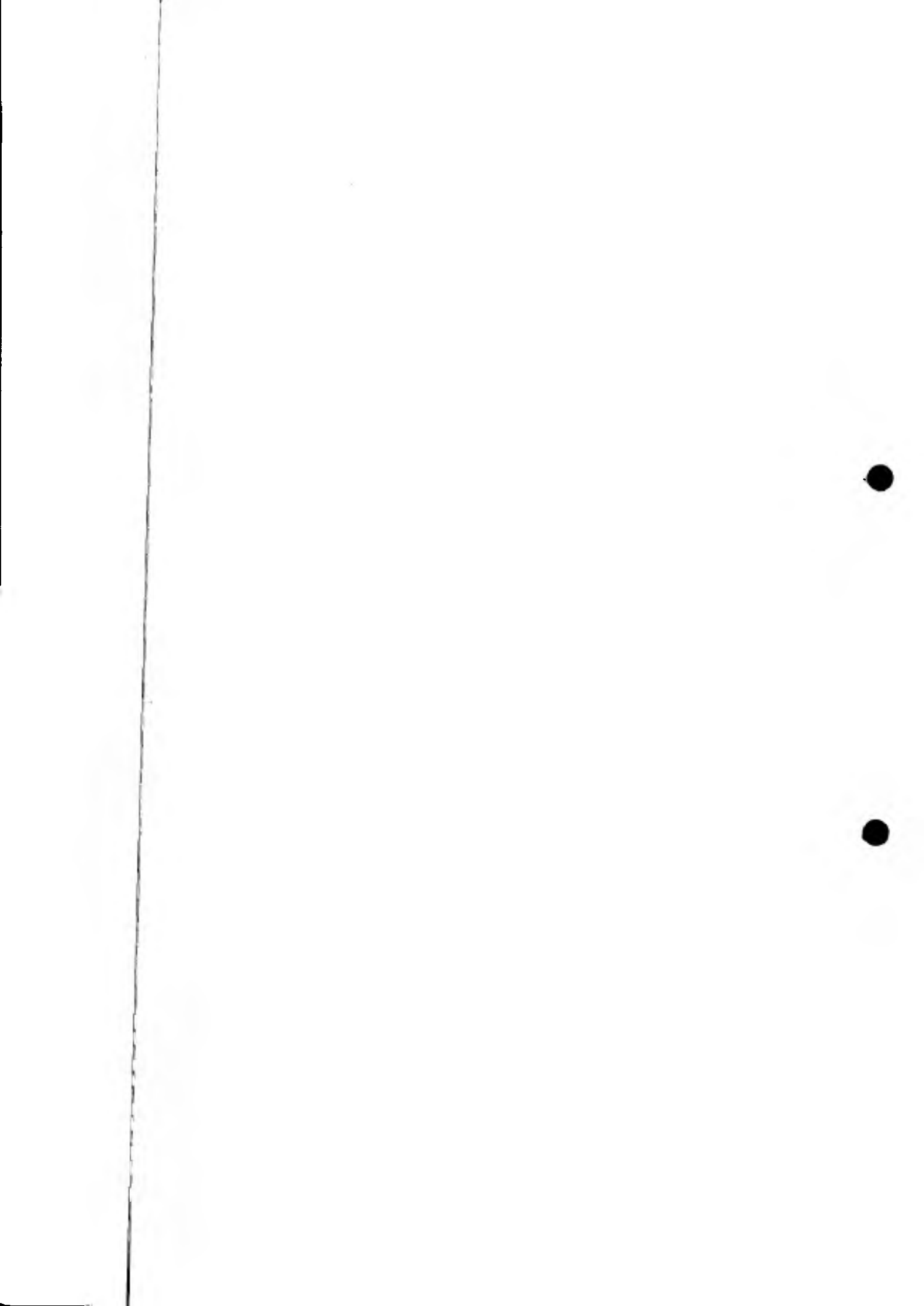
Assunto: Parecer Jurídico

À

DCONT/Camila Fernanda

Acolho Parecer Jurídico proferido à fls. 631/635.
Segue para análise de eventuais apontamentos e demais providências.

Fausto Bossolo
Secretário de Administração





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
CNPJ: 28.173.233/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

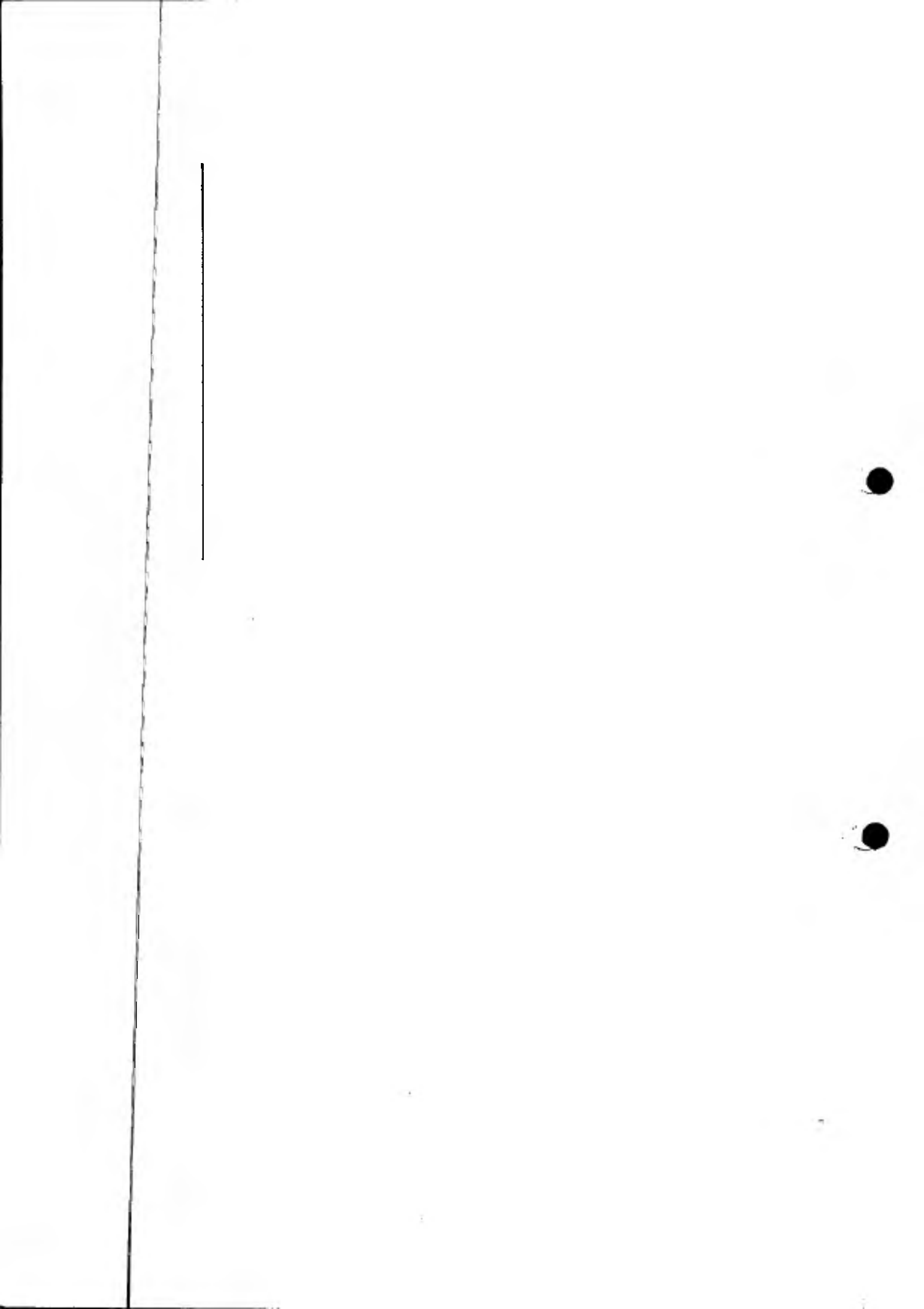
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:46:03 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **ED8C.E92E.4391.5EE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

62
C



Sorocaba, 2 de julho de 2021.

A SEDU / Andréa – Gestora de Desenvolvimento Administrativo

Segue em fls. 631/635, parecer jurídico sobre o pedido de subcontratação apresentado pela contratada, para sua ciência e providências a seguir:

- *Item 1 do parecer jurídico (fls. 634):*

O setor técnico deverá atestar se os serviços a serem subcontratados compõem valor máximo de 25% dos serviços contratado e se trata-se de parcela secundária/acessória do contrato e não da parcela do objeto principal.

- *Item 2 do parecer jurídico (fls. 634)*

Falta apresentação da Certidão Negativa de Mobiliários, não apresentada até esta data.

- *Item 3 do parecer jurídico (fls. 634-verso)*

Tendo conhecimento da íntegra do exposto neste item, o setor técnico deve posicionar-se quanto a necessidade de apresentação dos atestados de capacidade técnica e CREA, não apresentados pela empresa pretendente à subcontratação.

Após sua manifestação, favor retornar o processo para esta SSO.

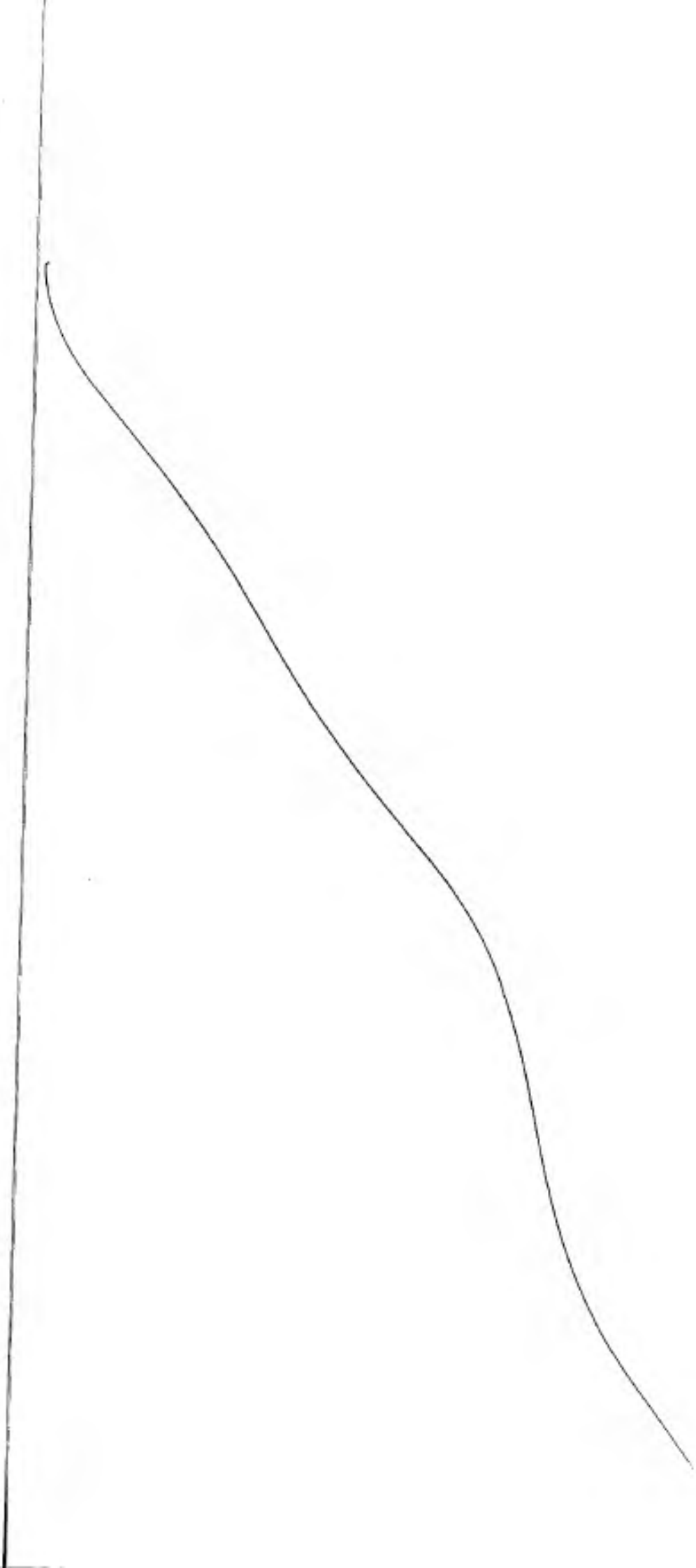
Atenciosamente,


Cristina Eide Roque

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Ramal 2197

63
C



Sorocaba, 05 de julho de 2021.

À SEAD

Quanto ao parecer jurídico de fls. 631/635, segue:

Item 1 do parecer jurídico:


Atesto que os serviços subcontratados conforme documento de fls. 384, referem-se a 25% do contrato principal e trata-se de parcela secundária/acessória do contrato.

Item 2 do parecer jurídico:

Conforme informação da SEAD por meio telefônico, a empresa apresentou na data de hoje a Certidão Negativa.

Item 3 do parecer jurídico:

Em reunião realizada com a empresa Escala, a mesma informou que apresentará o atestado de capacidade técnica e CREA da empresa subcontratada, contudo, a empresa Escala, é a que será a responsável legal junto a prefeitura, e a mesma já apresentou seus documentos de capacidade técnica, conforme fls. 292/293/294/295/296.


Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Enga. Civil - CREA 5.060.125.802
Gestora de Desenvolvimento Administrativo/SEDU

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de nº
121/2021 o(s) doc.(s) de fls 640

Refer: certidão de
Mobilização da empresa
BE4 Instalações

Data 07 / 07 / 2021



65
C

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MOBILIÁRIO

(Artigo 206 do CTN)

CERTIDÃO Nº: 280.486/21-79

Inscrição Municipal: 353.013

Proprietário: R&A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ Proprietário: 28.173.233/0001-05

Endereço: RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 279

VILA NOVA SOROCABA

SOROCABA/SP - CEP: 18.070-710

Atividade: 432150001 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes:

O Cadastro Fiscal possui o(s) debito(s) abaixo discriminado(s), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, face ao disposto nos Artigos 205 e 206 do mesmo Código.

Ano	Inscrição	Situação
2017	889118/17	Parcelada
<p>211 TX FISC INST FUNC CDA: 1317561837/2018 INSDA: 24211 Parcelado em 30/06/2021. Falta(m) 19 Parcela(s). Prox. Vencto: 30/07/2021 Último Vencto: 30/01/2023</p>		
2019	1233525/19	Parcelada
<p>264 ISS SIMPLES NLD AUTO CDA: 2264492189/2021 INSDA: 486 Parcelado em 30/06/2021. Falta(m) 19 Parcela(s). Prox. Vencto: 30/07/2021 Último Vencto: 30/01/2023</p>		
2019	1233526/19	Parcelada
<p>264 ISS SIMPLES NLD AUTO CDA: 2264502112/2021 INSDA: 485 Parcelado em 30/06/2021. Falta(m) 19 Parcela(s). Prox. Vencto: 30/07/2021 Último Vencto: 30/01/2023</p>		
2019	1233528/19	Parcelada
<p>264 ISS SIMPLES NLD AUTO CDA: 2264522184/2021 INSDA: 18354 Parcelado em 30/06/2021. Falta(m) 19 Parcela(s). Prox. Vencto: 30/07/2021 Último Vencto: 30/01/2023</p>		



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MOBILIÁRIO

(Artigo 206 do CTN)

CERTIDÃO Nº: 280.486/21-79

Inscrição Municipal: 353.013

Proprietário: R&A INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ Proprietário: 28.173.233/0001-05

Endereço: RUA FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, 279
VILA NOVA SOROCABA
SOROCABA/SP - CEP: 18.070-710

211 TX FISC INST FUNC

2020

1034913/20

Parcelada

CDA: 1142302156/2021 INSDA: 24587

Parcelado em 30/06/2021. Falta(m) 19 Parcela(s). Prox. Vencto: 30/07/2021 Último Vencto: 30/01/2023

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Descrição	Ano	Valor	Parcelas	Data de Vencimento
211 TX FISC INST FUNC	2021	332761/21	4	26/07/2021

Certidão emitida às 12:30:55 h, do dia 05/07/2021.

Válida até 04/08/2021.

Código de autenticidade: 777B6C030D5DA92C

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camila Fernanda de Paula

De: Camila Fernanda de Paula
Enviado em: quarta-feira, 30 de junho de 2021 15:49
Para: Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Cc: Aliane Francisco Mendes; Cristina Eide Roque
Assunto: Ordem de inicio CPL 121/2021
Anexos: doc20473220210630154115.pdf

Boa tarde Andréa,

Segue em anexo avaliação dos programas de segurança da empresa Caroline Federighi – CPL 121/2021, para emissão de ordem de inicio.

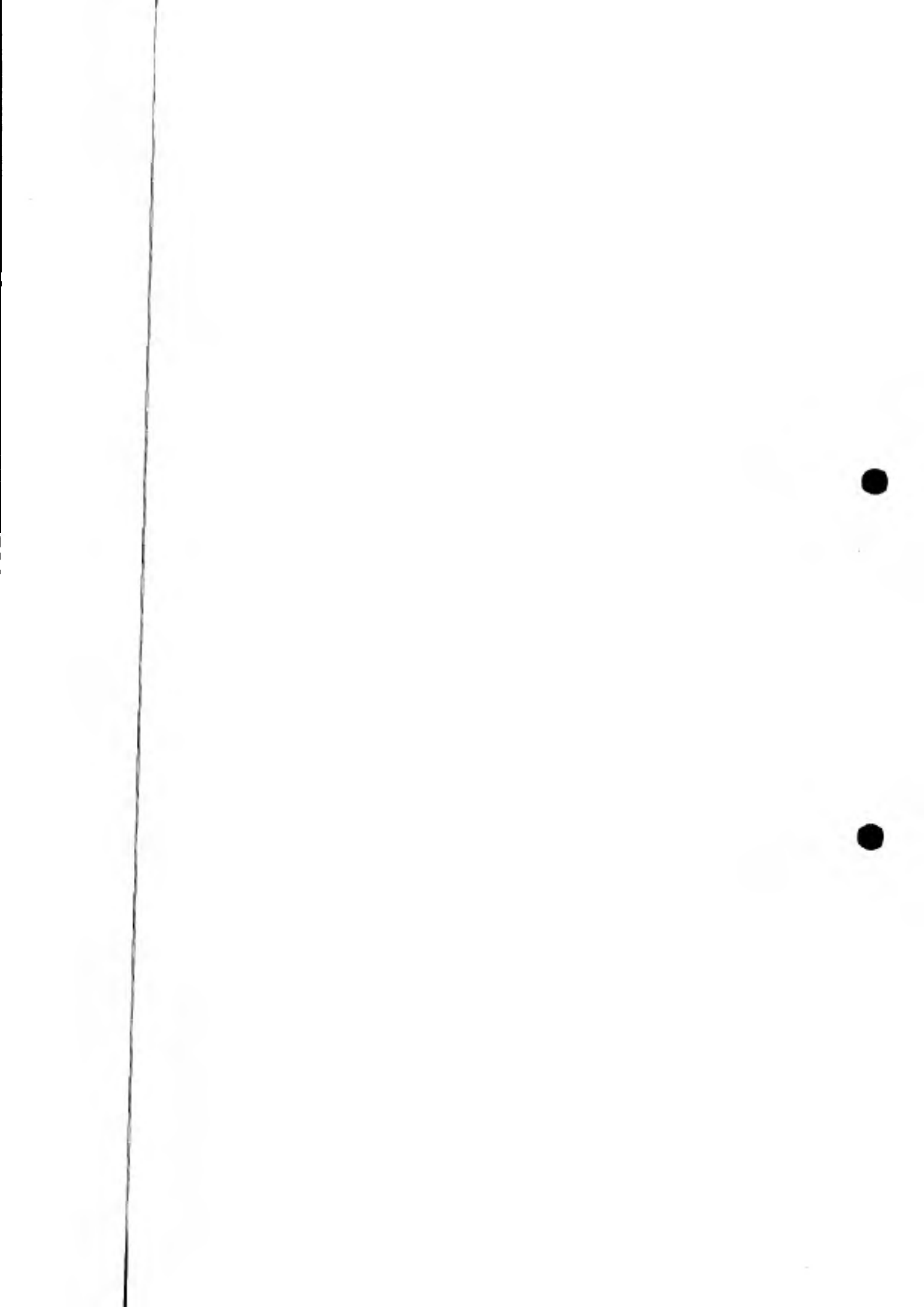
Conforme análise da SERH, ficaram pendentes documentos complementares, porém, que não comprometem a emissão de ordem de inicio, devendo a empresa apresentar a documentação pendente antes da execução dos serviços relacionados.

Observo ainda, que se encontra em análise a solicitação de subcontratação apresentada pela empresa, porém, ainda estão pendentes alguns documentos, sendo que a **subcontratação não esta autorizada**. Portanto, a empresa R&A não pode executar serviços neste contrato, enquanto a subcontratação não for devidamente formalizada.

Att,

Camila F. de Paula
Chefe da Divisão de Contratos
Secretaria de Administração
Tel.: 3238.2180







67
C

Sorocaba, 18 de agosto de 2021.

À SEDU / Andréa – Gestora de Desenvolvimento Administrativo

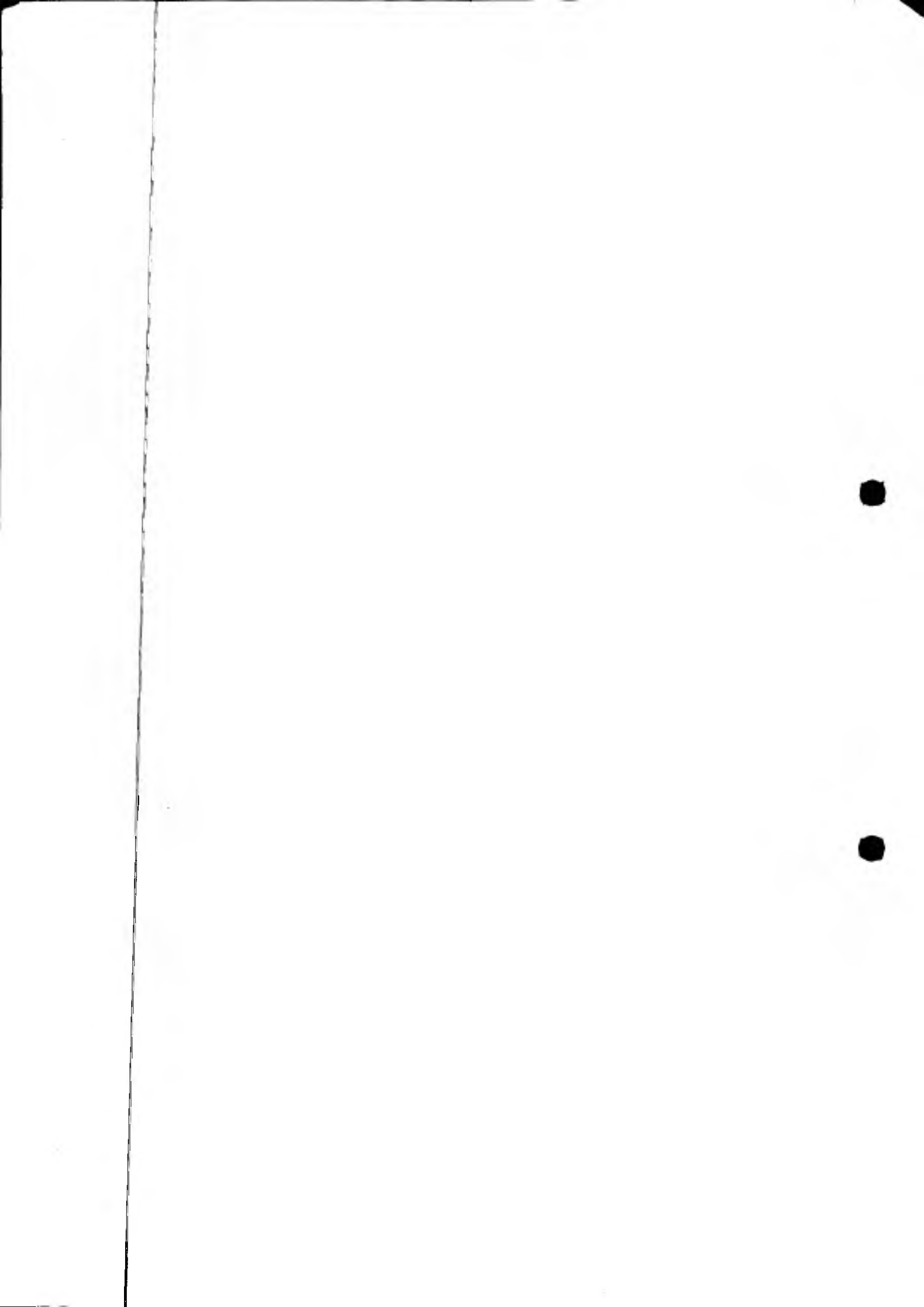
Referente à solicitação da contratada para subcontratação dos serviços relacionados à parte elétrica, solicitamos informar se a SEDU emitiu autorização para execução dos serviços pela empresa R & A Instalação e Manutenção Elétrica Ltda, visto que foram apresentados na primeira medição, documentos que demonstram a execução de serviços por esta empresa.

Atenciosamente,

Cristina Eide Roque

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Ramal 2197





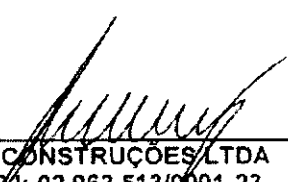
68

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

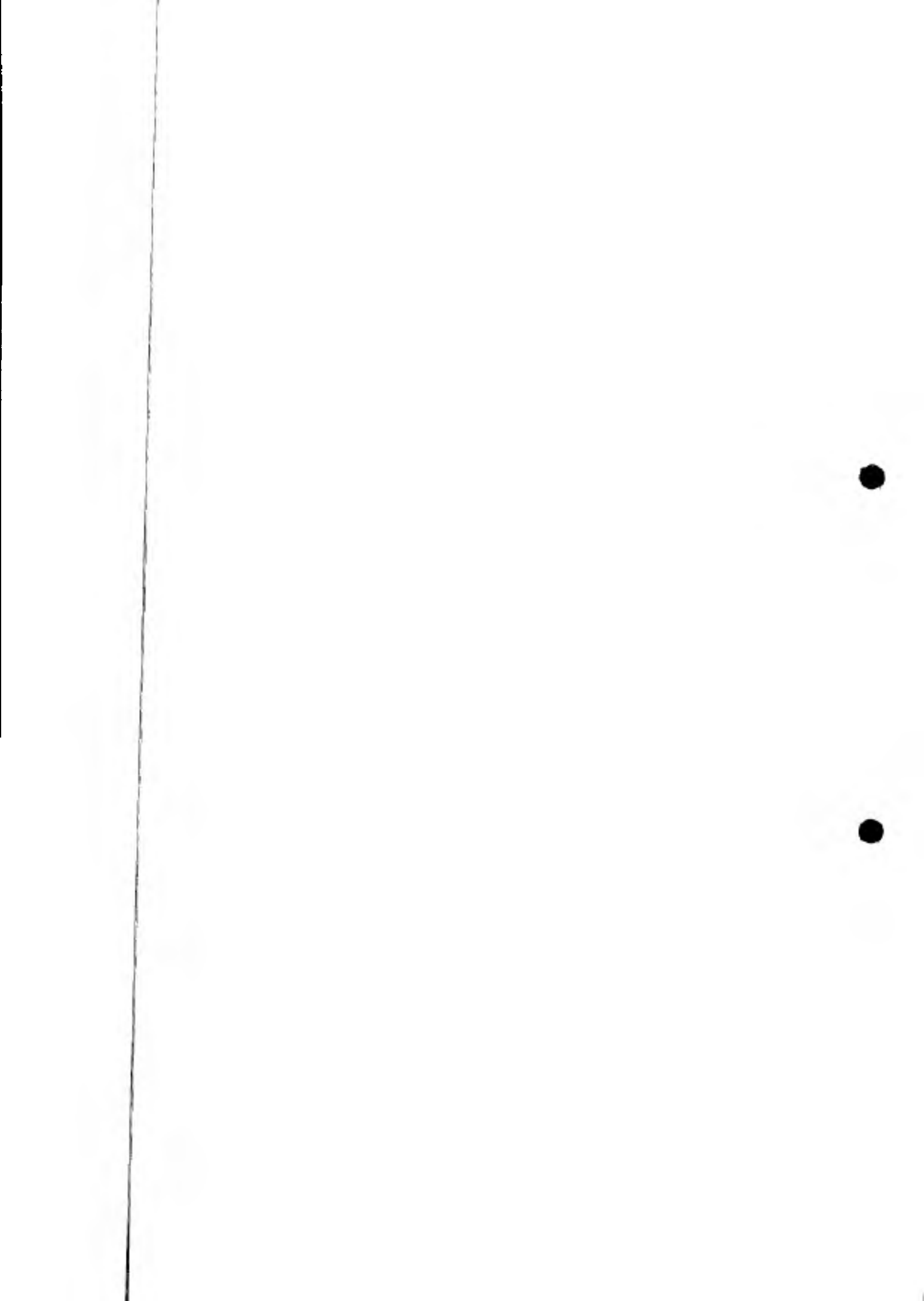
Atesto para os devidos fins que a empresa **R&A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** inscrita no CNPJ nº **28.173.233/0001-01** executou os serviços de: "INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA REFORMA GERAL DO ESCRITÓRIO CENTRAL para a empresa " **JAV CONSTRUÇÕES LTDA**", CNPJ nº **02.963.513/0001-23**, localizada à Rua Rua Sílvia Andreoni Traversa nº 48, Bairro Rudge Ramos, Cidade de São Bernardo do Campo- SP – CEP 09642-030, conforme **PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2021**.

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	550,00
2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	630,00
3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	120,00
4	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	50,00
5	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	35,00
6	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	20,00
7	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	UN	3,00
8	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.300,00
9	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	550,00
10	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	285,00
11	FIO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	285,00
12	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	360,00
13	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	325,00
14	INTERRUPTORES EM PARALELO EM CAIXA 4"X2"	UN	25,00
15	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE POLIETILENO	UN	10,00
16	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	45,00
17	LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/REFLETOR SEM ALETAS (1X32W)	UN	80,00

São Bernardo do Campo 05 de Julho de 2021


JAV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.963.513/0001-23
Aécio Vital dos Santos – Proprietário
RG 24.862.727-2
CPF 151.880.688-00

Rua Sílvia Andreoni Traversa, 48 – Rudge Ramos
São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09642-030
Fone: (11) 4362-5491
www.javengenharia.com.br





Sorocaba, 20 de Agosto de 2021.

À SEAD / Cristina Eide Roque.

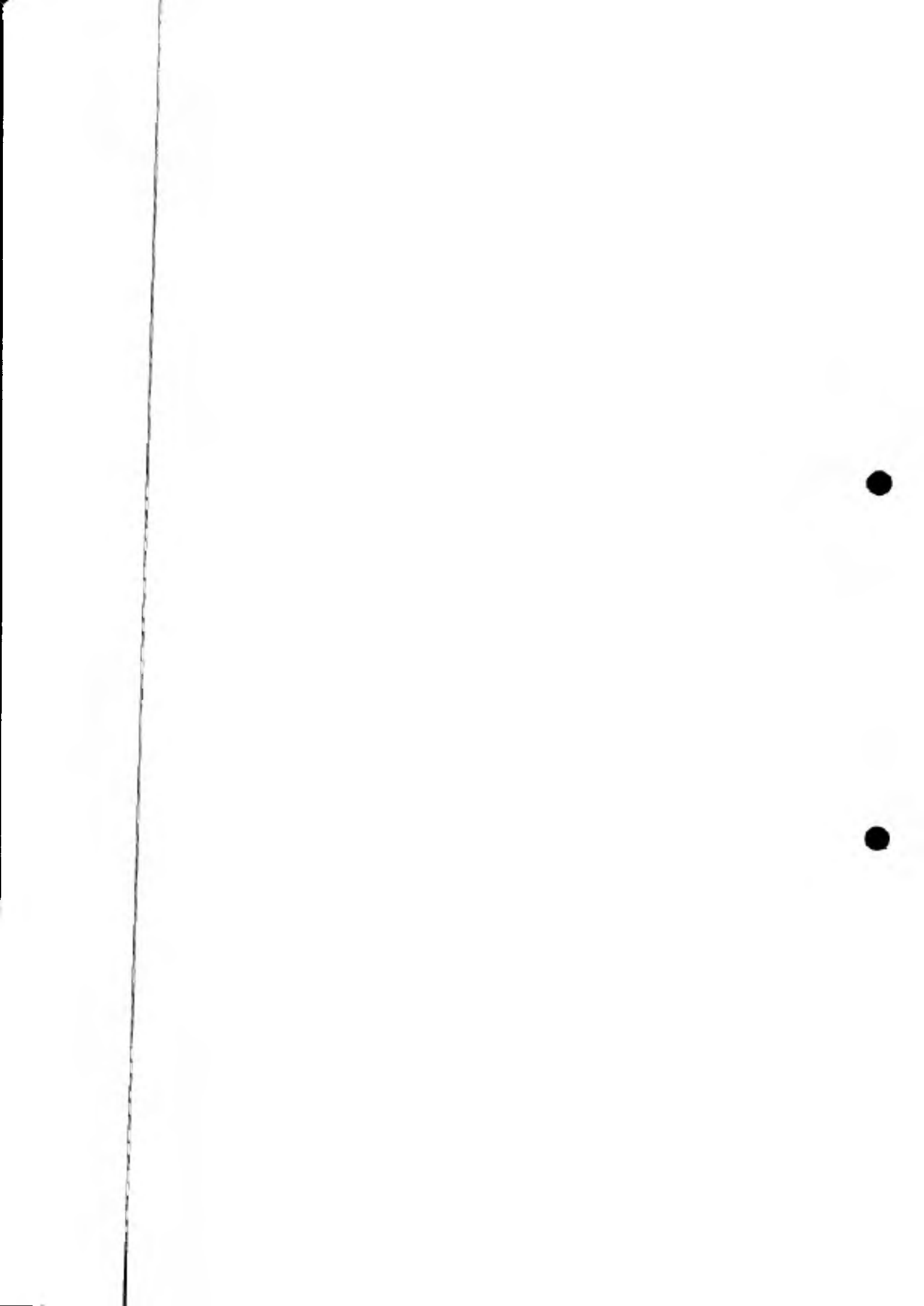
Esclarecendo o questionamento da SEAD em fls. 67, informamos que foram autorizados pela SEDU a execução de serviços elétricos executados pela subcontratada, conforme os documentos apresentados na 1ª Medição, diante dos fatos relacionados abaixo:

1º) Conforme informação apresentado no dia 30 de junho, através de e-mail encaminhado pela Divisão de Contratos (fls. 66):

"Observo ainda, que se encontra em análise a solicitação de subcontratação apresentada pela empresa, porém, ainda estão pendentes alguns documentos, sendo que a subcontratação não está autorizada. Portanto, a empresa R&A não pode executar serviços neste contrato, enquanto a subcontratação não for devidamente formalizada."

2º) Conforme informação apresentada no dia 02 de julho, através do Parecer Jurídico que analisou a subcontratação (58v/59):

"Quanto à exigência de experiência na execução de serviços que são invariavelmente subcontratados, (qualificação técnica), do entendimento do Tribunal de Contas supratranscrito, é possível concluir que: salvo os casos em que o próprio edital contenha essa exigência para a parcela que se pretende subcontratar e nos casos em que tal exigência se mostre indispensável para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada, em regra, essa exigência para o serviço subcontratado desnatura o processo de habilitação técnica, uma vez que essa





qualificação já é exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de parte principal do objeto, que não pode ser transferida."

"Ademais, convém relembrar o disposto na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, de que apenas poderão se exigidos documentos de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam indispensáveis à execução do objeto."

E ainda, conforme informação apresentado no mesmo Parecer Jurídico, em resposta ao item 3 (fls. 59):

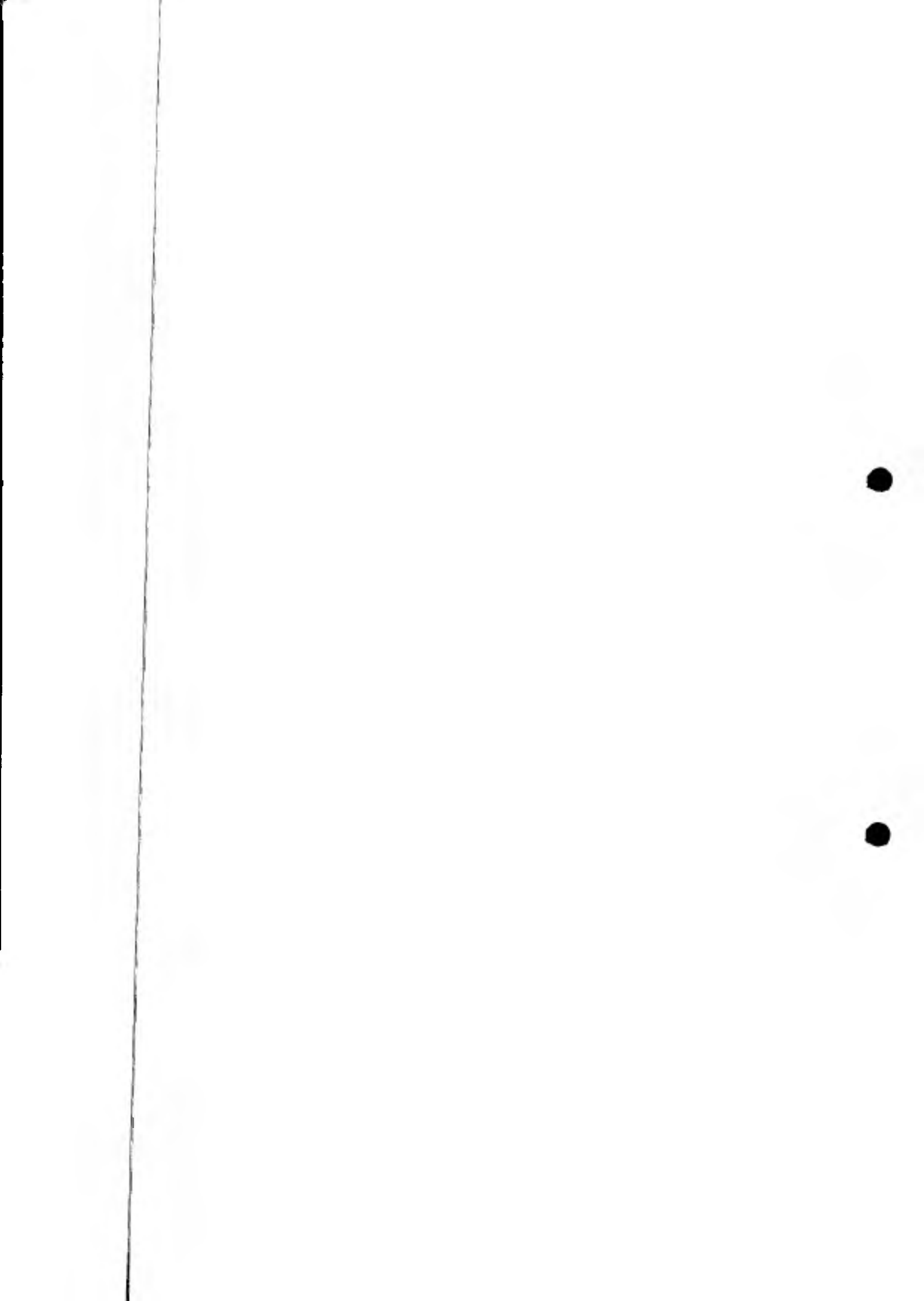
"Diante do exposto na fundamentação acima transcrita, do entendimento do Tribunal de Contas da União, os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada deverão ser aquelas que, se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada."

3º) Conforme informação apresentada no dia 03 de julho, pela equipe técnica da SEDU, após informação do Parecer Técnico que analisou a subcontratação (fls. 64):

"Atesto que os serviços subcontratados conforme documento de fls. 384, referem-se a 25% do contrato principal e trata-se de parcela secundária/acessória do contrato."

"Em reunião realizada com a empresa Escala, a mesma informou que apresentará o atestado de capacidade técnica e CREA da empresa subcontratada, contudo, a empresa Escala, é a que será a responsável legal junto a prefeitura, e a mesma já apresentou seus documentos de capacidade técnica, conforme fls. 292/293/294/295/296."

Pelos fatos exposto acima, s.m.j., a questão da subcontratação já estava automaticamente formalizada, justamente pela não necessidade de apresentação do atestado da subcontratada, e diante da imensa necessidade de se reestabelecer a





**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Educação

Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"

Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3228-9500 / 3228-9501

educacao@sorocaba.sp.gov.br

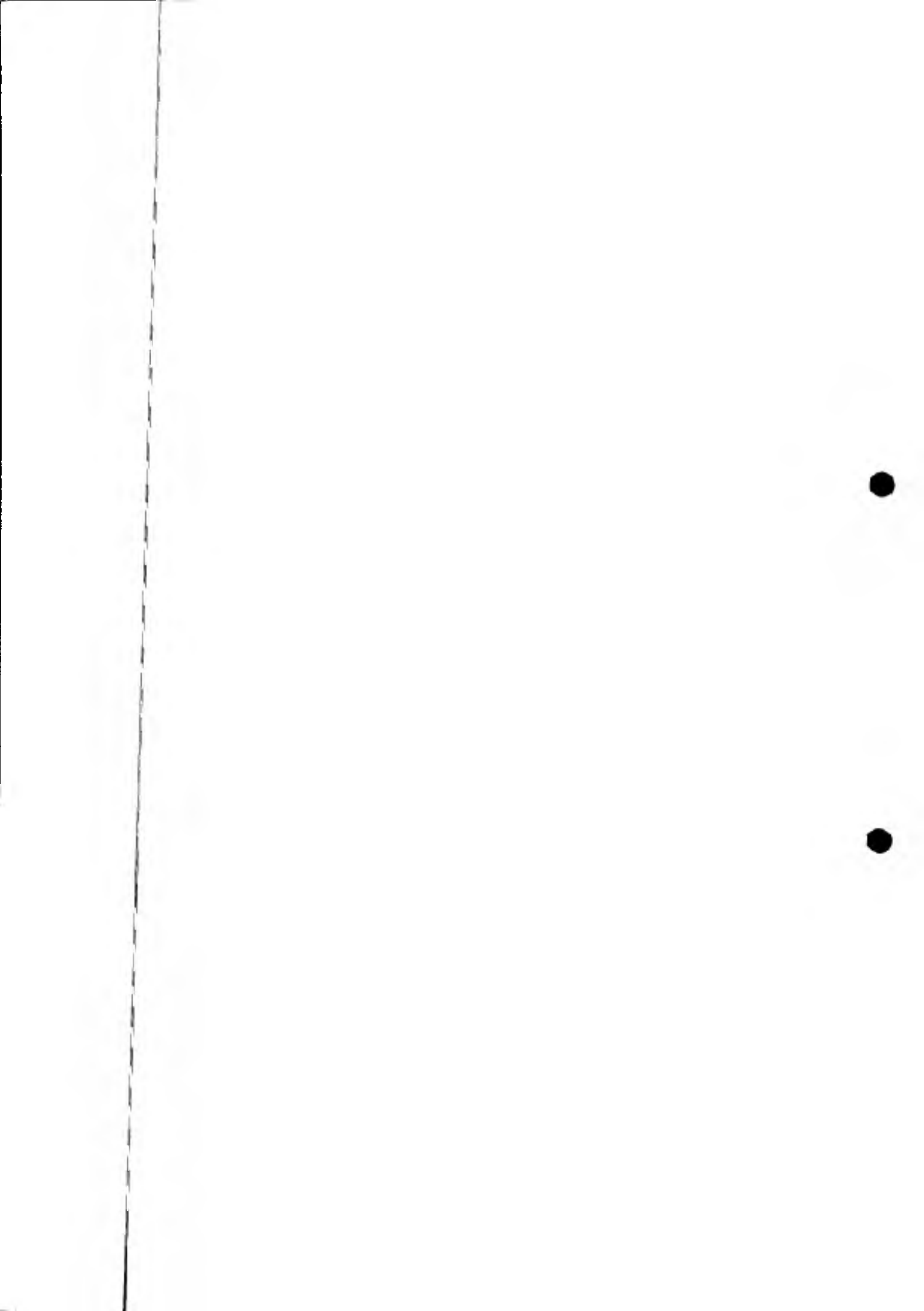
energia elétrica nas instituições de ensino, para o retorno as aulas presenciais, bem como por tratar-se de serviços simples, somente de substituição de materiais furtados, e ainda pelo compromisso da empresa Escala em entregar o atestado técnico, autorizamos a execução dos serviços pela subcontratada com o intuito de não causar maiores prejuízos aos serviços públicos prestados pela Secretaria da Educação, mais precisamente aos alunos da rede pública que já foram prejudicados com o longo afastamento das escolas por conta da Pandemia COVID 19.

Por fim, segue em fls. 68, o Atestado Técnico apresentado pela empresa subcontratada, e que após análise técnica da SEDU, constatamos que o mesmo está em conformidade.

Segue para as demais providências.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Enga. Civil / CREA 5.060.125.802
Gestora de Desenvolvimento Administrativo

Marcio Bortoli Carrara
Secretário da Educação



Cristina Eide Roque

De: Cristina Eide Roque
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 08:09
Para: 'engenharia@escalaobras.com.br'
Cc: Camila Fernanda de Paula; Camila Martins M. Machado
Assunto: RES: CPL 121/2021 - Medição 1 - NF 57 - documentos faltantes

Prioridade: Alta

Bom dia Caroline,

Conferindo todos os documentos encaminhados, verificamos que falta o comprovante de pagamento do salário de Vitor dos Santos Neves.

Favor encaminhar via e-mail, a exemplo dos demais.

Att,

Cristina Eide Roque
Prefeitura de Sorocaba
Divisão de Contratos
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras
e-mail: croque@sorocaba.sp.gov.br
telefone: 55.15. 3238-2197

De: engenharia@escalaobras.com.br [mailto:engenharia@escalaobras.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 14:15
Para: Cristina Eide Roque
Cc: Camila Fernanda de Paula; Camila Martins M. Machado
Assunto: Re: CPL 121/2021 - Medição 1 - NF 57 - documentos faltantes

Olá Cristina, boa tarde tudo bem?

Segue os documentos referente à folha/admissão dos funcionários. Nós adiantamos o período de julho que seria pago juntamente com agosto, para que pudéssemos gerar a documentação necessária e dar andamento ao processo de pagamento. Quanto à subcontratada a Eng^a Andrea já está providenciando o que foi solicitado. Qualquer duvida que vc tenha estou à disposição.

Agradeço a atenção.

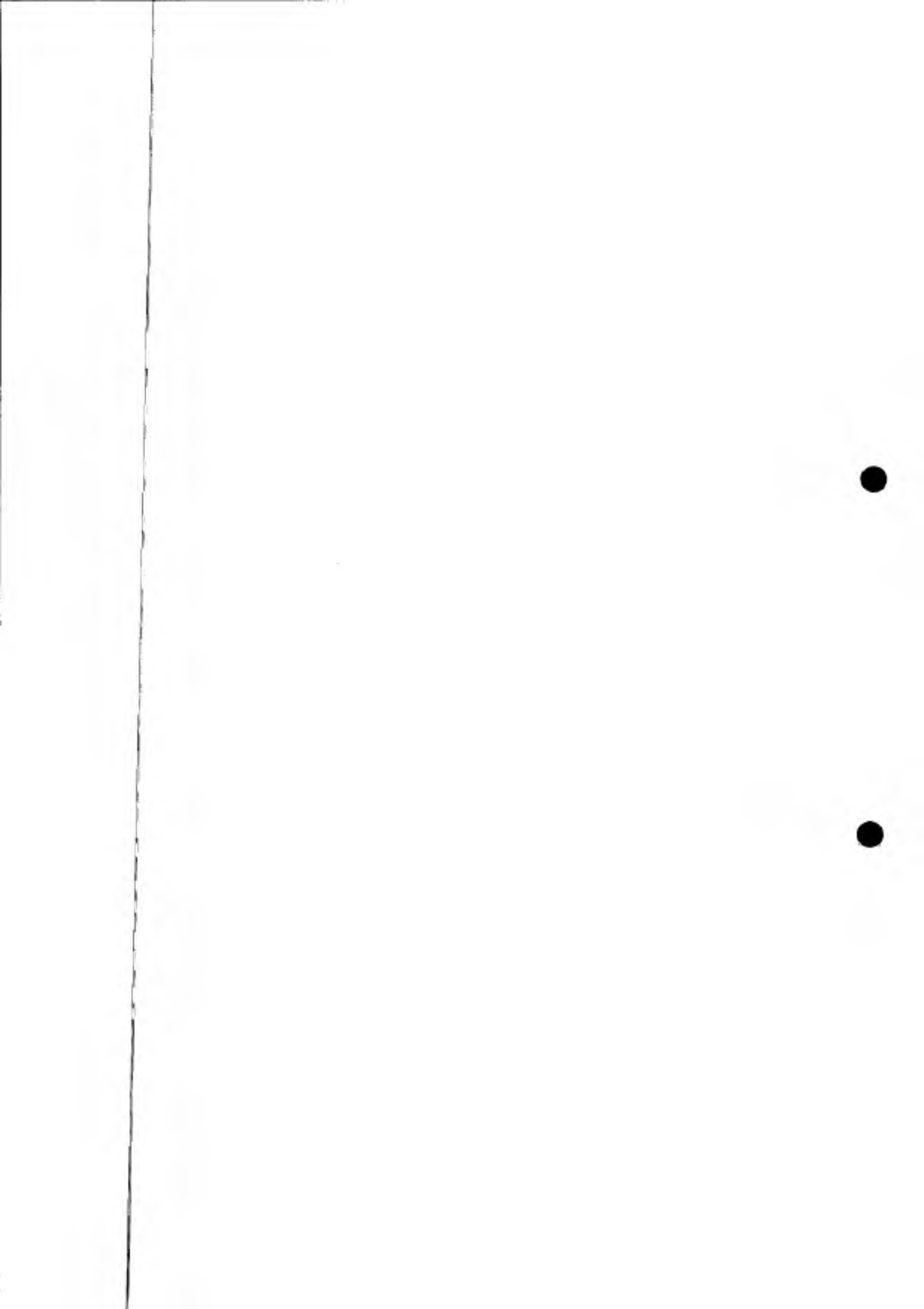
At.

Eng^a Caroline.

Em 18/08/2021 11:04, Cristina Eide Roque escreveu:

Bom dia Caroline,

Conferindo a documentação que acompanha a NF 57 referente à primeira medição do contrato da CPL 121/2021, observamos a ausência dos seguintes documentos e informações:



- 1) Solicitamos informar se a Secretaria da Educação autorizou a subcontratação da empresa R & A Instalação e Manutenção Elétrica Ltda. Em caso positivo, favor encaminhar cópia do documento pois não está formalizado no processo.
- 2) Na relação de pessoal apresentada há funcionários, acredito que da Escala, cujos holerites e comprovantes de pagamento não foram apresentados. São eles:
 - Alexandre Alves dos Santos – Ajudante Geral
 - Rafael Alves dos Santos – Ajudante Geral
 - Kennedy de Souza Antunes – Ajudante Geral
 - Vítor dos Santos Neves – Ajudante Geral
- 3) Consta um comprovante de Pagamento de DAS no valor de R\$ 3.965,46. Necessitamos que envie a Guia referente a este pagamento.

Formamos que sempre que forem enviados os comprovantes de pagamento de impostos/taxas, que sejam também enviadas as respectivas guias para que possamos proceder a conferência dos mesmos.

Ficamos no aguardo do envio dos documentos solicitados e à disposição para esclarecimentos necessários.

Att,

Cristina Eide Roque

Prefeitura de Sorocaba

Divisão de Contratos

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

e-mail: croque@sorocaba.sp.gov.br

telefone: 55.15. 3238-2197

49
✓

Cristina Eide Roque

De: Cristina Eide Roque
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 16:18
Para: 'engenharia@escalaobras.com.br'
Assunto: CPL 121/2021 - Subcontratação

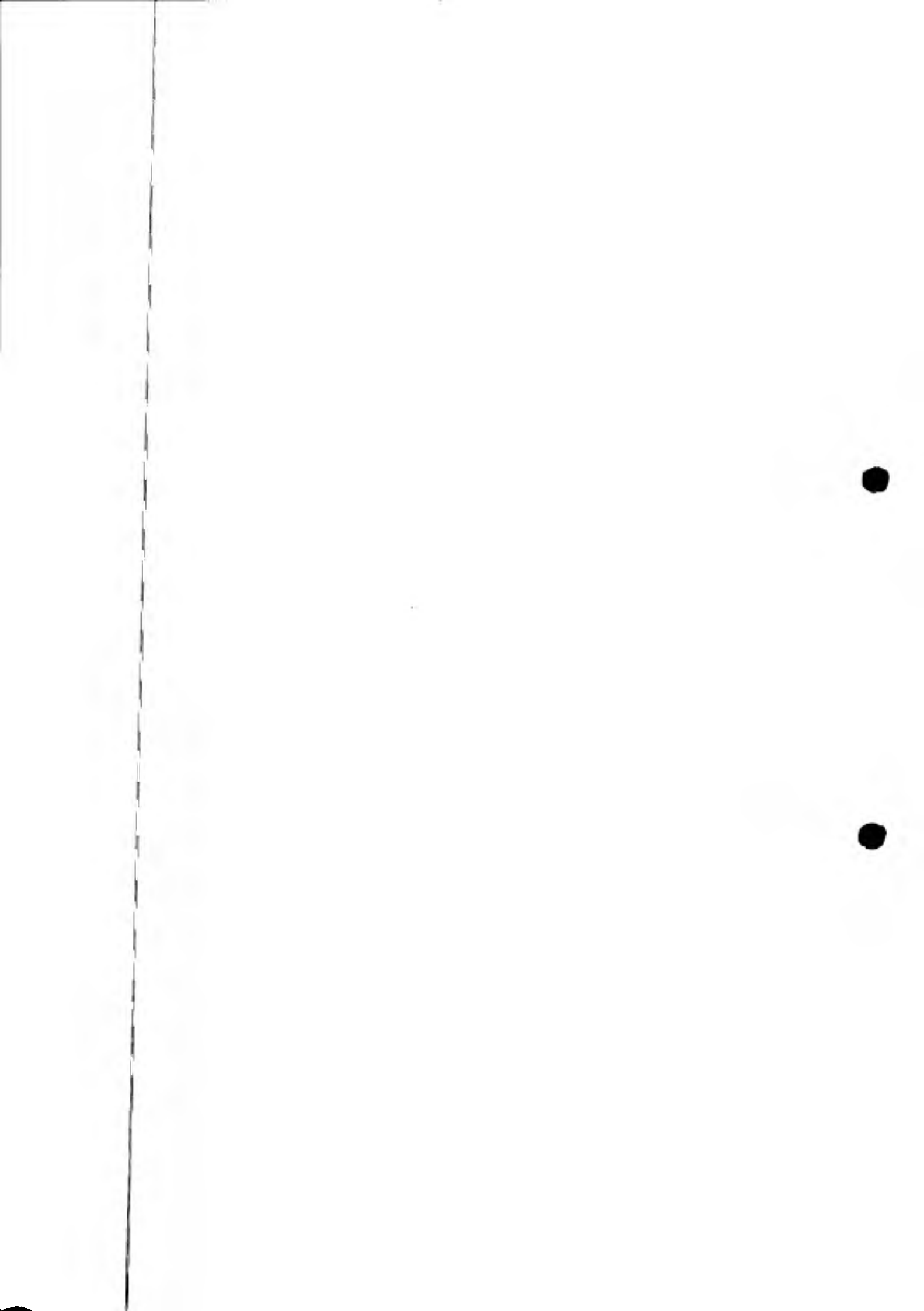
Boa tarde Caroline,

Gostaria de saber se a empresa R & A, possui CREA ativo.

Em caso positivo, peço encaminhar cópia atualizada.

Att,

Cristina Eide Roque
Prefeitura de Sorocaba
Divisão de Contratos
Divisão de Apoio a Contratos de Serviços e Obras
e-mail: croque@sorocaba.sp.gov.br
telefone: 55.15. 3238-2197



Cristina Eide Roque

De: engenharia@escalaobras.com.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 14:19
Para: Cristina Eide Roque
Cc: Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida; Camila Martins M. Machado; Camila Fernanda de Paula
Assunto: Re: CPL 121/2021 - Medição 2 - NF 67
Anexos: CPS - COMPROVANTE.png; CRF - GUIA.pdf; GPS- GUIA.png; GRF - COMPROVANTE.jpeg; LISTA DE FUNCIONARIOS CAROLINE ENG.pdf; LISTA DE FUNCIONARIOS R&A ENGENHARIA.pdf

Cara Cristina, boa tarde!

Segue os doctos da empresa R&A.. com relação ao CREA da mesma, ainda está em análise no Órgão. estamos pedindo urgência na emissão do mesmo. Qualquer dúvida estou à disposição e agradeço sua atenção.

Eng. Caroline

Em 14/09/2021 14:54, Cristina Eide Roque escreveu:

Boa tarde Andréa/Caroline,

Conferindo a documentação encaminhada com a Medição 2 – NF 67 da CPL 121/2021, informamos que são necessárias as seguintes providências:

- 1) Assinatura da fiscalização do contrato nos relatórios que compreendem a medição;
- 2) A relação de pessoal apresentada, contempla funcionários da empresa R&A Instalação e Manutenção Elétrica, portanto devem ser emitidas listas separadas com os respectivos dados de cada empresa conforme modelo em anexo;
- 3) Relatório GFIP, Guia e comprovante de pagamento do FGTS e GPS referentes ao mês 08/2021 da empresa R&A Instalação e Manutenção Elétrica.

Em tempo, solicitamos informações quanto ao registro no CREA da empresa R&A Instalação e Manutenção Elétrica para prosseguirmos com os trâmites da subcontratação para regularização do processo.

Ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Att,

Cristina Eide Roque

Prefeitura de Sorocaba

Divisão de Contratos

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

e-mail: croque@sorocaba.sp.gov.br

telefone: 55 15. 3238-2197

Sorocaba, 20 de setembro de 2021

À SEDU / Andréa – Gestora de Desenvolvimento Administrativo

Ref: Registro CREA da empresa subcontratada R & A Instalação e Manutenção Elétrica Ltda-EPP

Conforme informação da empresa Caroline Federighi em fls. 75, ainda a empresa R & A Instalação e Manutenção Elétrica Ltda-EPP ainda não possui registro ativo no CREA.

Diante dessa informação, solicitamos informar se esse registro é necessário para subcontratação visto que a empresa está autorizada pela SEDU a prestar os serviços conforme medições apresentadas.

Solicitamos ainda, informar se a cláusula contratual 2.3.1 está sendo atendida pela ART de fls. 27 e em caso positivo, favor assinar a ART no espaço destinado à PMS.

Ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Cristina Eide Roque

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Ramal 2197

76
C

À SEAD/Cristina Lide Roque.

Informamos que o registro no CDEA da empresa subcontratada R&A Instalação e Manutenção Elétrica Ltda não é necessária, uma vez que a empresa Caroline Federighi de Souza Porto Engenharia ME é a responsável técnica por toda a contratação.

A cláusula 2.3.1 do contrato está sendo atendida pela ART de fls 27.


André S. de M. Almeida
29/09/21



Ofício n.º 1424/2021 - SEDU/GS

Sorocaba, 20 de setembro de 2021.

Ao
Fausto Bossolo
Secretário da Educação

Assunto: Solicitação de aditivo qualitativo
Inclusão de próprio: o CEI 109 "Benedicto Pagliato" (antigo CEI 03 "Dona Zizi de Almeida") - R. Capitão Tavares nº 280, Vila Espírito Santo.

CPL 121/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismo) nos imóveis da Secretaria da Educação.

Dispensa de Licitação nº 013/2021
SIM nº 201/2021

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que o objeto do certame em epigrafe trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismo) nos imóveis da Secretaria da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria da Educação de incluir o CEI 109 "Benedicto Pagliato" (antigo CEI 03 "Dona Zizi de Almeida", localizado na R. Capitão Tavares nº 280, Vila Espírito Santo);

CONSIDERANDO que o próprio municipal está desativado desde 2012 e que gestões anteriores não conseguiram retomar as atividades no local;

CONSIDERANDO que em 17/09/2021 foi localizado um corpo nas dependências do prédio, conforme Registro de Ocorrência e Termo de Depoimento, em anexo;

EM BRANCO



CONSIDERANDO que este fato causou uma enorme comoção na cidade, principalmente na região que o prédio está localizado,

CONSIDERANDO que esta situação fática exige do poder público uma ação rápida e eficaz para garantir a segurança dos munícipes e a ordem no local;

CONSIDERANDO que é dever da Administração satisfazer o interesse público e buscar de diversas maneiras legais atender aos anseios dos munícipes;

CONSIDERANDO que esta inclusão não representa alteração no valor contratual e não modifica a essência do objeto do contrato;

Sendo assim, é de suma importância o acréscimo do CEI 109 "Benedicto Pagliato" na lista de próprios da Secretaria da Educação, incorporados ao contrato celebrado através da CPL 121/2021 entre o município de Sorocaba e Caroline Federighi de Sousa Porto Engenharia ME.

Certos de sua colaboração nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

Recebido em
29/09/2021
Cristina E. Roque
Seção de Apoio a Contratos

EM BRANCO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA COMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

DATA 12.09.21	R.O Nº 36581	VTR 742	SETOR Perte	FOLHAS 02.02.
GCM ENCARREGADO CE Jaceline	GCM MOTORISTA Amasal	GCM AUXILIAR 1 Antenor	GCM AUXILIAR 2 Francelino	

QUALIFICAÇÃO

PARTE Nº	03		<input type="checkbox"/> SOLICITANTE	<input type="checkbox"/> VÍTIMA	<input type="checkbox"/> INDICIADO	<input checked="" type="checkbox"/> TESTEMUNHA	<input type="checkbox"/> AVERIGUADO	<input type="checkbox"/> CONDUTOR	<input type="checkbox"/> CURADOR	
NOME	Rafael Gonçalves dos Santos						CPF:			
RG Nº	UF	DATA DE NASC.	SEXO	ESTADO CIVIL	NATURAL	ESTADO				
		15.10.87	<input checked="" type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	casado	Paracatuba	SP				
FILIAÇÃO PAI	Celso Alves dos Santos									
FILIAÇÃO MÃE	Sandra Regina Gonçalves									
RESIDÊNCIA	R. Luiz Mendes de Almeida									
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE				ESTADO				
	V. Espírito Sta	Paracatuba				SP				
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	PROFISSÃO	ESCOLARIDADE							
		Pintor	<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior							
LOCAL DE TRABALHO / ENDEREÇO										
BAIRRO										
CIDADE										
ESTADO										
TELEFONE										
VERSÃO / OBSERVAÇÕES GERAIS					INDICIADO	<input type="checkbox"/> PRESO	<input type="checkbox"/> LIBERADO	MENOR	<input type="checkbox"/> APREENDIDO	<input type="checkbox"/> LIBERADO
ARTIGOS:										
TATUAGEM:										
VESTIMENTAS:										
ALT:										
CUTIS:										
PERTENCES:										
Assinatura:										

QUALIFICAÇÃO

PARTE Nº			<input type="checkbox"/> SOLICITANTE	<input type="checkbox"/> VÍTIMA	<input type="checkbox"/> INDICIADO	<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA	<input type="checkbox"/> AVERIGUADO	<input type="checkbox"/> CONDUTOR	<input type="checkbox"/> CURADOR	
NOME							CPF:			
RG Nº	UF	DATA DE NASC.	SEXO	ESTADO CIVIL	NATURAL	ESTADO				
			<input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.							
FILIAÇÃO PAI										
FILIAÇÃO MÃE										
RESIDÊNCIA										
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE				ESTADO				
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	PROFISSÃO	ESCOLARIDADE							
			<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior							
LOCAL DE TRABALHO / ENDEREÇO										
BAIRRO										
CIDADE										
ESTADO										
TELEFONE										
VERSÃO / OBSERVAÇÕES GERAIS					INDICIADO	<input type="checkbox"/> PRESO	<input type="checkbox"/> LIBERADO	MENOR	<input type="checkbox"/> APREENDIDO	<input type="checkbox"/> LIBERADO
ARTIGOS:										
TATUAGEM:										
VESTIMENTAS:										
ALT:										
CUTIS:										
PERTENCES:										
Assinatura:										

QUALIFICAÇÃO

PARTE Nº	<input type="checkbox"/> SOLICITANTE		<input type="checkbox"/> VÍTIMA		<input type="checkbox"/> INDICIADO		<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA		<input type="checkbox"/> AVERIGUADO		<input type="checkbox"/> CONDUTOR		<input type="checkbox"/> CURADOR		
NOME												CPF:			
RG Nº	UF	DATA DE NASC.	SEXO <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.		ESTADO CIVIL			NATURAL			ESTADO				
FILIAÇÃO PAI															
FILIAÇÃO MÃE															
RESIDÊNCIA														Nº	
COMPLEMENTO	BAIRRO					CIDADE					ESTADO				
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR				PROFISSÃO				ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior						
LOCAL DE TRABALHO / ENDEREÇO														Nº	
BAIRRO					CIDADE				ESTADO		TELEFONE				
VERSÃO / OBSERVAÇÕES GERAIS					INDICIADO <input type="checkbox"/> PRESO <input type="checkbox"/> LIBERADO				MENOR <input type="checkbox"/> APREENDIDO <input type="checkbox"/> LIBERADO						
ARTIGOS:	TATUAGEM:														
VESTIMENTAS:												ALT:	CUTIS:		
PERTENCES:															
														Assinatura:	

PARTE Nº	<input type="checkbox"/> SOLICITANTE		<input type="checkbox"/> VÍTIMA		<input type="checkbox"/> INDICIADO		<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA		<input type="checkbox"/> AVERIGUADO		<input type="checkbox"/> CONDUTOR		<input type="checkbox"/> CURADOR		
NOME												CPF:			
RG Nº	UF	DATA DE NASC.	SEXO <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.		ESTADO CIVIL			NATURAL			ESTADO				
FILIAÇÃO PAI															
FILIAÇÃO MÃE															
RESIDÊNCIA														Nº	
COMPLEMENTO	BAIRRO					CIDADE					ESTADO				
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR				PROFISSÃO				ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior						
LOCAL DE TRABALHO / ENDEREÇO														Nº	
BAIRRO					CIDADE				ESTADO		TELEFONE				
VERSÃO / OBSERVAÇÕES GERAIS					INDICIADO <input type="checkbox"/> PRESO <input type="checkbox"/> LIBERADO				MENOR <input type="checkbox"/> APREENDIDO <input type="checkbox"/> LIBERADO						
ARTIGOS:	TATUAGEM:														
VESTIMENTAS:												ALT:	CUTIS:		
PERTENCES:															
														Assinatura:	

VEÍCULOS ENVOLVIDOS								
PARTE Nº	PLACA	PARTE Nº	PLACA	PARTE Nº	PLACA			
RENAVAM		RENAVAM		RENAVAM				
MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF			
PROPRIETÁRIO		PROPRIETÁRIO		PROPRIETÁRIO				
ESPÉCIE / TIPO		ESPÉCIE / TIPO		ESPÉCIE / TIPO				
MARCA / MODELO	ANO	MARCA / MODELO	ANO	MARCA / MODELO	ANO			
CATEGORIA	COR	CATEGORIA	COR	CATEGORIA	COR			
CAT. CNH	PRONTUÁRIO	VENC. EXAME	CAT. CNH	PRONTUÁRIO	VENC. EXAME			

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARGADO				GRADUADO		OBSERVATÓRIO	
GM	MATRÍCULA	ASSINATURA DO GM					
CC SUCELINO	219847	<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>	
				César Medeiros de Campos Classe Especial GCM		Zemero Adalberto Lati Chefe de Seção Observatório de Segurança	



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
REGISTRO DE OCORRÊNCIA



IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

DATA: 12/09/21	R.O. Nº: 36581	VTR: 212	MUNICÍPIO: Remus	SETOR: Oeste	FOLHAS: 01/02
SGM ENCARGADO: CE Vecchini	SGM MOTORISTA: Amaral	SGM AUXILIAR 1: Custosier	SGM AUXILIAR 2: Francellina		
CÓDIGO: 212	NATUREZA: Encontro de Cadáver				
LOCALITY/RUA: R. Capitão Pedro Soares	(Em frente nº 315)				
COMPLEMENTO: Vila Espírito Santo	PRÓPRIO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/>	PROXIMIDADE: <input type="checkbox"/>	NOME DO PRÓPRIO / PRAÇA / PARQUE: CE 03		
KM INICIAL: -	HORÁRIO INICIAL: 12:20	KM FINAL: -	HORÁRIO FINAL: 12:54	KM RODADO: -	
SOLICITANTE: CAT / Oeste 02				TELEFONE: 153	

QUALIFICAÇÃO

PORTE Nº: 01	<input type="checkbox"/> SOLICITANTE	<input type="checkbox"/> VÍTIMA	<input type="checkbox"/> INDICIADO	<input checked="" type="checkbox"/> TESTEMUNHA	<input type="checkbox"/> AVERIGUADO	<input type="checkbox"/> CONDUTOR	<input type="checkbox"/> CURADOR
NOME: Rodrigo Mariano Rosa	CPF: -						
R.O. Nº: 0122010	UF: -	DATA DE NASC.: 23/01/58	SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	ESTADO CIVIL: solteiro	NATURAL: Capão Bonito	ESTADO: SP	
RELACÃO PAI: Francisco Rodrigues Soares							
RELACÃO MÃE: Andréia Ribeiro dos Santos							
RESIDÊNCIA: R. Voluntários da Pátria	CIDADE: Sorocaba					Nº: 19	
COMPLEMENTO: Vila Carvalhos	ESTADO: SP						
TELEFONE RESIDENCIAL: -	TELEFONE CELULAR: -	PROFISSÃO: -	ESCOLARIDADE: <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior				
LOCAL DE TRABALHO / ENDEREÇO: -							
BAIRRO: -	CIDADE: -	ESTADO: -	TELEFONE: -				
UTILIZADO ALGEMAS: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM JUSTIFICAÇÃO DO USO DE ALGEMAS: <input type="checkbox"/> RESISTÊNCIA <input type="checkbox"/> FUNDADO RECEIO DE FUGA <input type="checkbox"/> PERIGO À INTEGRIDADE FÍSICA							
Do acordo com as diretrizes previstas no Decreto nº 5.054 de 26 de setembro de 2016 - Regulamenta o art. 199 da Lei de Execução Penal, disciplinando o uso de algemas							
VERSÃO / OBSERVAÇÕES GERAIS		INDICIADO: <input type="checkbox"/> PRESO <input type="checkbox"/> LIBERADO	MENOR: <input type="checkbox"/> APREENDIDO <input type="checkbox"/> LIBERADO				
ARTIGOS: /	TATUAGEM: /						
VESTIMENTAS: /	ALT: /	CUTIS: /					
PERTENCES: /							Assinatura: /

QUALIFICAÇÃO

PORTE Nº: 02	<input checked="" type="checkbox"/> SOLICITANTE	<input type="checkbox"/> VÍTIMA	<input type="checkbox"/> INDICIADO	<input type="checkbox"/> TESTEMUNHA	<input type="checkbox"/> AVERIGUADO	<input type="checkbox"/> CONDUTOR	<input type="checkbox"/> CURADOR
NOME: Murilo Jorge de Melo Pinto	CPF: 398.871.128-44						
R.O. Nº: 44-121.133-9	UF: -	DATA DE NASC.: 23/02/92	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	ESTADO CIVIL: -	NATURAL: São Paulo	ESTADO: SP	
RELACÃO PAI: Maurício José de Melo Pinto							
RELACÃO MÃE: Maria Jorgette Pereira da Silva Pinto							
RESIDÊNCIA: R. Capitão Pedro Soares	CIDADE: Sorocaba					Nº: 315	
COMPLEMENTO: Vila Espírito Santo	ESTADO: SP						
TELEFONE RESIDENCIAL: -	TELEFONE CELULAR: -	PROFISSÃO: Assistente adm. minist.	ESCOLARIDADE: <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior				
LOCAL DE TRABALHO / ENDEREÇO: -							
BAIRRO: -	CIDADE: -	ESTADO: -	TELEFONE: -				
UTILIZADO ALGEMAS: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM JUSTIFICAÇÃO DO USO DE ALGEMAS: <input type="checkbox"/> RESISTÊNCIA <input type="checkbox"/> FUNDADO RECEIO DE FUGA <input type="checkbox"/> PERIGO À INTEGRIDADE FÍSICA							
Do acordo com as diretrizes previstas no Decreto nº 5.054 de 26 de setembro de 2016 - Regulamenta o art. 199 da Lei de Execução Penal, disciplinando o uso de algemas							
VERSÃO / OBSERVAÇÕES GERAIS		INDICIADO: <input type="checkbox"/> PRESO <input type="checkbox"/> LIBERADO	MENOR: <input type="checkbox"/> APREENDIDO <input type="checkbox"/> LIBERADO				
ARTIGOS: /	TATUAGEM: /						
VESTIMENTAS: /	ALT: /	CUTIS: /					
PERTENCES: /							Assinatura: /

VEICULOS ENVOLVIDOS

PARTE Nº	PLACA	PARTE Nº	PLACA	PARTE Nº	PLACA
/	/	/	/	RENAVAM	/
/	/	/	/	NUMERO	UF
/	/	/	/	PROPRIETARIO	/
/	/	/	/	PROFESSOR TIPO	/
/	/	/	/	MARCA/ MODELO	ANO
/	/	/	/	CATEGORIA	CON
/	/	/	/	DATA CAD.	PROTECTOR
/	/	/	/	VERIFICACAO	/

RELATÓRIO DA OCORRÊNCIA

Tomos acionados pela COI, informando que havia solicitação de um municipe, comunicando que um morador de sua terra localizando um corpo nas dependências da CEI 03 (abandonada), na rua Capitão Pedro Soares, apto no número 315, Vila Espírito Santo.

Pelo local fizemos contato com o senhor Murilo (parte 02, solicitante), senhor Rodrigo (parte 01 testemunha que localizou o corpo) e Rafael (parte 03 testemunha conhecido da vítima), onde nos levaram até o ponto que o corpo se encontrava.

O corpo já estava em estado de decomposição avançada, metade do torso para baixo totalmente coberto por cobertores, já na altura do torso para cima havia uma espécie de cordão em torno do corpo e braços, também um pedaço de papelão parcialmente queimado sobre os cobertores.

Todos presentes ali afirmaram conhecer a vítima, dizendo de chamar detícia Camargo Campos, que seria moradora de rua e desconhecida que o autor seria seu amigo, porém não sabiam informar o nome, apenas características; magro, estatura média e cor parda. A equipe permaneceu no local, procurando o corpo, enquanto a COI acionava a polícia civil, em seguida comparecer os investigadores Ronaldo e Jussara que tomaram ciência da ocorrência. Logo após comparecer a vítima S 1349 composta pelos peritos Luiz Sadeuhy e Gilberto, que ao encerrarem seus serviços liberou o corpo para os senhores Valdeci Antunes RG: 16.137.563.4 e Nataniel G. S. RG: 24.955.942-0, veículo 209.

A ocorrência foi apresentada pelo DEIC, juntamente com os investigadores

APRESENTADO DE PLANTÃO: DEIC TOC Nº: 292/2021 AUTORIDADE: Dns Luciane Regina B. Jomesique

VERSO DO R.O.Nº: 36581 FOLHAS: 01/02 DATA: 17/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO: DE VIGELINO MATRÍCULA: 219347 ASSINATURA DO DOM: [assinatura] GRADUADO: Oscar Medeiros de Campos OBSERVATORIO: [assinatura] Chefe de Seção Observatório de Seguranc

Oscar Medeiros de Campos
Classe Especial GCM



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

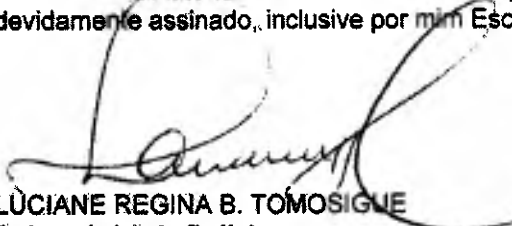



Dependência: 3ª HOMICÍDIOS-DEIC-DEINTER 7

RDO Nº: 292/2021

TERMO DE DEPOIMENTO

Às 16:34 horas do dia 17 do mês de setembro de 2021, na sede do Plantão Policial do 3ª HOMICÍDIOS-DEIC-DEINTER 7, presidido pela Autoridade Policial Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUCIANE REGINA B. TOMOSIGUE, comigo, Escrivão(ã) de Polícia, passou-se à inquirição da testemunha JUCELINO RODRIGUES DE MORAIS, RG 37853100 - SP, CPF 76600556900, filho de BENEDITO RODRIGUES DE MORAIS e de APARECIDA RODRIGUES DE MORAIS, natural de JAPIRÁ -PR, nacionalidade BRASILEIRO, sexo Masculino, nascido(a) em 04/10/1970, com 50 anos de idade, estado civil Casado, profissão GUARDA MUNICIPAL, grau de instrução 2 Grau completo, endereço comercial RUA CASTANHO TAQUES, nº. 100, no bairro JD ANA MARIA, na cidade SOROCABA - SP, CEP 00000-000. Compromissada, às de costume nada disse. Indagada, às perguntas respondeu: Que na data e hora dos fatos, foi acionado pelo COI para atender local de encontro de cadáver, situado em um Centro de Educação Infantil (CEI), que se encontra desativado. Dirigiu-se ao local dos fatos, acompanhado de seu colega de farda Francisco Fernandes de Souza, onde localizou, no interior do CEI, o corpo de uma pessoa, em avançado estado de decomposição, estirado no chão, coberto com vários cobertores, estando somente com os braços e cabeça descobertos; Que por cima os cobertores havia um papelão, o qual estava parcialmente queimado. Que foi possível visualizar uma espécie de cordão envolvendo os braços e tórax. Que comunicou ao COI, o qual acionou esta 3ª Delegacia de Homicídios, onde foi acionada uma equipe da Perícia Técnica; Que permaneceu preservando o local até a chegada da perícia técnica e da equipe do Setor de Investigações desta Unidade Especializada. Que conforme informações da vizinhança, o local tem sido frequentado por moradores de rua. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.


LUCIANE REGINA B. TOMOSIGUE
Delegado(a) de Polícia


JUCELINO RODRIGUES DE MORAIS
Testemunha


ANECI R. DA S. L. GALERA
Escrivão(ã) de Polícia

EM BRANCO



À SSO/ Camila M.,

Trata-se do contrato SIM nº 201/2021, firmado com a empresa **CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME**, por meio da **DISPENSA** nº 013/2021, referente à **prestação de serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismo) nos imóveis da Secretaria da Educação**, conforme histórico abaixo:

Vigência Inicial (180 dias): 01/07/2021 à 31/12/2021 (fls. XXX, com Ordem de Início em fls. XX)

Valor do contrato: R\$ 3.910.578,89

Recebemos em 29 de setembro de 2021, em fls. 77, ofício da Secretaria de Educação em que esta solicita a inclusão na relação de próprios deste contrato, o CEI 109 "Benedicto Pagliato" (antigo CEI 03 "Dona Zizi de Almeida"), situado à Rua Capitão Tavares nº 180, Vila Espírito Santo, que está desativado desde 2012.

Informa também, que em 17/09/2021 foi localizado um corpo nas dependências do estabelecimento escolar desativado, conforme Boletim de Ocorrências e Termo de Depoimento em fls. 79/81.

Explica ainda que este fato exige uma ação rápida e eficaz da administração pública para garantir a segurança e ordem no local e que a inclusão deste na relação de próprios do contrato não implicará em aumento do valor contratual.

Consta:

✓ **Justificativa para o aditivo - fls. 77/81**

Dadas as informações acima, peço analisar a possibilidade de ser efetuado o aditivo qualitativo.


Cristina Eide Roque
Cristina Eide Roque

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras
29/09/2021

82
C

A Assessoria Jurídica / D^{rs} Ana

Segue pedido de aditivo qualitativo para análise.


Camila Martins Mendes Machado
Chefe de Seção de Apoio a Contratos
de Serviços e Obras

29/09/2021

Processo: CPL nº 121/2021 – Contrato SIM nº 201/2021.
Contratada: Caroline Federighi de Sousa Porto Engenharia ME.
Assunto: Prestação de serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismo) nos imóveis da Secretaria de Educação.
Em exame: Análise da possibilidade jurídica de aditivo qualitativo.
Assessorados: Secretaria de Educação (SEDU) e Secretaria de Administração (SEAD).

Nota Jurídica

Sr. Secretário de Administração, Fausto Bossolo,
Sras. Diretoras de Área, Aliane F. Mendes e Amanda N. C. Antunes,

Inicialmente, cumpre esclarecer que esta assessoria jurídica, via de regra, utiliza-se de *parecer jurídico*, reservando a *nota jurídica* para a resposta de questionamento repetido ou de resolução simplificada, entendimento também compartilhado pela Advocacia-Geral da União, em seu Manual de Boas Práticas Consultivas¹. Tal qual o parecer, a nota jurídica é ato meramente opinativo, devendo apenas servir à Secretaria solicitante como orientação para tomada de decisões administrativas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 21.468/2014.

No caso em exame, tenho que a questão é simples e não demanda, aprofundadas considerações, razão pela que me valho da *nota jurídica* como a forma mais adequada de manifestação consultiva.

1. Delimitação da questão a ser discutida

Trata-se de contrato SIM nº 201/2021, firmado com a empresa Caroline Federighi de Sousa Porto Engenharia ME, referente à prestação de serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismo) nos imóveis da Secretaria de Educação.

¹ Disponível em: <www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>.
1/4

O contrato teve sua vigência iniciada em 01/07/2021, no valor total de R\$ 3.910.578,89 (três milhões novecentos e dez mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove reais).

Às fls. 77/81, consta Ofício da Secretaria de Educação (SEDU), solicitando a inclusão do CEI 109 “Benedicto Pagliato” (antigo CEI 03 “Dona Zizi de Almeida”), situado À Rua Capitão Tavares, nº 180, Vila Espírito Santo, que está desativado desde 2012, na relação de próprios deste contrato, sob a justificativa de que em 17/09/2021 foi localizado um corpo nas dependências do estabelecimento escolar desativado, conforme Boletim de Ocorrências e Termo de Depoimento às fls. 79/81 e a alegação de que este fato exige uma ação rápida e eficaz da administração pública para garantir a segurança e ordem no local e que a inclusão deste na relação de próprios do contrato não implicará em aumento do valor contratual.

Portanto, a única questão jurídica a ser analisada diz respeito a realização de aditivo qualitativo no caso concreto. Quaisquer questões técnicas ou outras questões jurídicas não serão objeto de exame na presente nota jurídica.

É o relatório. Passa-se a análise.

2. Da resposta à consulta formulada

Com efeito, os contratos administrativos podem ser alterados nas hipóteses contidas na legislação de regência, que admite a alteração unilateral do contrato por parte da Administração ou a alteração mediante acordo nos casos em que especifica, desde que justificada por fatores supervenientes à contratação, observados os percentuais máximos ali previstos.

No que diz respeito ao aditivo solicitado no caso em análise, dispõe a Lei Geral de Licitações:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

[...]

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Para que se proceda a este tipo de alteração, a doutrina e a jurisprudência apontam alguns requisitos: (i) manutenção da natureza do objeto; (ii) fato ocorrido ou apenas descoberto após a instauração da licitação devidamente demonstrado nos autos; (iii) correspondente reforço do empenho, caso haja aumento do valor inicial; e (iv) manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O caso em apreço, considerando a inexistência de aumento no valor contratual e manutenção do objeto, amolda-se à situação prevista no dispositivo legal, referente à alteração unilateral qualitativa, importando numa espécie de complementação/remanejamento do objeto, ou, nos termos da lei, modificação do projeto para melhor adequação técnica de seus objetivos.

Convém apontar, ainda, que pela própria natureza do contrato em questão, no qual a prestação do serviço só ocorre, efetivamente, quando surge a demanda, que é imprevisível, a inclusão da unidade CEI 109 visa apenas permitir que mais uma unidade esteja prevista dentre as possíveis de serem atendidas pelo contrato. Desse modo, a inclusão da unidade não implica, necessariamente, num aditivo quantitativo e sim, num aditivo qualitativo.

Ultrapassa a esfera de atribuição desta análise jurídica a valoração da justificativa apresentada para o aditivo solicitado, visto que, no entendimento do STF, "é função do parecerista zelar pela lisura do processo apenas sob o aspecto formal"², sendo que, em casos como o dos autos, as alterações sempre devem ser embasadas em pareceres e estudos pertinentes elaborados por profissionais da área técnica. Bem assim, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, não nos compete caracterizar a natureza superveniente, em relação aos fatos ensejadores das alterações aqui pretendidas.

Saliente-se que a previsão normativa que autoriza os contratantes a celebrarem aditivos e supressões não os legitima a agir contrariamente aos princípios que regem a licitação pública, devendo sempre buscar preservar a execução contratual de

² STF. HC 171576, Segunda Turma, Relator: Min. Gilmar Mendes, Data do Julgamento: 17/09/2019. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=423814>>.

acordo com as características da proposta inicial, sob pena de se ferir o princípio constitucional da isonomia.

De outro lado, o referido comando legal tem como finalidade única viabilizar correções quantitativas e qualitativas do objeto licitado, conferindo certa flexibilidade ao contrato, em função de eventuais falhas advindas dos levantamentos de quantitativos do termo de referência e, sobretudo, ocorrência de eventuais fatos supervenientes à sua celebração.

Importa ressaltar, ainda, que as alterações pretendidas não interferem no cronograma de desembolso previsto, não havendo nenhum impacto orçamentário ou financeiro na solicitação encaminhada para análise.

In casu, as mudanças que sobrevirão ao contrato não rompem a fronteira do obrigatório respeito ao objeto contratual, limite implícito à mutabilidade do contrato administrativo, admitida no ordenamento jurídico.


3. Conclusão

Ante o exposto, no estrito âmbito da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como a questão da oportunidade e conveniência, considerando que o aditamento contratual pretendido encontra amparo nos arts. 58 e 65, I, "a", da Lei 8.666/93, opino pela possibilidade jurídica do aditivo contratual qualitativo solicitado.

É como opino, salvo melhor juízo.

À sua consideração superior.

Sorocaba, 29 de setembro de 2021.


Ana Luiza Vieira de Sá Pinheiro
Procuradora do Município de Sorocaba
Assessora Jurídica – SEAD



CPL: 121/2021

DISP: 13/2021

**Objeto: Serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível
(intempéries e vandalismo) nos imóveis da Secretaria de
Educação**

À

D/Cont/Camila Fernanda

Acolho Parecer Jurídico proferido à fls. 83 a 84.
Segue para análise de eventuais apontamentos e demais
providências.

**Fausto Bossolo
Secretário de Administração**

1ª CAAP

Segue pedido de edito qualitativo para análise.


Camila Martins Mendes Machado
Chefe de Seção de Apoio a Contratos
de Serviços e Obras

22/09/2021

COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE ADITIVOS E PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS

ATA Nº 009/2021

AVALIAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO DE ADITIVO DO CONTRATO

REFERENTE À CPL Nº 121/2021 FIRMADO COM A EMPRESA CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - DESTINADO A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTERPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

No dia 30 de Setembro de 2021, reuniu-se a Comissão de Avaliação, Análise de Aditivos e Prorrogações de Contratos - CAAAP sob a presidência da Srta. Elistela Strombeck Silva, estando presentes os seguintes membros: Srta. Letícia Carrilho e Sra. Adriéle Rosa Silva Mendes.

Consta nos autos:

- Relatório da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras em fl. 82 onde consideramos as folhas necessárias para esta análise.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação em fls. 77/78, na qual o Secretário da Pasta solicita aditivo qualitativo do contrato, sob a justificativa de incluir o CEI 109 "Benedicto Pagliato" (antigo CEI 03 "Dona Zizi de Almeida"), por se tratar de próprio desativado desde 2012 e ainda porque no dia 17/09/2021 foi localizado um corpo nas dependências do prédio e que esta situação fática exige uma ação rápida do poder público.

Ademais insta salientar que consideramos a manifestação da Assessora Jurídica SEAD, Ana Luiza Vieira de Sá Pinheiro, em fls. 83/84 na qual opina pela possibilidade jurídica do aditivo qualitativo, com base nos art. 58 e 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93,

Diante de todo o exposto, esta comissão, por entender que tudo o que foi justificado e documentado é válido, e excluindo-se os aspectos técnicos que não competem a esta comissão, conclui pelo prosseguimento do pedido de aditivo qualitativo por entender que se trata de contrato com previsão de atendimento às imprevisibilidades e que o aditivo se faz necessário apenas para inclusão na relações dos próprios a serem atendidos por este contrato.

Segue esta para formalização do Termo de Aditivo e encaminhamento à autoridade competente para autorizar nos termos dos Artigos 58 e 65 da referida Lei.

Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente Ata que segue assinada por todos.



COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE ADITIVOS E PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS

Sorocaba, 30 de Setembro de 2021.

LETÍCIA CARRILHO

Membro da CAAAP

Adrièle R. S. Mendes
ADRIÈLE ROSA SILVA MENDES

Membro da CAAAP

ELISTELA STROMBECK SILVA

Presidente da CAAAP

À sso/ Camila Machado
Segue este deste comissão

Elistela Strombeck Silva
Seção de Apoio a Contratos
de Serviços e Obras

CAAAP

À sso/ Cristina
Segue para elabora termo

Camila Martins Mendes Machado
Chefe de Seção de Apoio a Contratos
de Serviços e Obras
30/09/2021

Ào petição de ad / Sr Secretário
Segue para submeter termo para assinatura do Sr Prefeito

Camila Martins Mendes Machado
Chefe de Seção de Apoio a Contratos
de Serviços e Obras



CPL n.121/2021


**A
SEGOV**

Considerando que o termo aditivo e demais instrumentos anexos à contracapa estão adequados para assinatura do Sr. Prefeito;

Quanto ao Parecer Jurídico referente ao contrato, o mesmo se encontra nos autos do do CPL 121/2021 em fls.83 a 85 e está disponível para consulta nesta SEAD caso necessário;


Certifico a adequação e regularidade do procedimento e documentos, seguindo os autos à Secretaria de Governo.

Cordialmente,


ANA LUIZA VIEIRA DE SÁ PINHEIRO
Procuradora do Município de Sorocaba
Assessora Jurídica - SEAD


FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração

1
A
SEAD
Segue p/ promequeimento



Ofício Sanyra do S. Toledo
Secretaria de Governo

A SESU / Andria

segue Termo para assinatura.

grata

Cristina
Cristina E. Roque
Seção de Apoio a Contratos



Processo CPL nº 121/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMO) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Sr. SEAD

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Educação e possibilidade de ser efetuado o aditivo qualitativo, encaminho termo para aprovação e assinatura.

SSO, 30 / 04 / 2021


Camila Martins Mendes Machado
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Sr. Prefeito,

Para autorização de V. S^a.:

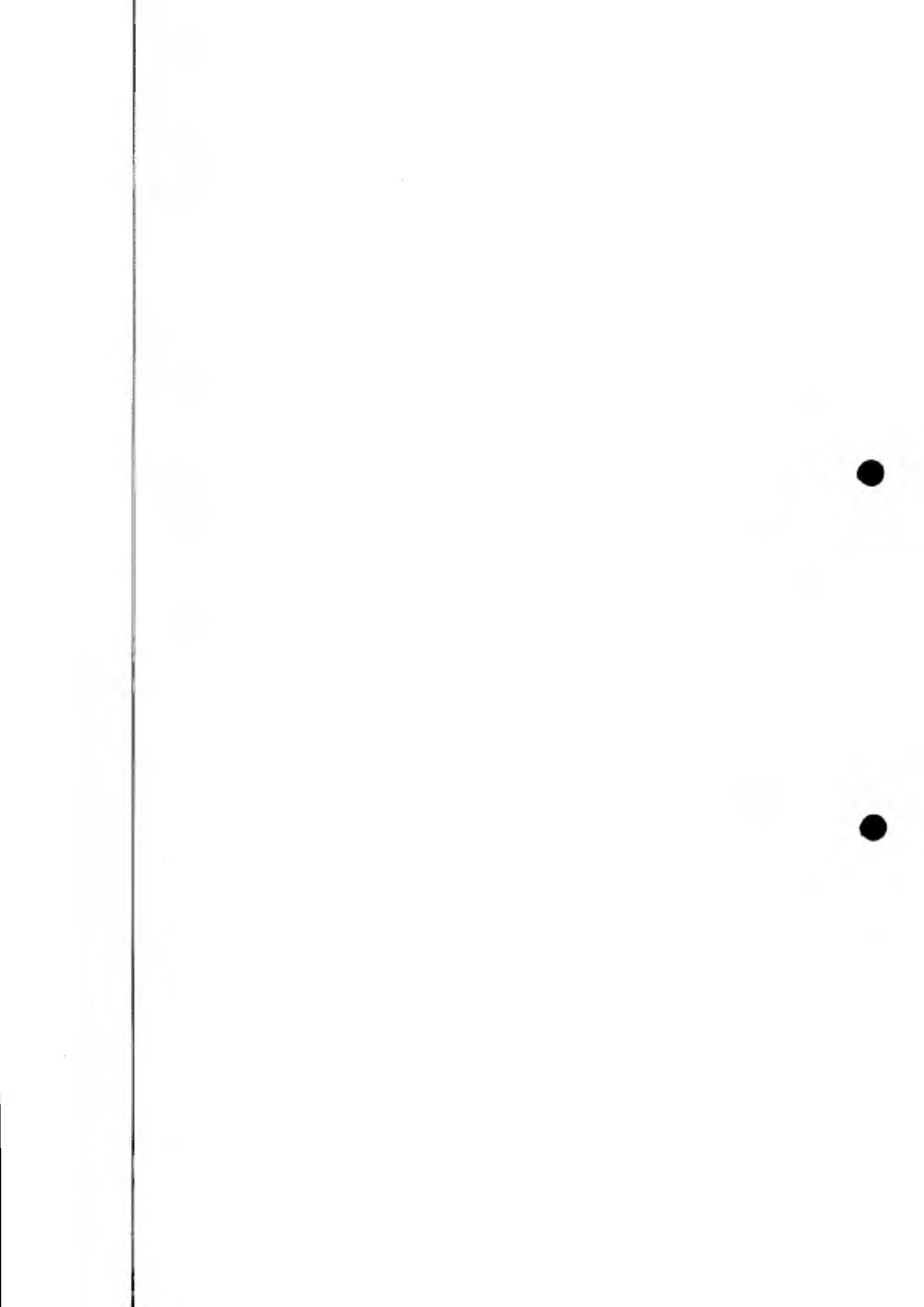
SEAD, 30 / 10 / 21


Fausto Bossolo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo o aditivo em questão de acordo com os artigos 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/93.

30 / 09 / 21


Rodrigo Maganhato
PREFEITO



TERMO ADITIVO QUALITATIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Processo CPL n.º 121/2021.
SIM n.º 201/2021.

Entre o Município de Sorocaba, por meio da Prefeitura de Sorocaba, CNPJ no MF n.º 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Maganhato** e **CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME**, CNPJ n.º 16.852.095/0001-01, com sede na cidade de Praia Grande/SP, à Rua Gávea, n.º 78, Guilhermina, neste ato representada pela **Sra. Caroline Federighi de Souza Porto**, portadora do RG n.º 53.197.521-6 e CPF n.º 219.699.698-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente termo com base na **DISPENSA n.º 013/2021**, e Normas Gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada **LEI**, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo fica formalizada a alteração qualitativa, no contrato celebrado em 18/06/2021, referente à **inclusão do CEI 109 “Benedicto Pagliato”, situado à Rua Capitão Tavares nº 180, Vila Espírito Santo, Sorocaba, SP**, na Relação de Próprios SEDU, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente Termo.

E, por estar assim justo e acordado, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de setembro de 2021, 368º ano da Fundação de Sorocaba.



Rodrigo Maganhato
PRÉFEITO



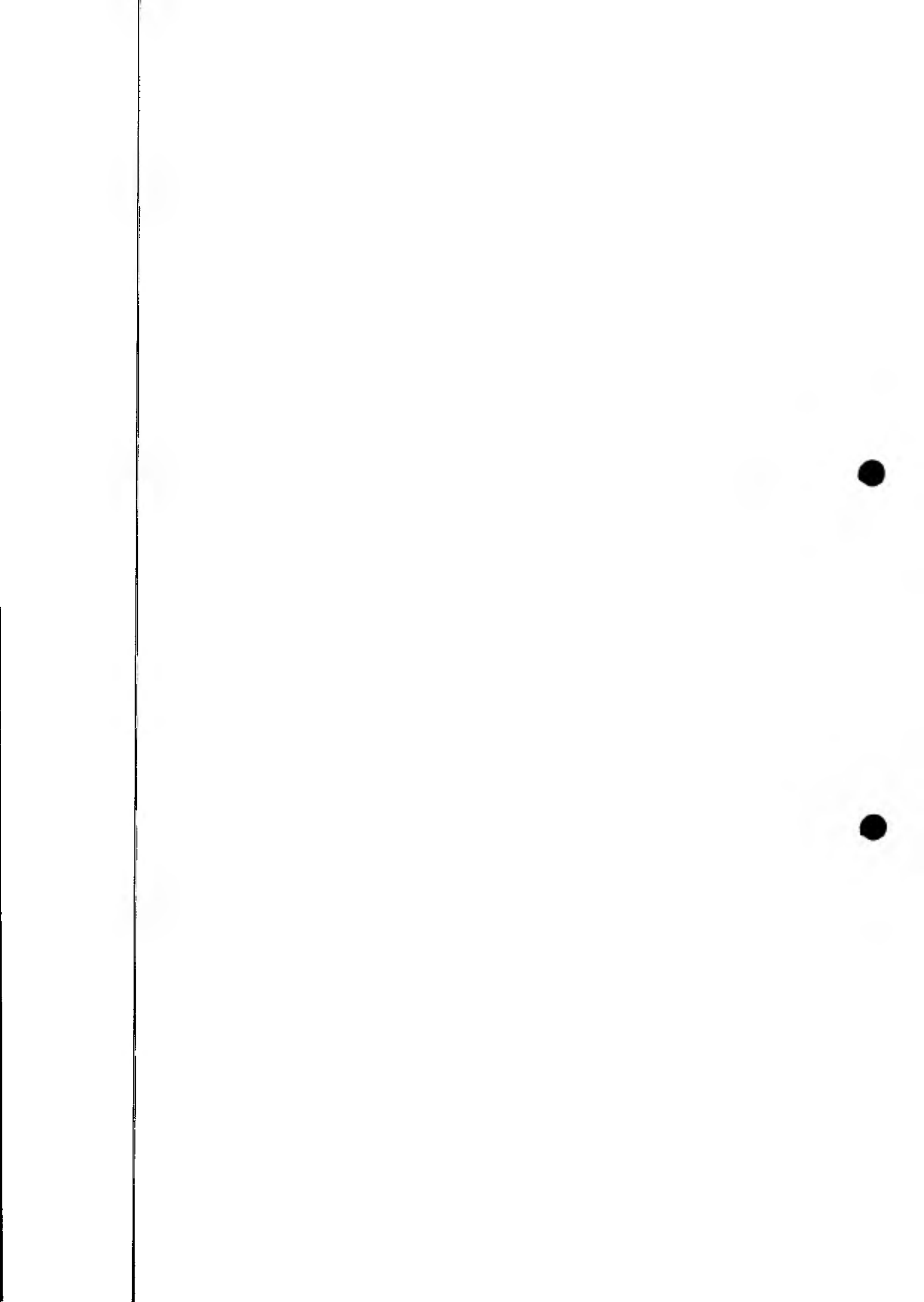
Caroline Federighi de Souza Porto
CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME



Cristina Eide Roque



Camila Martins Mendes Machado



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 121/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADO: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

CONTRATO N.º: 201/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____







TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 121/2021

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Márcio Bortoli Carrara
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 279.321.628-31

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

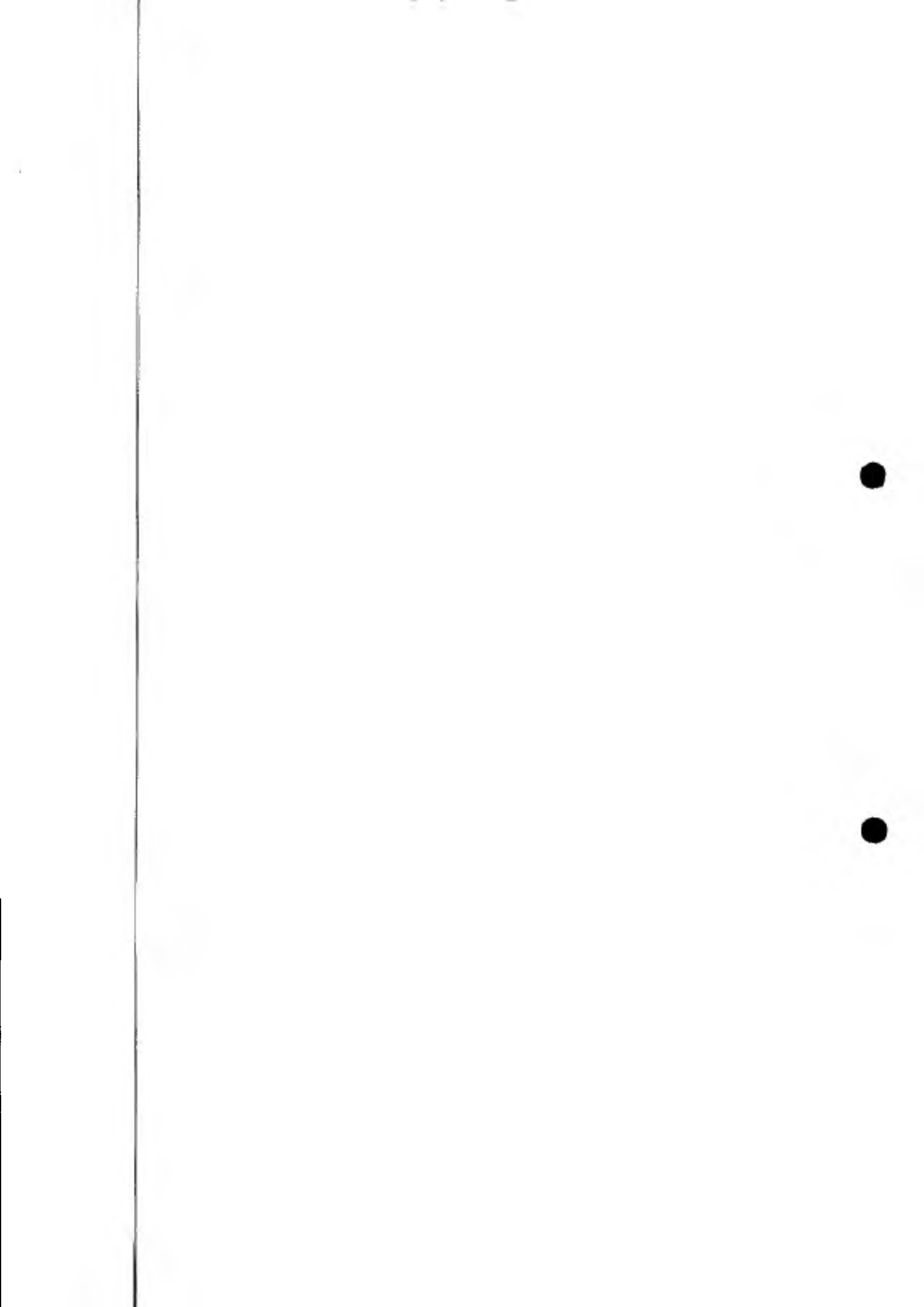
Nome: Caroline Federighi de Sousa Porto
Cargo: Proprietária
CPF: 219.699.698-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____



Camila Martins M. Machado

De: Camila Martins M. Machado
Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 15:27
Para: Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Cc: Camila Fernanda de Paula; Cristina Eide Roque
Assunto: RESCISAO AMIGAVEL - CPL 121/2021

Boa tarde,

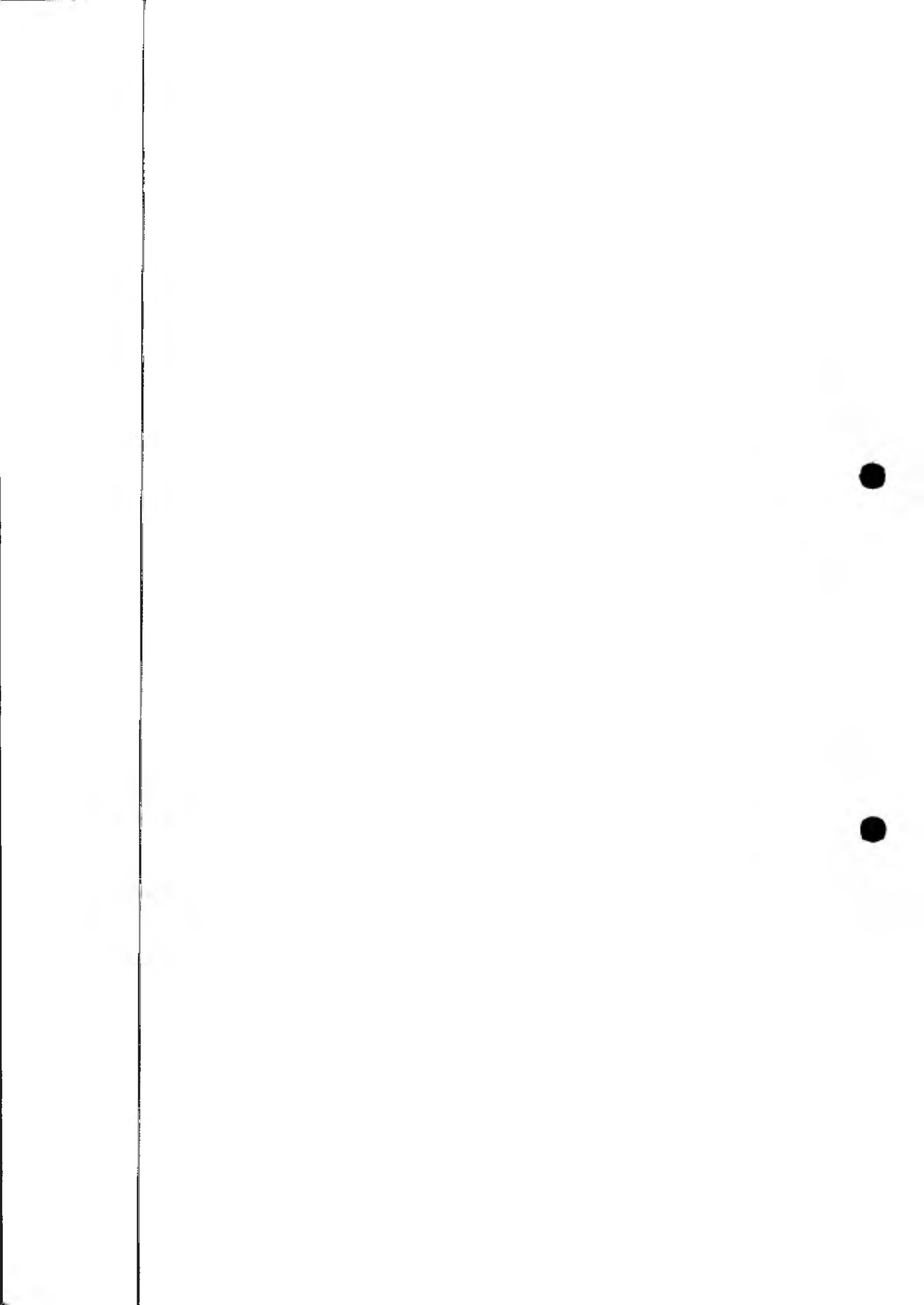
Para a rescisão amigável referente a CPL 121/2021, será necessário:

- Aceite expresso da contratada;
- Solicitação da rescisão com justificativa assinado pelo secretário da SEDU;
- Planilha com o saldo contratual dos serviços que não foram prestados.

Qualquer duvida estou à disposição,

Att.
Camila M. M. Machado
Chefe de Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras
SEAD/Divisão de Contratos
Prefeitura de Sorocaba
camachado@sorocaba.sp.gov.br
(015) 3238-2182







93
C

Sorocaba, 04 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO

CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

CNPJ: 16.852.095/0001-01

End.: Rua Gávea, nº 78, Guilhermina

CEP: 11701-570 – Praia Grande/SP

Assunto: Rescisão Amigável

Referente: CPL 121/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMO) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

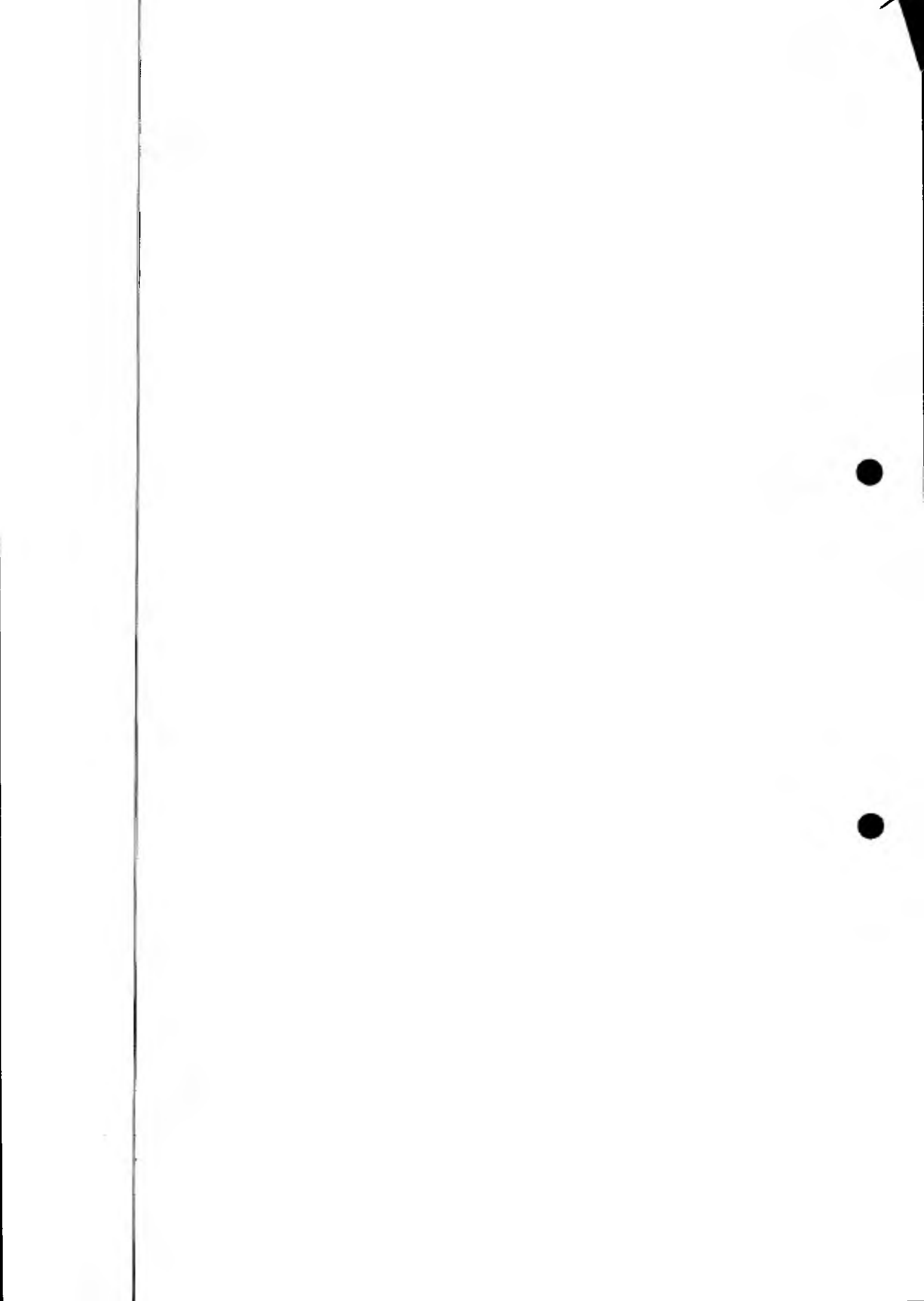
CONSIDERANDO pedido da Secretaria da Educação para rescisão amigável do contrato devido à conclusão dos serviços corretivos e imprevisíveis (intempéries e vandalismos), nos imóveis da pasta citada.

Fica o prestador **NOTIFICADO** a se manifestar sobre a concordância ou não com tal pedido em 02 dias uteis.

Em caso de dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com a Secretaria da Educação, através do telefone (15)3228-9511, falar com Sr^a Andréa Almeida ou Sr^a Luiza Clivati.

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

ESCALA GESTÃO E EXE. DE OBRAS
Eng.ª Caroline Federighi
DIRETORA





Processo CPL nº 121/2021

Dispensa de Licitação nº 013/2021

SIM nº 201/2021

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Buscando realizar suas obrigações, e atender as demandas ocasionadas pela Pandemia COVID-19, a Prefeitura recorreu à contratação da empresa CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME, com dispensa de licitação de acordo com o disposto abaixo:

As possibilidades de dispensabilidade do art. 24, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, constituem rol taxativo. Em seu inciso IV descreve:

"IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Dessa forma a dispensa de licitação, em razão da emergência, caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

Ainda nessa seara, "Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:



"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24a ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)"

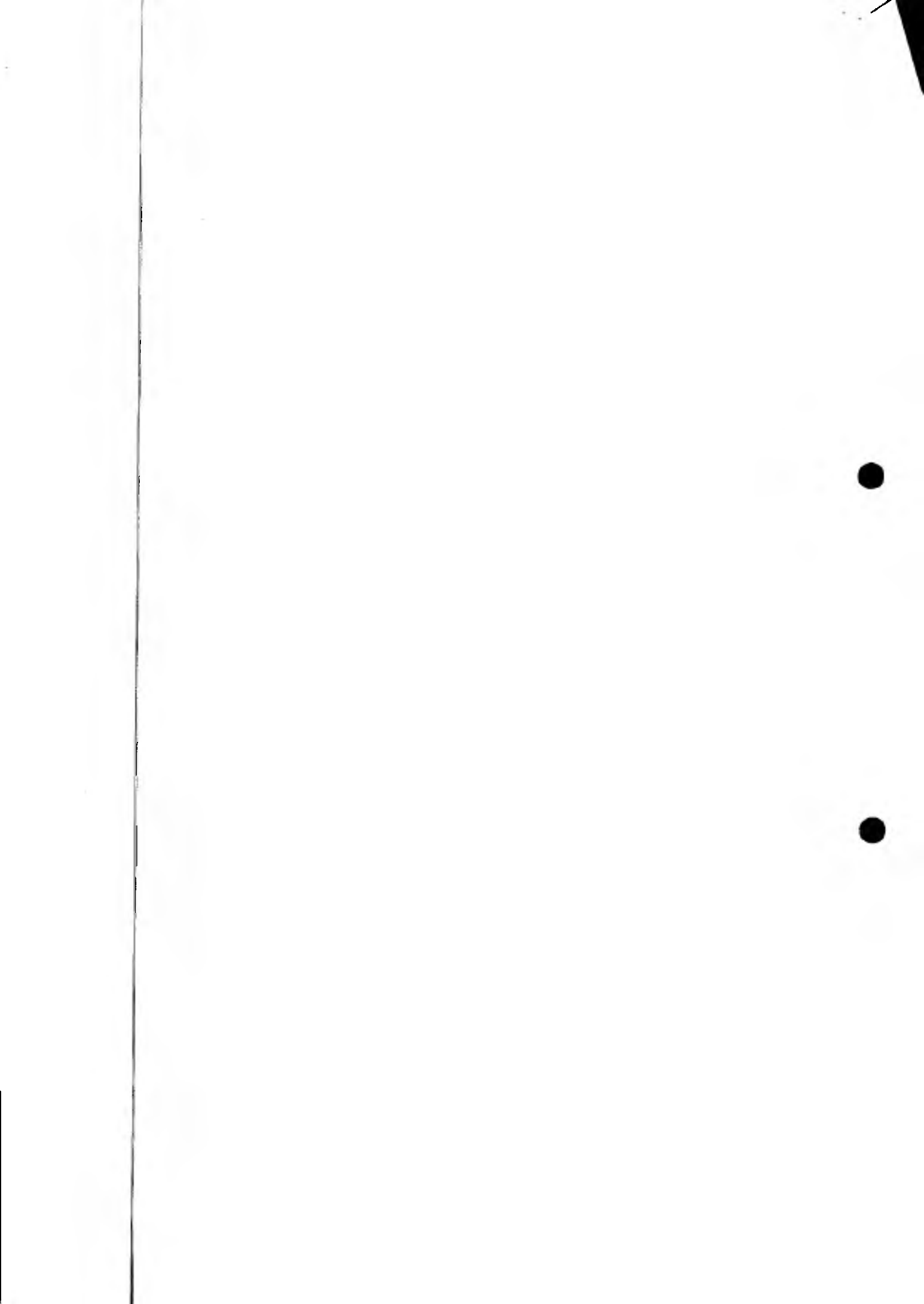
CONSIDERANDO que os serviços emergenciais foram prontamente atendidos pela empresa contratada, restando um saldo contratual de R\$ 29.375,99 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), e que apesar da secretaria de educação ainda possuir demandas que utilizaria estes serviços não realizados, salientamos que os mesmos não são emergenciais no momento. Desta forma solicitamos a rescisão do contrato, informando que tais serviços serão executados em momento oportuno com a contratação de empresa de manutenção regular.

Segue em anexo a planilha com os serviços não realizados.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Enga. Civil - CREA 5.060.125.802
Gestora de Desenvolvimento Administrativo

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

ESCALA GESTÃO E EXEC. DE OBRAS
Eng.ª Caroline Federighi
DIRETORA



PLANILHA DE SALDO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
CONTRATADA: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA - ME
CONTRATO Nº: 201/2021 - PROCESSO CPL Nº 121/2021 - DISP. LICITAÇÃO: 013/2021

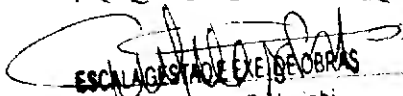
CÓDIGO	REF.	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	SALDOS	
				QUANT	VALORES
22.03.070	CPOS	Forro em lâmina de PVC	M2	250,00	9.515,00
26.01.080	CPOS	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	14,20	1.263,80
26.01.168	CPOS	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	100,00	12.956,00
04.09.140	CPOS	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	25,00	367,75
02.03.110	CPOS	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	2,00	99,00
02.03.080	CPOS	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	2,00	44,80
				TOTAL SEM BDI	R\$ 24.246,35
				TOTAL COM BDI	R\$ 29.375,99



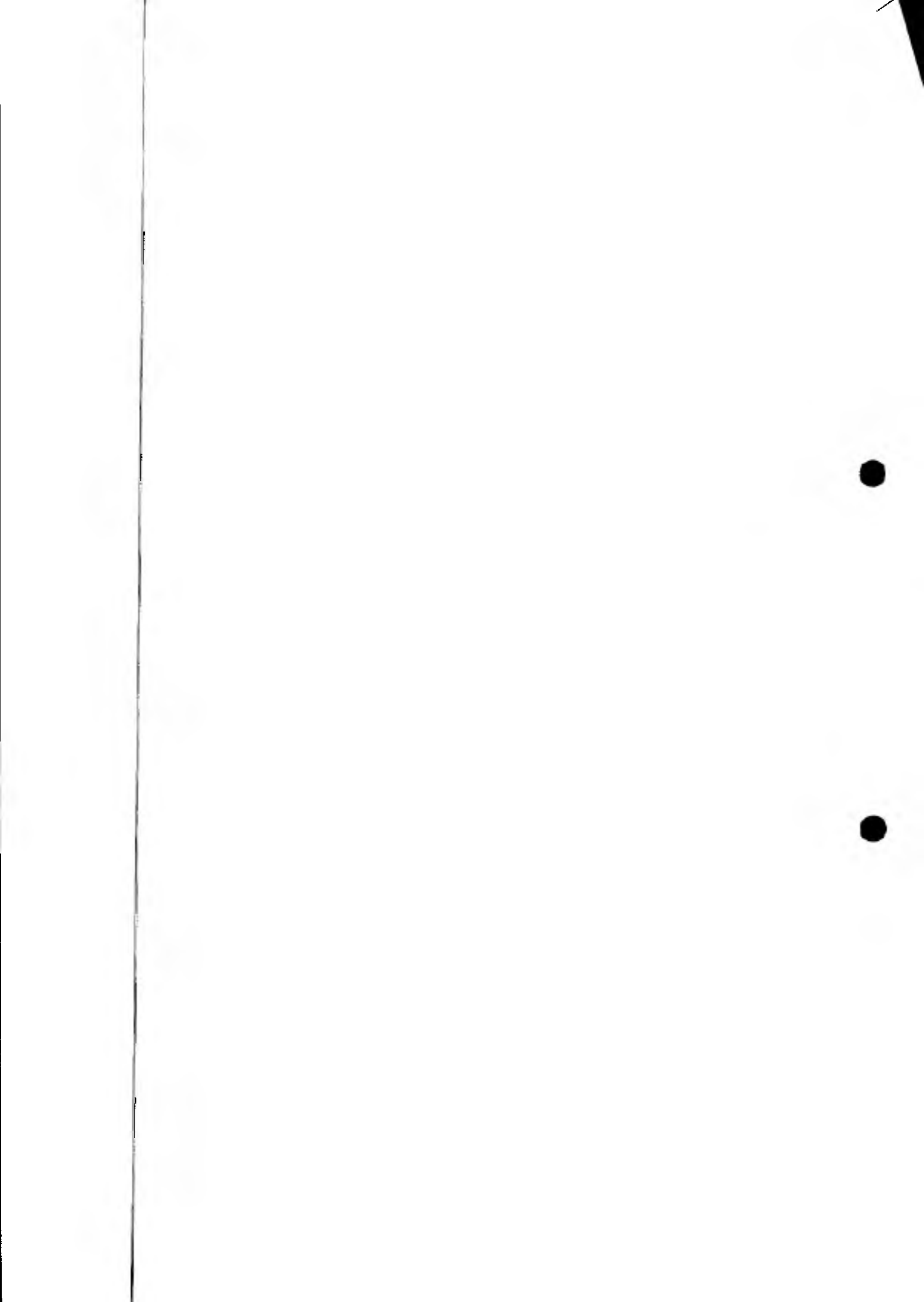
Marcio Bortoli Carrara
Secretário da Educação

05/10/21

De acordo



ESCALA GESTÃO DE OBRAS
Eng.ª Caroline Federighi
DIRETORA



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 121/2021

Modalidade: Dispensa nº 013/2021

Contrato: SIM nº 201/2021

Objeto: Serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria da Educação

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Caroline Federighi de Sousa Porto Engenharia ME

Assunto: Fica o contrato celebrado em 18/06/2021 aditado qualitativamente, incluindo na Relação de Próprio da SEDU, o CEI 109 "Benedicto Pagliato", situado à Rua Capitão Tavares nº 180, Vila Espírito Santo, nos termos do Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.


<https://bit.ly/3laUzPt>


Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Ao Senhor Sr. Secretário

Segue Termo de suscrição, conforme justificativa em fls. 94/95,
para submeter ao Sr. Prefeito para assinatura.


Camila Martins Mendes Machado
Chefe de Seção de Apoio a Contratos
de Serviços e Obras
05/10/2021



CPL n. 121/2021

**A
SEGOV**

Considerando que o termo de rescisão amigável e demais instrumentos anexos à contracapa estão adequados para assinatura do Sr. Prefeito;

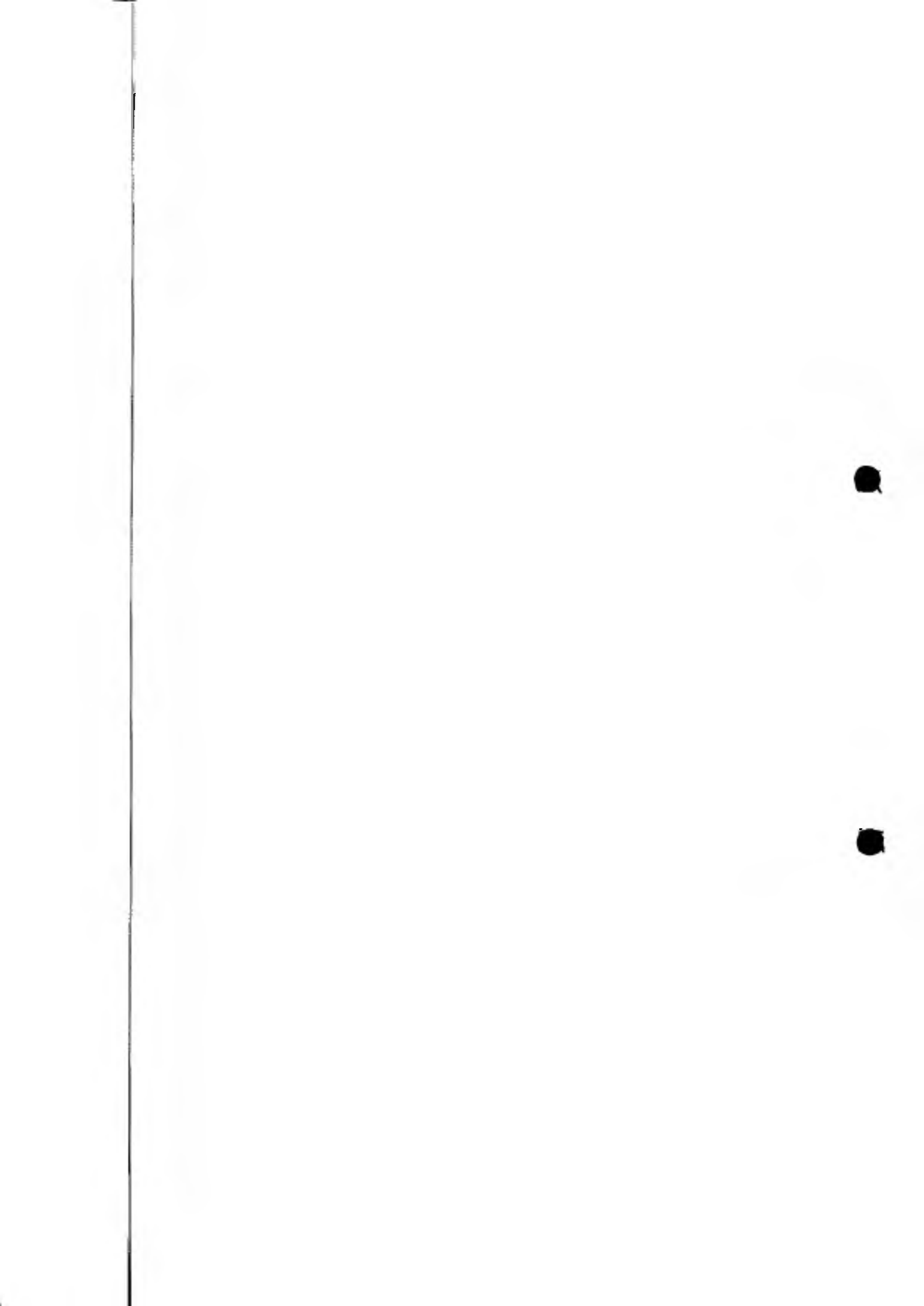
Considerando o despacho da justificativa para a rescisão contratual de fls. 94/95, elaborado pelo Sr Secretário.

Certifico a adequação e regularidade do procedimento e documentos, seguindo os autos à Secretaria de Governo.

Cordialmente,


MARCONI QUEIROZ DE MEDEIROS CHIANCA
Procurador do Município de Sorocaba
Assessor Jurídico - SEAD


FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração





Processo CPL nº 121/2021

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMO) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Sr. SEAD

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Educação e possibilidade de ser efetuado o Termo de Rescisão Amigável, encaminho termo para aprovação e assinatura.

DCONT, 05 / 10 / 2021


Camila Martins Mendes Machado
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS


Sr. Prefeito,

Para autorização de V. S^a..

SEAD,  /

Fausto Bossolo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo o Termo de Rescisão Amigável em questão de acordo com o artigo 79, inciso II da Lei Federal 8666/93.


Rodrigo Maganhato
PREFEITO



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Processo CPL n.º 121/2021.
SIM n.º 201/2021.

Entre o Município de Sorocaba, por meio da Prefeitura de Sorocaba, CNPJ no MF n.º 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Maganhato** e **CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME**, CNPJ n.º 16.852.095/0001-01, com sede na cidade de Praia Grande/SP, à Rua Gávea, n.º 78, Guilhermina, neste ato representada pela **Sra. Caroline Federighi de Souza Porto**, portadora do RG n.º 53.197.521-6 e CPF n.º 219.699.698-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente termo com base na **DISPENSA n.º 013/2021**, e Normas Gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada **LEI**, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste, fica **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o saldo contratual de R\$ 29.375,99 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) referente ao contrato celebrado em **18/06/2021**, conforme consta nos autos do processo em seu volume 02, fls. 93/96, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA II – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente Termo.

E, por estar assim justo e acordado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 06 de outubro de 2021, 368º ano da Fundação de Sorocaba.



Rodrigo Maganhato
PREFEITO



Caroline Federighi de Souza Porto
CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME



Cristina Eide Roque



Camila Martins Mendes Machado



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 121/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADO: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

CONTRATO N.º: 201/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 06 de setembro de 2021.

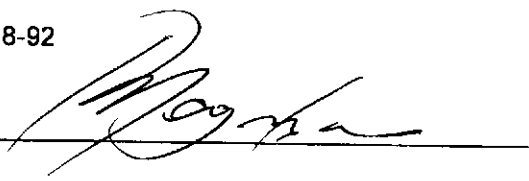
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____







TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 121/2021

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Márcio Bortolli Carrara
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 279.321.628-31

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Caroline Federighi de Sousa Porto
Cargo: Proprietária
CPF: 219.699.698-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo: CPL nº 681/2019

Modalidade: Dispensa nº 013/2021

Contrato: SIM nº 201/2021

Objeto: Serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis da Secretaria da Educação

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA ME

Nome Fantasia: ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

CNPJ: 16.852.095/0001-01

Assunto: Fica o contrato celebrado em 18/06/2021 rescindido amigavelmente nos termos do Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

<https://bit.ly/3laUzPt>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras



Comprovante de Publicação do CPL 000121/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMO) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Modalidade	Edital	Data de Abertura	Data de Publicação
Dispensa de Licitação	13	27/04/2021 08:00:00	06/10/2021 15:57:50

Relação de Anexos Publicados

1. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO.pdf
3. QUADRO COMPARATIVO.pdf
4. TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf
5. PUBLICAÇÃO CPL 121-21 DL 13-21 -MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - RENATA.docx.pdf
6. PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO - DOM.pdf
7. PUBLICAÇÃO ERRATA - DOM.pdf
8. PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO - DOM.pdf
9. EMPENHOS.pdf
10. 1 - CPL 121-2021 - SIM 201-2021 - CAROLINE FEDERIGH DE SOUSA PORTO ENGENHARIA.pdf
11. CPL 121-2021 - Relação de Pessoal - julho-2021.pdf
12. 4 - Termo Aditivo Qualitativo.pdf
13. 7 - Termo de Rescisão Amigável.pdf

Publicação realizada/atualizada por: Cristina Eide Roque

Impresso em: 06/10/2021 15:58:00



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO -SERVIÇOS

Carta Contrato N.º:	201/2021
CPL N.º:	121/2021
Objeto:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISIVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
Contratada:	CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA - ME
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:


As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

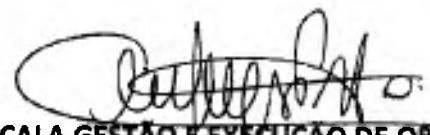
Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

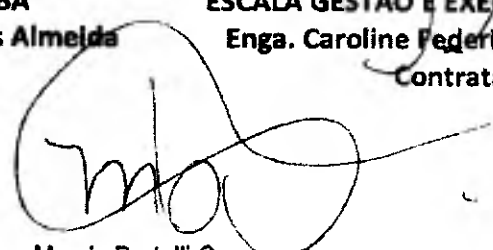
- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- As obrigações pertinentes à reclusórias trabalhistas.

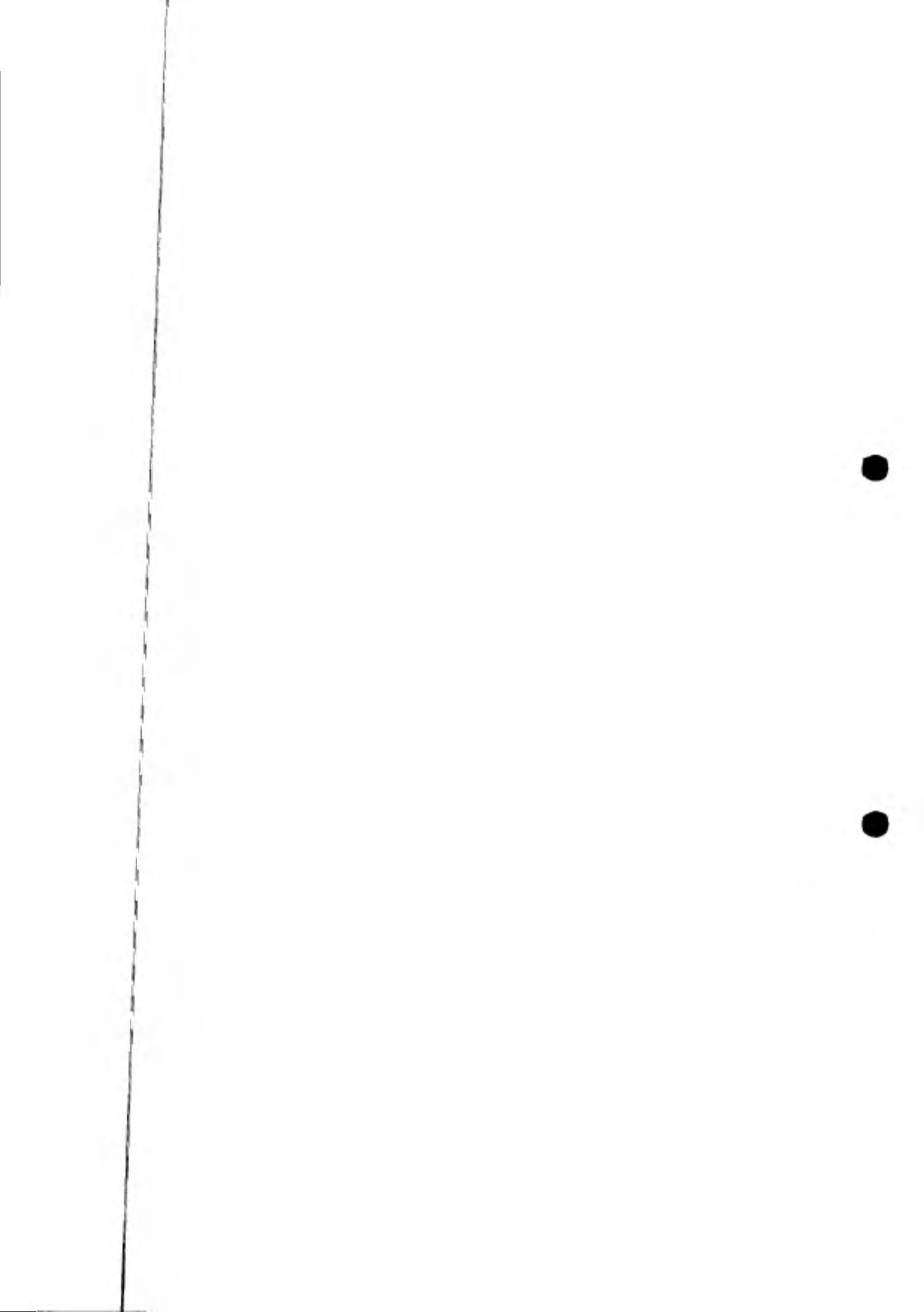
E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Sorocaba, 04 de Outubro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Enga. Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Fiscalizadora


ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ME
Enga. Caroline Federighi de Souza Porto
Contratada


Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação





**Prefeitura de
SOROCABA**

DECLARAÇÃO

Contrato Nº:	201/2021
CPL N.º:	121/2021
Objeto:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISIVEL (INTEMPÉRIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
Contratada:	CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA - ME
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Tendo em vista o encerramento do contrato supracitado, declaramos que:

- a) A contratada cumpriu os prazos previstos.
- b) Não há multas contratuais.
- c) Os serviços foram executados de acordo com o contrato.
- d) O contrato foi integralmente cumprido.

Sorocaba, 04 de Outubro de 2021.

**Marcio Bortolli Carrara
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

A declaração TEC de fls. 105/106 em suas
vias originais constam em fls. 415/416 do vol. 003
deste processo.

Grata

Cristina
Cristina E. Roque

Seção de Apoio a Contratos

14-10-2021

(À Agnelo)



PREFEITURA DE SOROCABA

Data: 09/11/2021

Hora: 09:29

03.99.52 Despacho de uma Tramitação de Documento (RTF)

Número do Processo 002.000121/2021

Tipo de Documento Volume de Processo de Licitação - Contratos

Data de Criação 25/06/2021

Hora de Criação 11:53:07

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho CELIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO

Emitente

Resumo do Assunto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORREITVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPERIES E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - VOLUME DE CONTRATO - (LICIT) 2021 000 000 122

Sequência 25

Envio 14/10/2021

Recebimento 09/11/2021

Despacho À SEDU / Andréa – Gestora de Desenvolvimento Administrativo

Diante do Termo de Rescisão Amigável de fls. 100, do Termo de Encerramento Contratual e Declaração de término de contrato em fls. 105/106 e do pagamento da NF 72, referente à última medição apresentada, solicitamos informar se há débitos pendentes

Caso não existam mais débitos a serem saldados, favor informar se o saldo do Empenho 7801/2021 no valor de R\$ 29.375,99 pode ser anulado.

À Agnaldo / Seção de Controle Orçamentário

Considerando o encaminhamento do contrato, por gentileza
cancelar saldo existente.


Atu


Daniela Fernandes
Chefe da Divisão de
Apoio Logístico - SEDU
09/11/2021

A SEAD / Cristina Gide Roque

Para envio à SEFAZ, quanto ao cancelamento do
saldo de R\$ 29.375,99, ref. ao residual do empenho
7801/2021.

Atenciosamente,


Agnaldo Gonçalves Bento
Chefe da Seção de Contr. Orçamentário
Matr. 48.461-5 09/11/21

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

ANULACAO DE DESPESA
ORCAMENTARIA

NOTA DE EMPENHO N. ...: 07801 / 2021

PROCESSO N.: 500121 / 2021

CLASSIFICACAO: 10.04.00 3.3.90.39.16 12 365 2001 2019

FORNECEDOR: CAROLINE FEDERIGHI DE SOUSA PORTO ENGENHARIA 53907

HISTORICO: ESTORNO A PEDIDO SEDU/AGNALDO CONF.EMAIL
EM 07/12 17:56

ORGAO: EDUCACAO BASICA

DOTACAO: 3.247.882,85

SALDO ANTERIOR ...: 702.169,05

ANULACAO: -29.375,99

SALDO ATUAL: 731.545,04

Matheus Castelo Branco Figueiredo
Chefe de Seção de Contabilidade
Secretaria da Fazenda

SOROCABA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO CARVAJAL OLIVEIRA
AUXILIAR ADM
CPF-110.278.428-10

RODRIGO MAGANHATO
PREFEITO
273.624.018-92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sorocaba, 09 de janeiro de 2023.

Ref: CPL 121/2021-

À SECAD/GABRIELA

Segue por solicitação.

Att,


Camila Cristina Simões

Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

